

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Competências
Decreto N°: 46784 de 07/11/2019

001800 SMS Secretaria Municipal de Saúde

- Planejar e coordenar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições de saúde da população;
- coordenar as ações relativas ao sistema de defesa civil no Município, em interface com as outras esferas de governo.

013205 S/CGFS Comitê de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

- Fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal de Saúde;
- aprovar a proposta orçamentária do Fundo e sua programação financeira;
- analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação de recursos do Fundo;
- orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
- propor ao Secretário Municipal de Saúde o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;
- aprovar minutas de convênios, acordos, contratos e outros ajustes a serem assinados com outros órgãos ou entidades;
- aprovar contribuições, doações e outras receitas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas;
- decidir sobre matéria relacionada à política financeira operacional do Fundo;
- realizar quaisquer outros atos relacionados de alguma forma com a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

042449 S/CEP Comitê de Ética em Pesquisa

- Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas, estabelecidas nas diretrizes éticas internacionais;
- emitir parecer consubstanciado por escrito;
- manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa;
- acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores;
- requerer instauração de sindicância à direção da instituição da qual o pesquisador é vinculado, inclusive externas à Prefeitura, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas;
- manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde - CONEP/MS;
- exercer papel consultivo, em especial papel educativo para assegurar a formação continuada dos pesquisadores da instituição;
- promover a discussão dos aspectos éticos das pesquisas em seres humanos.

013206 S/COMS Conselho Municipal de Saúde

- Participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do SUS, fiscalizando sua aplicação e atuando:
 - na formulação de estratégias de controle do SUS;
 - na proposição de diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e dos Planos de Saúde das Áreas de Planejamento do Município;
 - na proposição de metas para assistência da saúde da população do Município;
 - na proposição de critérios para programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde-FMS e no acompanhamento da movimentação e destinação dos recursos;
 - na aprovação da proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes disposto no art. 36, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
 - na fiscalização e controle dos gastos e deliberação sobre critérios de movimentação de recursos, incluindo os do FMS e os transferidos e próprios do Município, do Estado e da União;
 - na fiscalização e acompanhamento do desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e no encaminhamento de qualquer denúncia de irregularidade ao respectivo órgão, conforme legislação vigente;
 - na proposição de adoção e acompanhamento de critérios definidores da qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
 - no estabelecimento de critérios para a determinação da periodicidade de quatro em quatro anos das Conferências de Saúde, propondo sua convocação junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, estruturando a comissão organizadora, submetendo o respectivo Regimento e os critérios de funcionamento das Conferências Distritais de Saúde ao Colegiado do CMS, explicitando deveres e funções dos conselheiros;
 - no estabelecimento de estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados de Controle Social como os da seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
 - no apoio e promoção da educação para o Controle Social, dando ênfase a conteúdo programático em que constem os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do CMS, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
 - na realização de campanhas de educação para a saúde da população do Município;
 - no exame dos contratos e convênios, propondo sua revisão ou rescisão, se os considerar inconvenientes para o SUS; na discussão, elaboração e aprovação da proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde.
- avaliar e aprovar a política para os recursos humanos do SUS;
- propor e aprovar seu Regimento Interno e os dos Conselhos Distritais;
- estabelecer normas para a implantação e o funcionamento dos Conselhos Distritais e supervisionar suas atividades;
- criar mecanismos de cooperação e de intercâmbio entre os diversos Conselhos Distritais de Saúde.

039097 S/OUVC Ouvidoria Central

- Representar o cidadão junto à instituição em que atua, como intermediário entre o demandante e a unidade administrativa envolvida, em caso de necessidade de maior informação ou em situações de conflito real ou potencial;
- supervisionar o desenvolvimento dos processos de trabalho dos Ouvidores Regionais e Descentralizados;
- estabelecer parceria com os demais servidores, propondo ações de melhoria da qualidade dos serviços e produtos, estimulando a eficiência e a austeridade administrativa;
- monitorar o atendimento ou resposta às demandas referentes a seu Órgão/Entidade e cobrar resultados, informando ao demandante;
- sugerir e apontar soluções, em sua área de atuação, de modo a prevenir e solucionar conflitos;
- levar ao conhecimento do gestor do Órgão/Entidade os eventuais descumprimentos das demandas;
- sugerir simplificação ou modificação de procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as respostas às solicitações;
- identificar e apontar ações de melhoria na qualidade dos serviços e produtos, em sua área de atuação;

- elaborar mensalmente relatório com dados estatísticos das demandas recebidas e respectivos andamentos;
- emitir anualmente relatórios gerenciais.

048768 S/ATI Assessoria Técnica da Informação

- Prestar assessoramento relativo à Tecnologia da Informação (TI), participando de discussões e decisões, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- atuar, em conjunto com a Empresa Municipal de Informática (IPLANRIO), na prospecção e utilização de soluções de TI para a Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar ações, planejar e desenvolver projetos de TI para a Secretaria Municipal de Saúde;
- acompanhar e desenvolver:
 - levantamento de requisitos;
 - soluções de TI;
 - implantação de sistemas;
- prover instrumentos de gestão para a Rede Municipal de Saúde, assim como métodos para disseminação de informações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

048938 S/ASES Assessoria de Educação em Saúde

- Coordenar os Programas de Residência Médica realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- articular-se com outras instituições educacionais;
- fomentar o desenvolvimento científico e cultural.

018911 S/SECOMS Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

- Assessorar o Secretário em assuntos referentes ao Conselho Municipal de Saúde;
- assessorar, em assuntos técnicos e administrativos, o Conselho Municipal de Saúde e os órgãos colegiados a ele vinculados;
- acompanhar o processo de municipalização dos serviços de saúde e assegurar o recebimento dos acervos dos órgãos federais e estaduais, no que diz respeito aos recursos físicos, materiais, financeiros e humanos;
- supervisionar o funcionamento dos Conselhos Comunitários das Coordenações de Saúde das Áreas de Planejamento;
- dar assistência às Coordenações de Saúde das Áreas de Planejamento quanto à implantação das ações operacionais em suas áreas programáticas;
- coordenar e supervisionar os grupos de trabalhos técnicos constituídos em reuniões do Conselho Municipal de Saúde e dos órgãos colegiados a ele vinculados;
- organizar e manter atualizado o cadastro das unidades de saúde conveniadas e contratadas.

045278 S/SUBGEX Subsecretaria Geral Executiva

- Assessorar o titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- participar da formulação das políticas e diretrizes institucionais, em interface com os órgãos municipais e demais esferas de governo;
- assessorar o titular da Pasta nas questões que envolvam a Gestão Plena do SUS no Município do Rio de Janeiro;
- participar da avaliação e negociação dos Contratos de Gestão em execução nas Unidades de Saúde da Secretaria;

- propor o aprimoramento da gestão e o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas da SMS e entidades a ela vinculadas;
- coordenar as Subsecretarias no planejamento das ações de saúde:
 - no estabelecimento de metas e indicadores;
 - na avaliação de programas e projetos;
- propor acordos e convênios com as demais esferas de governo para a execução de programas e projetos especiais, no âmbito do SUS;
- supervisionar, em cooperação com a Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO e demais órgãos afins, a atualização de dados nos diferentes sistemas institucionais de informação da SMS;
- propor tecnologias de informação que possibilitem a implementação de sistemas, a disseminação e a qualificação das informações necessárias às ações do Sistema único de Saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde;
- assessorar o titular da Pasta no cumprimento das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- acompanhar as demandas da Secretaria Municipal de Saúde à CIB - Comissão Intergestores Bipartite/RJ;
- coordenar, implementar e avaliar o processo de planejamento estratégico da SMS, em conjunto com os demais órgãos.

047901 S/SUBGEX/CGDI Coordenadoria Geral de Gestão e de Desempenho Institucional

- Coordenar a implantação e execução de serviços de georeferenciamento de informações definidos como de interesse à gestão da SMS;
- coordenar e atuar nos projetos integrados à outras Secretarias da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, onde se estimulem os conceitos de cidade sustentável;
- subsidiar a Subsecretaria Geral Executiva na formulação e implementação do planejamento estratégico da SMS;
- prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e assistencial dos órgãos da SMS;
- atuar na promoção de estratégias entre as unidades prestadoras de serviços de saúde, zelando por melhores resultados;
- incentivar a capacitação de agentes públicos na adoção de procedimentos para a busca de eficiência em saúde;
- participar da definição dos indicadores de desempenho da SMS;
- acompanhar e propor as boas práticas em serviços de saúde.

047900 S/SUBGEX/CGPE Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos

- Coordenar e aprimorar o desenvolvimento de projetos estratégicos da SMS, junto a PCRJ;
- coordenar a elaboração de Planos Anuais de Trabalho e Plano Plurianual da SMS;
- coordenar a elaboração de Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão, assim como a alimentação dos principais sistemas de informação sobre os respectivos documentos;
- coordenar a elaboração da LDO e LOA anualmente;
- coordenar a oferta de dados e informações voltadas à tomada de decisão da gestão municipal;
- coordenar e acompanhar a produção de serviços, a atualização, a análise de dados e informações estatísticas relativas à assistência à saúde prestada no município do Rio de Janeiro, assim como a prestação de contas aos órgãos de controle (COMS e CMRJ);
- participar e acompanhar a elaboração de material científico e de informações produzidas no âmbito da SMS;
- subsidiar a Subsecretaria Geral Executiva na formulação e implementação do planejamento estratégico da SMS;
- acompanhar e propor as boas práticas em serviços de saúde.

047910 S/SUBREG Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria

- Assessorar o titular da Pasta nas questões que envolvam a regulação do acesso à assistência no Município do Rio de Janeiro, de acordo com a legislação em vigor;
- propor ao Secretário Municipal de Saúde a realização de processo seletivo para a contratação de estabelecimentos de saúde da rede privada, interessados em participar do SUS de forma complementar, quando a oferta existente na rede pública for insuficiente;
- analisar a adequação dos pedidos de aquisição de procedimentos previstos na tabela SUS, formulados pelas demais subsecretarias da SMS, quando a oferta existente na rede pública for insuficiente;
- planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a regulação do acesso, o controle e avaliação da assistência, e as atividades do Componente Municipal de Auditoria;
- estabelecer as diretrizes para o cumprimento de ações e serviços relativos à regulação do acesso, controle e avaliação da assistência e auditoria;
- coordenar o planejamento, a execução e o controle dos assuntos relativos à regulação do acesso à assistência, com atuação específica e concreta da regulação médica na atenção ambulatorial e hospitalar;
- coordenar as solicitações por meio de protocolos assistenciais e organizar fluxos de referência e subsídios para o redimensionamento da oferta;
- supervisionar a elaboração, divulgação e implantar protocolos de regulação;
- planejar e coordenar capacitações, em conjunto com a área de Recursos Humanos, para servidores, gestores e prestadores de serviços com foco na atuação no complexo regulador, no controle e avaliação, na contratualização e na auditoria;
- coordenar a produção de informações e estudos específicos sobre assuntos relativos à regulação e produção de serviços de saúde e a programação pactuada e integrada intermunicipal;
- supervisionar, a revisão cadastral das unidades prestadoras de serviços de saúde;
- avaliar permanentemente o complexo regulador com base nos indicadores estabelecidos.

047909 S/SUBREG/CGCA Coordenadoria Geral de Controle e Avaliação, Contratualização e Auditoria

- Coordenar, controlar, avaliar e auditar a prestação de serviços de saúde ofertados pelas unidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- identificar a necessidade de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- supervisionar e acompanhar a realização dos procedimentos e a regularidade dos processos de faturamento e o pagamento de prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde;
- coordenar capacitações, em conjunto com a área de Recursos Humanos, para servidores, gestores e prestadores de serviços com foco na atuação no complexo regulador, no controle e avaliação, na contratualização e na auditoria;
- coordenar o Componente Municipal de Auditoria, do Sistema Nacional de Auditoria;
- elaborar relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisão dos gestores da SMS;
- coordenar o controle e avaliação, a contratualização e a repactuação da programação dos Planos de Trabalho, junto aos prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde;
- supervisionar a avaliação, monitoramento e ajuste da Programação Físico-Orçamentária contida nos Planos de Trabalho;
- supervisionar o cadastro das unidades prestadoras de serviços de saúde;
- supervisionar, acompanhar e elaborar propostas para aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e avaliação dos Serviços e das Unidades de Assistência à Saúde;
- produzir informações e estudos específicos sobre assuntos relativos à regulação e produção de serviços de saúde e a programação pactuada e integrada intermunicipal;
- definir indicadores de avaliação de Qualidade dos serviços ofertados pelos prestadores do Sistema Único de Saúde;
- monitorar o uso dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS;
- atuar, em conjunto com a Coordenação Geral do Complexo Regulador, de forma a identificar as solicitações prioritárias e/ou deficitárias, de forma a disponibilizar alternativa assistencial adequada a necessidade do cidadão de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada;

- supervisionar a elaboração dos Editais de Chamada Pública para contratação de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as instâncias competentes relacionadas;
- participar do planejamento integrado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para contratação de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Supervisionar, monitorar e propor ao Secretário Municipal de Saúde o credenciamento do prestador SUS, quando não forem cumpridas as suas metas;
- supervisionar a formalização das contratações, o credenciamento e o credenciamento das ações e serviços de saúde.

047908 S/SUBREG/CGCA/CCON Coordenação de Contratualização e Acompanhamento

- Formalizar a contratação das ações e serviços de saúde realizados pelos prestadores do Sistema Único de Saúde e o Gestor Municipal, de acordo com a Política Nacional de Contratação de Serviços de Saúde;
- elaborar os Planos de Trabalho para a contratação dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde Públicos, Universitários e Privados com ou sem fins lucrativos;
- credenciar e credenciar os prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde de acordo com as normas vigentes;
- acompanhar contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- elaborar os Editais de Chamada Pública para contratação de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as instâncias competentes relacionadas;
- acompanhar o planejamento integrado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para contratação de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

047907 S/SUBREG/CGCA/CCA Coordenação de Controle e Avaliação

- Elaborar propostas para aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e avaliação dos Serviços e das Unidades de Assistência à Saúde;
- produzir informações e estudos específicos sobre assuntos relativos à produção de serviços de saúde;
- controlar e avaliar os indicadores de qualidade dos serviços ofertados pelos prestadores do Sistema Único de Saúde;
- elaborar propostas para aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e avaliação dos serviços e das Unidades de Assistência à Saúde;
- monitorar a execução físico-financeira das Unidades do Sistema Único de Saúde ambulatoriais e hospitalares;
- controlar os limites financeiros por tópico de atenção;
- acompanhar o processo de contratualização das Unidades do Sistema Único de Saúde;
- avaliar, em conjunto com a área técnica, a adequação dos registros de Autorização de Internação Hospitalar - AIH;
- acompanhar a realização dos procedimentos e a regularidade dos processos de faturamento e o pagamento de prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde;
- coordenar e executar as atividades relativas ao preparo, execução, consolidação e conferência da folha de pagamento dos prestadores de serviços de saúde;
- alimentar os Sistemas de Informações com dados dos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados pelas Unidades de Saúde;
- coordenar o cadastramento de Estabelecimentos de Saúde não conveniados ao SUS;
- cadastrar as Fichas de Programação Orçamentária - FPO, nos respectivos Sistemas de Informação;
- implantar e controlar os indicadores de eficiência, resolubilidade e resultados.

047906 S/SUBREG/CGCA/CSA Coordenação de Supervisão e Auditoria

- Supervisionar e auditar o Sistema de Saúde Municipal;
- auditar a produção de serviços de saúde pública e privada, sob gestão do Município do Rio de Janeiro, em articulação com os órgãos de controle, avaliação e regulação da assistência;
- coordenar a atuação dos supervisores e auditores;
- programar e controlar as visitas de supervisão e/ou auditoria às Unidades de Saúde;
- participar de atividades educacionais sobre atualização, controle, avaliação, regulação e auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS);
- elaborar os Termos de Visita e Relatórios das Auditorias realizadas.

047905 S/SUBREG/CGCR Coordenadoria Geral do Complexo Regulador

- Coordenar o planejamento, a execução e o controle dos assuntos relativos à regulação do acesso à assistência;
- padronizar as solicitações por meio de protocolos assistenciais e organizar fluxos de referência;
- elaborar relatórios que subsidiem o redimensionamento da oferta;
- elaborar, adequar, divulgar e implantar protocolos de regulação de acesso à assistência;
- acompanhar e regular a prestação de serviços de saúde ofertados pelas unidades da Rede do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- estabelecer interlocução entre a gestão, o complexo regulador e a rede de serviços;
- coordenar a Central de Regulação Municipal e suas áreas: regulação ambulatorial, regulação de internação hospitalar, regulação de urgência e emergência e de procedimentos especiais de alta e média complexidade, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelos gestores e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- coordenar a distribuição de Autorização de Internação Hospitalar - AIH - e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC;
- capacitar, em conjunto com o órgão de Recursos Humanos, servidores, gestores e prestadores de serviços de saúde da Rede SUS, nos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde (SUS);
- elaborar propostas para aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e avaliação dos serviços realizados pela Central de Regulação;
- produzir informações e estudos específicos sobre assuntos relativos à regulação de serviços de saúde;
- subsidiar o processamento das informações de produção e a programação pactuada e integrada;
- propor e promover a formação de recursos humanos para atuar no Complexo Regulador;
- promover educação continuada de recursos humanos que atuem no Complexo Regulador;
- propor e definir o orçamento para o Complexo Regulador.

048506 S/SUBREG/CGCR/GRIH Gerência da Regulação de Internação Hospitalar

- Gerenciar a regulação das internações hospitalares de todas as especialidades e dos leitos hospitalares dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, próprios, contratados ou conveniados;
- gerir e monitorar a oferta e a ocupação de leitos hospitalares disponíveis para internação;
- cadastrar as Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde que disponibilizam leitos pela Central de Regulação;
- elaborar relatório de internações e procedimentos regulados;
- capacitar e supervisionar os médicos reguladores e os videofonistas em atuação no setor;
- estabelecer e executar critérios de classificação de risco e a regulação médica do processo assistencial;
- avaliar o resultado das atividades desenvolvidas pelas equipes;
- promover supervisão rotineira e em situações de urgência dos serviços;
- monitorar a atuação dos Núcleos Internos de Regulação (NIR);
- elaborar e monitorar as escalas de férias e de trabalho de Médicos Reguladores, Enfermeiros Reguladores, Chefes de Plantão e Supervisores Hospitalares;
- acompanhar a utilização dos protocolos de regulação pelos Médicos Reguladores;

- elaborar relatórios periódicos que apresentem, sinteticamente, os avanços, as dificuldades, os comentários e as recomendações;
- apresentar, periodicamente, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

048505 S/SUBREG/CGCR/GRUE Gerência da Regulação de Urgência e Emergência

- Gerenciar, controlar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades do Sistema de Urgência e Emergência;
- elaborar relatórios periódicos que apresentem, sinteticamente, os avanços, as dificuldades, os comentários e as recomendações;
- apresentar, periodicamente, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- avaliar os dados estatísticos de produção do Sistema de Urgência e Emergência promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades;
- subsidiar a elaboração de planos de contingência para atuação da Central em situações atípicas.

048504 S/SUBREG/CGCR/GRA Gerência da Regulação Ambulatorial

- Gerenciar a marcação de consultas ambulatorial otimizando a capacidade instalada das Unidades de Saúde;
- monitorar a oferta de procedimentos ambulatoriais de média complexidade especializada e alta complexidade;
- avaliar as solicitações e realizar o agendamento em caráter prioritário, agilizando o acesso de usuários aos recursos disponíveis mais adequados;
- supervisionar a gestão das agendas das unidades de saúde;
- elaborar e monitorar as escalas de férias e de trabalho de profissionais reguladores que atuam na Central de Regulação Ambulatorial;
- subsidiar a contratualização de serviços especializados em áreas de estrangulamento na rede de saúde;
- elaborar relatórios periódicos que apresentem, sinteticamente, os avanços, as dificuldades, os comentários e as recomendações;
- apresentar, periodicamente, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- subsidiar a elaboração de planos de contingência para atuação da Central em situações atípicas.

048507 S/SUBREG/CGCR/GAAF Gerência de Acompanhamento e Análise Financeira

- Participar na definição das diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no contrato de gestão no que se refere à Coordenadoria Geral do Complexo Regulador;
- coordenar as atividades relativas à análise e controle de custos;
- acompanhar a execução física, orçamentária e financeira dos repasses feitos à organização social;
- gerenciar a prestação de contas dos recursos repassados à organização social, de acordo com a legislação vigente;
- participar do processo de elaboração e discussão do contrato de gestão, no que se refere aos recursos orçamentários e financeiros;
- participar da elaboração de propostas e projetos para construção, ampliação, reforma e manutenção na Coordenadoria Geral do Complexo Regulador.

031472 S/SUBPAV Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde

planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de promoção, atenção primária e vigilância em saúde, da Rede Municipal de Saúde;

participar da formulação das políticas e diretrizes de promoção, atenção primária e vigilância em saúde, em articulação com as demais Subsecretarias;

assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;

coordenar a captação de recursos financeiros para projetos municipais, estaduais e federais, em parceria com a rede de serviços, ensino e pesquisa em saúde, nas áreas de promoção, atenção primária e vigilância em saúde;

avaliar, toda a rede de serviços de promoção da saúde, atenção primária e vigilância em saúde, a partir dos indicadores epidemiológicos e de utilização de serviços, da análise da capacidade instalada e das normas técnicas disponíveis;

coordenar a produção de protocolos institucionais, utilizando os princípios de evidência científica, para as Unidades Municipais de Saúde, em parceria com a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

elaborar relatórios gerenciais;

coordenar, em conjunto com o órgão de Gestão de Pessoas, a capacitação e cursos de todos os níveis nas áreas de promoção, atenção primária e vigilância em saúde, em parceria com as demais Subsecretarias e Instituições de Ensino, Pesquisa e Serviço;

coordenar as publicações técnico-científicas nas áreas de promoção, atenção primária e vigilância em saúde;

acompanhar e realizar estudos e relatórios técnicos nas áreas de promoção, atenção primária e vigilância em saúde, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;

supervisionar as ações pertinentes ao orçamento de seus órgãos subordinados;

estabelecer as diretrizes para cumprimento de ações e serviços relativos à promoção, atenção primária e vigilância em saúde no Município do Rio de Janeiro.

042448 S/SUBPAV/CGAPS Comitê de Gestão em Atenção Primária em Saúde

Organizar workshops, oficinas e discussões com os gestores do nível central e das áreas de planejamento; apoiar o planejamento de atividades de estruturação da expansão da atenção primária em saúde.

050249 S/SUBPAV/CTPS Coordenadoria Técnica de Promoção da Saúde

- Coordenar tecnicamente:
 - a formulação e o desenvolvimento da Política de Promoção da Saúde, em parceria com os movimentos sociais;
 - o desenvolvimento de políticas públicas de controle ao tabagismo e ações facilitadoras que favoreçam a prática de atividade física regular no município do Rio de Janeiro;
 - a implantação do Plano Municipal de Promoção da Saúde;
- desenvolver estratégias e ações integradas, intra e intersetoriais, que ampliem o acesso da população a modos de viver mais saudáveis;
- qualificar as ações e projetos de promoção da saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos diferentes níveis - central, regional e local - na perspectiva da linha do cuidado, implantando práticas inovadoras;
- qualificar a atenção à saúde de grupos vulneráveis, contribuindo para a construção de redes de corresponsabilidade quanto à qualidade de vida da população;
- desenvolver e fortalecer estratégias de comunicação e educação em saúde;
- colaborar com estratégias e ações para implantação da Política Nacional de Humanização;

- otimizar a execução das linhas de financiamentos disponíveis dentro do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver pesquisas e outros mecanismos gerenciais que favoreçam a criação, a implantação, o monitoramento e a avaliação de políticas, estratégias e ações de promoção da saúde.

016326 S/SUBPAV/CTPS/CES Coordenação de Educação em Saúde

- Coordenar as atividades de educação permanente, que ampliem a reflexão dos profissionais da Rede Municipal de Saúde sobre promoção da saúde;
- planejar, em conjunto com outras instâncias da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a criação, reformulação, reprodução e distribuição de publicações e outros materiais de educação em saúde;
- divulgar e veicular temas e conteúdos relativos a promoção da saúde da população da cidade do Rio de Janeiro;
- disseminar o conhecimento sobre determinantes de saúde e instrumentos para desenvolvimento de ações que permitam atuar na melhoria da qualidade de vida da população da cidade do Rio de Janeiro.

042361 S/SUBPAV/CTPS/CSE Coordenação de Saúde na Escola

- Coordenar o Programa Municipal de Saúde na Escola com base na articulação intersetorial no campo da saúde, da educação e da assistência social;
- garantir que o Programa Municipal de Saúde na Escola cumpra os acordos do Pacto de Gestão, pela vida e em defesa do SUS;
- facilitar o acesso da comunidade escolar aos serviços de saúde;
- participar do desenvolvimento do Programa Municipal de Saúde na Escola e das Políticas Nacionais de:
 - Promoção da Saúde;
 - Atenção Básica;
 - Alimentação e Nutrição;
 - Saúde Bucal;
 - Educação Permanente em Saúde;
 - Redução na Morbimortalidade por Acidentes e Violências;
 - Redução de Consumo de Alcool;
 - Saúde Sexual e Reprodutiva;
 - Promoção da Igualdade Racial;
- zelar para que no desenvolvimento do Programa Municipal de Saúde na Escola os referenciais de tratados internacionais de saúde pública como a Iniciativa de Escolas Promotoras de Saúde, a Estratégia Global para Alimentação e Atividade Física e Saúde e do Programa Nacional de Controle de Tabagismo.

048221 S/SUBPAV/CTPS/CPAI Coordenação de Políticas e Ações Intersetoriais

- Coordenar o desenvolvimento das ações intersetoriais orientadas para o enfrentamento dos determinantes sociais e vulnerabilidades que afetem a saúde dos indivíduos;
- participar na construção das políticas públicas voltadas para a promoção da solidariedade, cultura da paz e prevenção de violências e acidentes;
- orientar ações que visem reduzir preconceitos e promover autonomia, em temas ligados à sexualidade, à religiosidade, às deficiências, aos refugiados, entre outros, fortalecendo indivíduos e grupos mais excluídos da sociedade;
- orientar a atuação de diferentes Comitês e Fóruns de Direitos, a saber, Comitê de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna e Infantil, Comitê de Defesa da População Negra, Comitê de Megaeventos, Comitê de Defesa e Proteção da Criança e do Adolescente, entre outros.

050248 S/SUBPAV/CTEO Coordenadoria Técnica de Excelência Operacional

- Coordenar Tecnicamente a programação das ações das Coordenadorias Gerais de Saúde das Áreas de Planejamento;
- avaliar o desempenho dos indicadores pactuados;
- articular as ações de promoção, atenção primária e vigilância em saúde, nas Coordenadorias Gerais de Saúde das Áreas de Planejamento, em conjunto com as demais Superintendências da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde - SUBPAV;
- orientar a gestão das linhas de financiamento, parcerias institucionais e agências de fomento ao ensino e à pesquisa em saúde das Coordenadorias Gerais de Saúde das Áreas de Planejamento;
- promover e executar pesquisas orientadas para as necessidades localizadas, referentes as competências da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde - SUBPAV;
- participar do processo integrado de implementação das linhas de cuidados e das ações dos programas estratégicos;
- implantar protocolos técnicos e revisão de fluxos;
- promover o aperfeiçoamento do modelo de saúde pública;
- orientar o desenvolvimento de ações estratégicas, sob a responsabilidade das Coordenadorias Gerais de Saúde das Áreas de Planejamento;
- apoiar a produção sistemática de planos locais de ação e dos Relatórios Anuais de Gestão;
- desenvolver pesquisas e outros mecanismos gerenciais que favoreçam a criação, a implantação, o monitoramento e a avaliação de políticas, estratégias e ações de promoção da saúde.

050227 S/SUBPAV/CTSB Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal

- Coordenar tecnicamente as ações de saúde bucal, promovendo a prevenção, o tratamento e a recuperação da saúde da população adstrita;
- planejar as ações e o desenvolvimento das práticas de saúde bucal, considerando os indicadores de saúde;
- participar do planejamento da gestão regional na organização da rede de cuidados e na implantação dos serviços de média complexidade;
- desenvolver diretrizes de orientação para a incorporação de novos produtos e tecnologias relacionados à saúde bucal, em todos os níveis de atenção;
- promover a especificação dos materiais de consumo permanente e parâmetros de consumo a serem utilizados nos serviços de saúde bucal, nas unidades da rede de saúde;
- promover, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estratégias de educação permanente e de aperfeiçoamento profissional em saúde bucal;
- coordenar a definição do perfil, da oferta de serviços e dos protocolos de atendimentos em saúde bucal.

042696 S/SUBPAV/CTSB/GSB Gerência de Atenção Primária em Saúde Bucal

- Gerenciar as atividades relativas à definição do perfil, à oferta de serviços e aos protocolos de atendimentos em saúde bucal, na Atenção Primária;
- participar da gestão regional no acompanhamento e avaliação da infraestrutura, biossegurança e organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal, na Atenção Primária;
- apresentar proposições na especificação de materiais de consumo, equipamentos e parâmetros de consumo, nos serviços de saúde bucal da Atenção Primária;
- acompanhar as metas pactuadas, avaliando o desempenho e a produtividade da rede de serviços;
- apoiar as iniciativas locais de aperfeiçoamento profissional das equipes de saúde bucal;
- elaborar relatórios gerenciais.

001802 S/SUBPAV/SVS Superintendência de Vigilância em Saúde

- Consolidar, analisar e divulgar indicadores de importância epidemiológica que contribuam para a definição de diretrizes e ações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- normatizar ações de saúde voltadas para a intervenção nos agravos de maior magnitude e transcendência na cidade;
- desenvolver, em conjunto com outros órgãos e instituições de saúde, atividades relacionadas à prevenção e controle de doenças;
- acompanhar e avaliar o impacto das ações programáticas definidas segundo critérios epidemiológicos;
- promover e divulgar informações voltadas para o enfoque de educação em saúde, em parceria com a Superintendência de Promoção da Saúde;
- promover, em conjunto com o órgãos de Gestão de Pessoas a capacitação dos profissionais de saúde relacionados às ações de vigilância em saúde;
- pactuar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas através da programação das ações de vigilância em saúde do Ministério da Saúde;
- propor ao Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, o estabelecimento de contratos e convênios necessários ao desenvolvimento das ações de vigilância em saúde ;
- promover, executar e apoiar projetos de pesquisas, inquéritos e investigações epidemiológicas e operacionais de interesse da SMS.

048677 S/SUBPAV/SVS/AGEISS Assessoria de Gestão Estratégica de Informação e Sistemas de Saúde

- Assessorar o Titular da Superintendência no desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de sistemas de informações de interesse em Saúde Pública;
- propor e desenvolver ferramentas de integração de dados e sistemas de informações de Saúde Pública que agilizem a análise e decisão da Vigilância em Saúde;
- fornecer subsídios para a construção de modelos de avaliação de risco à saúde oportunos para decisões ágeis em relação às ações de Vigilância em Saúde;
- desenvolver e manter ferramentas de publicações de dados em plataformas de acesso público e privado;
- manter núcleo de apoio a pesquisa e publicações científicas de interesse da Vigilância em Saúde;
- estabelecer parcerias com Institutos, Universidades, Fundações Públicas e Privadas para desenvolvimento de projetos, pesquisas e estudos clínicos de interesse comum à Saúde Pública.

042359 S/SUBPAV/SVS/CAS Coordenação de Análise da Situação de Saúde

- Coordenar as análises de situação de saúde e avaliação dos efeitos e impactos das políticas, programas e serviços de saúde, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde;
- normatizar e acompanhar o gerenciamento do Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e do Sistema de Informações de Nascidos Vivos - SINASC;
- consolidar os indicadores de saúde do Município do Rio de Janeiro, a partir das bases de dados dos Sistemas de Informação da Superintendência de Vigilância em Saúde;
- promover a divulgação das informações epidemiológicas a partir dos Sistemas de Informação gerenciados por esta Coordenação e dos indicadores de saúde construídos e revisados a partir das informações de outros Sistemas existentes;
- apoiar o desenvolvimento de investigações epidemiológicas específicas necessárias ao aprofundamento do conhecimento dos problemas de saúde;
- garantir as ações necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas através da pactuação das ações prioritárias de vigilância em saúde do Ministério da Saúde;
- subsidiar as diversas instituições de saúde, as Coordenadorias Gerais de Saúde das Áreas de Planejamento e os programas da Secretaria Municipal de Saúde SMS, na análise de seus indicadores, discutindo problemas, formas de atuação e sistematização, utilizando os bancos de dados disponíveis.

013214 S/SUBPAV/SVS/CAS/GIE Gerência de Informação Epidemiológica

- Gerenciar a elaboração das análises epidemiológicas da situação de saúde a partir dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM, sobre Nascidos Vivos - SINASC, de Internação Hospitalar - SIH e Ambulatorial - SIA;
- apoiar os órgãos de Vigilância em Saúde das Coordenadorias Gerais de Atenção Primária das Áreas de Planejamento, nas análises epidemiológicas;
- definir indicadores básicos de acompanhamento do desempenho dos órgãos de Vigilância em Saúde.

042355 S/SUBPAV/SVS/CVE Coordenação de Vigilância Epidemiológica

- Coordenar as ações de controle, de prevenção e de análise da distribuição e tendências dos agravos de notificação compulsória, dos agravos de ocorrência inusitada, dos surtos e de infecção hospitalar no Município do Rio de Janeiro;
- supervisionar a coleta de dados de doenças e agravos de notificação compulsória, a partir da rede local de Vigilância em Saúde;
- monitorar as atividades da Rede de Vigilância em Saúde do Município de Rio de Janeiro;
- recomendar, monitorar e avaliar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;
- desenvolver estratégias de educação permanente para os profissionais da Rede de Vigilância em Saúde do Município de Rio de Janeiro;
- divulgar informações de interesse para gestores, profissionais e usuários da Rede de Vigilância em Saúde;
- normatizar a acompanhar o gerenciamento do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

050405 S/SUBPAV/SVS/CVE/CIEVS Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde

- Detectar eventos relevantes que possam receber a ocorrência de emergências epidemiológicas, através da institucionalização de canais permanentes do recebimento e processamento de notificações;
- articular e agilizar os processos de verificação e análise de relevância das emergências epidemiológicas entre as diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- ampliar a capacidade técnica de respostas às emergências epidemiológicas, incluindo capacitação de profissionais de saúde para instituir ações de investigação, controle e prevenção;
- propor a ampliação das estruturas físicas e logísticas para o enfrentamento das emergências epidemiológicas;
- instituir rede de apoio técnico constituída de profissionais de referência no campo laboratorial, assistencial, epidemiológico e outras áreas do saber que se fizerem necessárias, para o enfrentamento das emergências epidemiológicas;
- desenvolver instrumentos para monitorar e avaliar a estruturação institucional no enfrentamento das emergências epidemiológicas, possibilitando o aprimoramento e a manutenção dos sistemas implementados.

013217 S/SUBPAV/SVS/CVE/GVDATA Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis Agudos

- Gerenciar o fluxo de informações, processamento e análise de doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito da Rede SUS;
- gerenciar e fomentar o processo de integração das ações de vigilância epidemiológica com:

- a Estratégia de Saúde da Família;
- ações do Centro de Controle de Zoonoses da SMS;
- a Vigilância Sanitária Municipal;
- Laboratórios de Saúde Pública;
- a Coordenação de Controle de Vetores;
- Instituições públicas da Cidade do Rio de Janeiro;
- Gerenciar:
 - o recebimento das notificações;
 - o repasse das notificações para os serviços de epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia dos Hospitais Municipais;
 - o processamento das informações no banco de dados do Sistema Nacional de Agravos de Notificação-SINAN;
 - o processo de manutenção e envio do banco de dados do Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN, para a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e outros níveis, de acordo com as normas estabelecidas;
 - o processo de numeração, distribuição e atualização das fichas de notificação e investigação e atualização de tabelas do SINAN para a Rede de Saúde na cidade;
 - o processo de definição e divulgação de protocolos necessários para a execução das ações de controle e prevenção dos agravos de competência desta coordenação no Município do Rio de Janeiro;
 - o desenvolvimento de projetos específicos na sua área de atuação;
 - o desenvolvimento e uso do Sistema de Informação Geográfico - SIG, na produção de informação epidemiológica e geo-análise dos eventos de interesse da Vigilância Epidemiológica;
 - a operacionalização da inclusão, digitação, manutenção, consolidação e análise das informações epidemiológicas relacionadas aos agravos de notificação compulsória e às doenças sob monitoramento;
- monitorar, através de métodos epidemiológicos, o comportamento das doenças transmissíveis agudas;
- garantir o encerramento oportuno e correto dos agravos de investigação;
- apoiar a Coordenação de Vigilância Epidemiológica, na divulgação das informações e análises produzidas para a rede municipal e pública, através de relatórios periódicos e informes específicos em situações especiais.

045599 S/SUBPAV/SVS/CVE/GVDANT Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis

- Gerenciar a elaboração das análises epidemiológicas da situação de saúde a partir dos sistemas oficiais de informação;
- gerenciar o desenvolvimento de estratégias de monitoramento das doenças e agravos não transmissíveis - DANT sobre a saúde da população do Município do Rio de Janeiro e das áreas de Planejamento;
- estruturar as ações de vigilância de acidentes e violências:
 - implementando e gerenciando o módulo de Violência Doméstica, Sexual e outras violências no SINAN NET;
 - descentralizando as ações de vigilância nos casos de violências doméstica, sexual e outras violências nas Áreas de Planejamento, em integração com as áreas técnicas;
- apoiar o desenvolvimento:
 - de Projetos Nacionais que objetivem a redução da morbimortalidade por acidente de trabalho;
 - de ações do Plano Nacional de Enfrentamento das doenças crônicas e seus fatores de risco;

- apoiar os órgãos de Vigilância em Saúde das Coordenadorias Gerais de Atenção Primária das áreas de Planejamento, nas análises epidemiológicas das DANTs;
- fornecer informações para a definição de estratégias de redução de danos à saúde, decorrentes de fatores de risco para doenças crônicas degenerativas, bem como para os acidentes e violências.

042356 S/SUBPAV/SVS/CVE/GTSINAN Gerência Técnica do Sistema de Informação de Agravos Notificáveis

- Gerenciar a base de dados do Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN;
- analisar as informações epidemiológicas relacionadas aos agravos de notificação compulsória e às doenças sob monitoramento;
- avaliar a completude dos dados;
- analisar e propor soluções para problemas na coleta ou na inserção de dados no SINAN;
- atualizar a SINAN de acordo com as orientações da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;
- criar rotinas de facilitação do processo de encerramento dos agravos de investigação;
- promover, em parceria com os órgãos de gestão de pessoas, a capacitação de profissionais de saúde;
- analisar a distribuição e tendência dos agravos de notificação compulsória, agravos de ocorrência inusitados e surtos, no âmbito do Município de Rio de Janeiro;
- gerenciar o processo de manutenção e envio do banco de dados do SINAN para a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro - SESDEC, de acordo com os fluxos e prazos estabelecidos;
- monitorar, em parceria com a Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos, o comportamento dos agravos de notificação;
- cooperar para o desenvolvimento e uso do Sistema de Informação Geográfico - SIG, na produção de informação epidemiológica e geo-análise dos eventos de interesse da vigilância epidemiológica;
- divulgar, em parceria com a Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos, as informações e análises produzidas, a partir de relatórios periódicos e de informes específicos em situações especiais.

013213 S/SUBPAV/SVS/CVAS Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde

- Coordenar os processos de produção, integração, processamento e interpretação de informações dos problemas de saúde existentes para tomada de decisão;
- coordenar ações referentes a informação, educação e comunicação em Vigilância em Saúde Ambiental;
- manter atualizado e integrado o Sistema de Informação em Vigilância em Saúde Ambiental, nas três esferas de Governo.

042354 S/SUBPAV/SVS/CVAS/GFRB Gerência de Fatores de Risco Biológicos

- Gerenciar a execução e avaliar o Plano de Trabalho Municipal de Prevenção e Controle de Vetores;
- implementar as políticas dos Setores de Saúde, Saneamento e de Meio Ambiente em relação à prevenção e controle da Dengue, Leishmaniose, Malária, Esquistossomose e outras doenças transmitidas por vetores;
- articular ações relativas ao controle vetorial do Plano Municipal de Controle da Dengue - PMCD;
- programar e realizar revisões periódicas do PMCD, visando à incorporação de novas diretrizes técnicas, relacionadas ao controle vetorial;
- programar e gerenciar as ações de Monitoramento e Vigilância Entomológica;
- promover a integração, intermediação e o intercâmbio das ações de Educação em Saúde com a sociedade civil organizada e instituições parceiras.

045600 S/SUBPAV/SVS/CVAS/GFRB/SOD Subgerência Operacional da Dengue

- Planejar, gerenciar a execução e monitorar:
 - as ações operacionais de rotina de controle vetorial em seus diversos níveis;
 - as ações em Portos, Aeroportos e Rodoviárias;
 - as ações com as equipes de Ultra Baixo Volume - UBV, conforme critérios técnicos de utilização;
 - as ações operacionais de acordo com o Plano Municipal de Combate a Dengue;
- emitir relatórios gerenciais.

042353 S/SUBPAV/SVS/CVAS/GFRNB Gerência de Fatores de Risco Não Biológicos

- Gerenciar o componente municipal do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental;
- recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde.

043120 S/SUBPAV/SVS/CPI Coordenação do Programa de Imunizações

- Implantar e implementar as normas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde quanto à (ao):
- cumprimento do esquema básico de vacinação;
- sistema de Vigilância de Eventos Adversos Associados à vacinação;
- utilização dos imunobiológicos especiais e funcionamento dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais;
- vacinação de viajantes e grupos específicos;
- implantar e implementar normas quanto às ações de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis;
- planejar e programar as Campanhas de Vacinação;
- gerar indicadores de avaliação da qualidade e desempenho do PNI;
- implantar e implementar o PNI em novas áreas;
- prestar assessoria técnica aos executores do PNI, com supervisão direta as Unidades;
- controlar os estabelecimentos privados de vacinação;
- gerir os Sistemas de Informações definidos pelo PNI quanto:
 - aos instrumentos, fluxos e prazos;
 - coleta e consolidação dos dados gerados pelas Unidades;
 - ao envio dos dados ao Nível Central Estadual, dentro dos prazos pactuados;
- analisar e avaliar as informações, para monitoramento de cobertura vacinal e homogeneidade, bem como a retroalimentação destas informações;
- gerir a Rede de Frio Central e Local;
- planejar e programar os estoques de insumos estratégicos - controle e distribuição;
- elaborar instrumentos para controle de estoque de imunobiológicos e insumos em todas as unidades do sistema;
- realizar supervisão com emissão de relatório sobre qualidade do sistema de conservação de imunobiológicos nas unidades.

042362 S/SUBPAV/CPNASF Coordenação de Policlínicas e Núcleos de Apoio a Saúde da Família

- Apoiar a organização dos Territórios Integrados de Atenção à Saúde, fortalecendo a coordenação do cuidado na Atenção Primária;
- contribuir com o aprimoramento contínuo dos mecanismos de gestão das redes de atenção à saúde;
- participar da definição de critérios de prioridades nos investimentos da atenção especializada ambulatorial e nos sistemas logísticos e diagnóstico-terapêuticos de suporte à Atenção Primária;
- coordenar a média complexidade, as referências e o suporte especializado à Estratégia de Saúde da Família;
- coordenar a definição do perfil, da oferta de serviços e dos protocolos de atendimentos na atenção especializada ambulatorial;
- planejar e coordenar a implantação e a manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- definir diretrizes de ação a gestão e avaliação dos NASF;
- promover, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estratégias de educação permanente e de aperfeiçoamento profissional no âmbito das Policlínicas e dos NASF.

013232 S/SUBPAV/CPNASF/GPOL Gerência de Policlínicas

- Promover a gestão integrada das atividades relativas à rede ambulatorial dos Centros Municipais de Saúde e Policlínicas;
- propor diretrizes e parâmetros voltados para a definição do perfil, da oferta de serviços e dos protocolos de atendimentos nos ambulatórios dos Centros Municipais de Saúde e Policlínicas;
- definir diretrizes e desenvolver estratégias integradas para a gestão e monitoramento das ações desenvolvidas nas Policlínicas;
- elaborar relatórios gerenciais.

016327 S/SUBPAV/CR Coordenação de Reabilitação da Pessoa com Deficiência

- Coordenar de modo integrado o planejamento e a definição das normas, diretrizes e ações relacionadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, integrando-as aos diferentes níveis de atenção e demais áreas técnicas;
- promover a qualificação da Atenção Primária e da gestão da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, contemplando a integralidade dos cuidados;
- articular-se com demais instâncias da SMS visando fortalecer a regulação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, os sistemas de apoio logístico, os mecanismos de referência e contra referência, transporte sanitário e uso adequado da tecnologia de informação;
- coordenar a atualização dos protocolos técnicos das ações de saúde na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- coordenar a integração dos Programas Estratégicos com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- definir as responsabilidades das Gerências no processamento manutenção dos dados dos diferentes sistemas de informação e bases de dados nacionais, relacionados à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- promover, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estratégias de educação permanente e de aperfeiçoamento profissional no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

016328 S/SUBPAV/CR/GPDE Gerência da Área Técnica dos Programas de Dispensação de Equipamentos à Pessoa com Deficiência

- Divulgar e apoiar tecnicamente a implementação dos Programas de Dispensação nos Centros Especializados em Reabilitação à Pessoa com Deficiência, bem como promover a integração dos referidos Centros com a Atenção Primária e Rede de Serviços integrados do SUS no município do Rio de Janeiro;
- propor estratégias e coordenar o planejamento de ações para aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento dos Centros Especializados em Reabilitação;
- participar da definição dos indicadores, no controle e na assistência às pessoas com deficiência;

- participar de modo integrado com outras instâncias da SMS do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à Rede de Cuidados de Saúde à Pessoa com Deficiência;
- orientar e realizar, periodicamente, visitas aos Centros Especializados em Reabilitação e as demais unidades que possuem Programas de Dispensação de equipamentos para a pessoa com deficiência;
- confeccionar Termos de Referência para aquisição de equipamentos para atender à Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;
- elaborar relatórios gerenciais.

045935 S/SUBPAV/CST Coordenação de Promoção em Saúde do Trabalhador

- Coordenar o desenvolvimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- coordenar a implantação da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador (RENAST), no âmbito municipal, de acordo com a legislação em vigor;
- articular com outros municípios quando da identificação de problemas e prioridades comuns;
- prover subsídios para o fortalecimento do controle social em Saúde do Trabalhador no âmbito municipal;
- atuar como agente facilitador na descentralização das ações intra setorial de Saúde do Trabalhador;
- estabelecer fluxos de referência e contra referência, com encaminhamentos por níveis de complexidade diferenciadas;
- coordenar o desenvolvimento das ações de Saúde do Trabalhador nas Gerências e nos CEREST.

048121 S/SUBPAV/CST/GVE Gerência de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação

- Gerenciar a análise do perfil produtivo e a situação de saúde dos trabalhadores, através da identificação das atividades produtivas e do perfil da população trabalhadora no território;
- propor o elenco de indicadores prioritários para análise e monitoramento dos eventos em saúde do trabalhador;
- realizar estudos e análises que identifiquem e possibilitem a compreensão dos problemas de saúde dos trabalhadores e o comportamento dos principais indicadores de saúde;
- produzir protocolos e manuais de orientação para os profissionais de saúde e população sobre os agravos relacionados ao trabalho;
- promover capacitação técnica especializada para que as redes de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS efetuem o registro, a notificação e os relatórios sobre casos atendidos, encaminhando essas informações aos órgãos competentes;
- acompanhar convênios de cooperação técnica com os órgãos de ensino, pesquisa e instituições públicas, com responsabilidades na área de Saúde do Trabalhador;
- gerar relatórios gerenciais e epidemiológicos do SINAN.

048120 S/SUBPAV/CST/GIA Gerência de Pronto Atendimento e Investigação de Acidentes Graves e Fatais

- Gerenciar as ações de promoção em saúde do trabalhador, no âmbito da SUBPAV para atendimento de órgãos públicos, entidades sindicais, denúncias e reclamações em geral;
- estabelecer e monitorar a rotina de investigação dos acidentes de trabalho graves e fatais obedecendo a prazos e critérios descritos na legislação vigente, no âmbito da SUBPAV;
- promover articulação com a Gerência de Vigilância Epidemiológica, informação e capacitação em Saúde do Trabalhador com foco na investigação da notificação dos agravos da rede SUS, considerando critérios de magnitude e gravidade;

- acompanhar os convênios de cooperação técnica com os órgãos de ensino, pesquisa e instituições públicas, com responsabilidades na área de Saúde do Trabalhador;
- gerenciar as ações de vigilância em saúde do trabalhador - VISAT, no âmbito da SUBPAV, para atendimento de órgãos públicos, entidades sindicais, denúncias e reclamações em geral, tanto do setor formal quanto informal de trabalho;
- elaborar relatórios gerenciais da produtividade.

045934 S/SUBPAV/CST/1º CEREST 1º Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

- Realizar as ações de promoção e assistência em saúde do trabalhador demandadas pela Coordenação e monitoradas pela Gerência de Pronto Atendimento e Investigação de Acidentes Graves e Fatais;
- realizar as atividades de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação demandadas pela Coordenação e gerenciadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação;
- desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de promoção e assistência à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência;
- participar do desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e assistência no âmbito da rede municipal;
- fornecer nexo de causalidade para os agravos relacionados ao processo de trabalho.

045933 S/SUBPAV/CST/2º CEREST 2º Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

- Realizar as ações de promoção e assistência em saúde do trabalhador demandadas pela Coordenação e monitoradas pela Gerência de Pronto Atendimento e Investigação de Acidentes Graves e Fatais;
- realizar as atividades de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação demandadas pela Coordenação e gerenciadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação;
- desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de promoção e assistência à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência;
- participar do desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e assistência no âmbito da rede municipal;
- fornecer nexo de causalidade para os agravos relacionados ao processo de trabalho.

048591 S/SUBPAV/CST/3º CEREST 3º Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

- Realizar as ações de promoção e assistência em saúde do trabalhador demandadas pela Coordenação e monitoradas pela Gerência de Pronto Atendimento e Investigação de Acidentes Graves e Fatais;
- realizar as atividades de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação demandadas pela Coordenação e gerenciadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica, Informação e Capacitação;
- desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de promoção e assistência à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência;
- participar do desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e assistência no âmbito da rede municipal;
- fornecer nexo de causalidade para os agravos relacionados ao processo de trabalho.

046406 S/SUBPAV/CCV Coordenação das Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida

- Coordenar de modo integrado o planejamento e a definição das diretrizes e das ações relacionadas às Linhas de Cuidado da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Homem e da Pessoa Idosa;
- promover a qualificação da Atenção Primária e da gestão em saúde a partir do fortalecimento das Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida;
- articular-se com os demais órgãos da SMS visando o fortalecimento da regulação na rede de cuidados, dos sistemas de apoio logístico e dos mecanismos de referência e contra referência;
- coordenar a definição do perfil, da oferta de serviços e dos protocolos de atendimentos relacionados às Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida;
- coordenar a integração dos programas estratégicos com as Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida;
- definir as responsabilidades das Gerências no processamento e manutenção dos dados dos sistemas de informação e bases de dados nacionais, relacionados às Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida;
- promover, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estratégias de educação permanente e de aperfeiçoamento profissional no âmbito das Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida.

046405 S/SUBPAV/CCV/GSCA Gerência da Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado em saúde de crianças e adolescentes, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais de promoção de saúde, prevenção de agravos e atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem à saúde de crianças e adolescentes;
- apoiar a organização regionalizada e integrada da linha de cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, dos cuidados em saúde de crianças e adolescentes, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à saúde de crianças e adolescentes;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- participar da definição de diretrizes que possibilitem a ampliação de cobertura e a implementação das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, do pré-natal à adolescência;
- apoiar a implementação de estratégias que permitam a identificação oportuna e o cuidado prioritário das famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- participar do monitoramento da cobertura vacinal de crianças e adolescentes, visando estratégias que incrementem a vigilância em saúde;
- participar do planejamento de ações integradas com o Programa de Saúde na Escola e na Creche, para a promoção da saúde, detecção precoce de agravos e qualificação do cuidado;
- definir estratégias integradas para a promoção da cultura da paz, a prevenção de acidentes e violência, e a vigilância dos agravos de notificação compulsória relacionados à morbimortalidade por causas externas e ao cuidado em saúde de crianças e adolescentes vitimizados;
- promover a articulação intersetorial e a integração das ações de saúde desenvolvidas na atenção primária com os programas e projetos de instituições governamentais ou não governamentais;
- elaborar relatórios gerenciais.

013224 S/SUBPAV/CCV/GSM Gerência da Área Técnica de Saúde da Mulher

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado em saúde da mulher, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando a atenção integral à saúde da mulher;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem à saúde da mulher;

- apoiar a organização regionalizada e integrada da linha de cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, dos cuidados em saúde da mulher, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à saúde da mulher;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- apoiar ou propor a implementação de estratégias que permitam a identificação oportuna e o cuidado prioritário das mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- definir estratégias integradas para a promoção da cultura da paz, a prevenção da violência doméstica e sexual contra a mulher, a vigilância dos agravos de notificação compulsória relacionados à violência contra a mulher, assim como os cuidados em saúde para as mulheres vítimas de violência;
- elaborar relatórios gerenciais.

013227 S/SUBPAV/CCV/GSHI Gerência da Área Técnica de Saúde do Homem e da Pessoa Idosa

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado em saúde do homem e da pessoa idosa, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando a atenção integral à saúde do homem e da pessoa idosa;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem à saúde do homem e da pessoa idosa;
- apoiar a organização regionalizada e integrada da linha de cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, dos cuidados em saúde do homem e da pessoa idosa, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à saúde do homem e da pessoa idosa;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- apoiar ou propor a implementação de estratégias que permitam a identificação oportuna e o cuidado prioritário de homens e de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social;
- definir estratégias integradas para a promoção da cultura da paz, a prevenção da violência, a vigilância dos agravos de notificação compulsória relacionados à violência contra a pessoas idosas, assim como os cuidados em saúde para as pessoas idosas vítimas de violência;
- elaborar relatórios gerenciais.

046404 S/SUBPAV/CCV/GAPE Gerência da Área Técnica de Apoio aos Programas Estratégicos

- Divulgar e apoiar a implementação dos programas e ações relacionadas às políticas sociais estratégicas, articuladas com os diferentes órgãos federais de governo, voltadas para a inclusão social, promoção de saúde, prevenção de agravos, atenção integral à saúde e fortalecimento da cidadania, dos grupos sociais em condições de maior vulnerabilidade;
- participar do planejamento e gestão integrados das ações de atenção integral à saúde direcionadas aos grupos atendidos nos programas estratégicos, integrando-os às demais ações e serviços da rede de saúde;
- identificar e apoiar as ações intersetoriais e as demais políticas sociais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que ampliem o suporte social aos usuários cobertos pelos programas estratégicos;
- participar da definição dos indicadores, dos cuidados em saúde e outros, visando o monitoramento de ações e resultados dos programas estratégicos;
- coordenar o desenvolvimento das ações do Programa Mais Médicos na Estratégia Saúde da Família, integrando-as às diretrizes da Atenção Primária no município do Rio de Janeiro;

- elaborar relatórios gerenciais.

013247 S/SUBPAV/CDT Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis

- Coordenar de modo integrado o planejamento e a definição das diretrizes e das ações relacionadas às Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis;
- promover a qualificação da Atenção Primária e da gestão em saúde a partir do fortalecimento das Linhas das Doenças Crônicas Transmissíveis;
- articular-se com os demais órgãos da SMS visando o fortalecimento da regulação na rede de cuidados, dos sistemas de apoio logístico e dos mecanismos de referência e contra referência;
- coordenar a definição do perfil, da oferta de serviços e dos protocolos de atendimentos relacionados às Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis;
- definir as responsabilidades das Gerências no processamento manutenção dos dados dos diferentes sistemas de informação e bases de dados nacionais, relacionados às Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis;
- coordenar a integração dos programas estratégicos e outras áreas com as Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis;
- coordenar a integração dos programas estratégicos com as Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis e da área técnica de Consultórios na Rua;
- promover, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estratégias de educação permanente e de aperfeiçoamento profissional no âmbito das Linhas de Cuidado das Doenças Transmissíveis.

013221 S/SUBPAV/CDT/GSAIDS Gerência da Área Técnica da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e Doenças Sexualmente Transmissíveis

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado relacionado à Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando o controle e a assistência da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem à Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, no controle e na assistência da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à área técnica;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- orientar a estruturação de postos de coleta de material biológico, articulados a um laboratório de maior complexidade para a realização de exames; assim como a rede dos Centros de Testagem Anônima - CTA para a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS);
- incentivar e apoiar iniciativas intersetoriais e multidisciplinares voltadas para a prevenção dos agravos e das condições de risco;
- elaborar relatórios gerenciais.

013220 S/SUBPAV/CDT/GDPP Gerência da Área Técnica das Doenças Pulmonares Prevalentes

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado relacionado ao controle e à assistência da Tuberculose Pulmonar, da Asma Brônquica e de outras doenças pulmonares prevalentes, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando o controle e a assistência da Tuberculose Pulmonar, da Asma Brônquica e de outras doenças pulmonares prevalentes;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem ao controle e à assistência da Tuberculose Pulmonar, da Asma Brônquica e de outras doenças pulmonares prevalentes;
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, no controle e na assistência às Doenças Pulmonares Prevalentes, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à área técnica;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- incentivar e apoiar iniciativas intersetoriais e multidisciplinares voltadas para a prevenção dos agravos e das condições de risco;
- elaborar relatórios gerenciais.

042363 S/SUBPAV/CDT/GHV Gerência da Área Técnica das Hepatites Virais

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado relacionado às Hepatites Virais, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando o controle e a assistência das Hepatites Virais;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos ou para representação institucional, que se relacionem às Hepatites Virais;
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, no controle e na assistência às Hepatites Virais, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à área técnica;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- incentivar e apoiar iniciativas intersetoriais e multidisciplinares voltadas para a prevenção dos agravos e das condições de risco;
- elaborar relatórios gerenciais.

046407 S/SUBPAV/CDT/GCR Gerência da Área Técnica dos Consultórios na Rua

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado à população em situação de rua, fortalecendo a coordenação do cuidado na Atenção Primária;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando o cuidado em saúde para a população em situação de rua;
- promover a articulação intersetorial, em especial com as demais políticas públicas da Prefeitura e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, na construção de redes de apoio para o cuidado à população em situação de rua;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos ou para representação institucional, que se relacionem à área temática;
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição de indicadores na sua área de atuação, visando o monitoramento de ações e resultados;

- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados às necessidades específicas;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- elaborar relatórios gerenciais.

046409 S/SUBPAV/CDNT Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis

- Coordenar de modo integrado o planejamento e a definição das diretrizes e das ações relacionadas às Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
- promover a qualificação da Atenção Primária e da gestão em saúde a partir do fortalecimento das Linhas das Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
- articular-se com os demais órgãos da SMS visando o fortalecimento da regulação na rede de cuidados, dos sistemas de apoio logístico e dos mecanismos de referência e contra referência;
- coordenar a definição do perfil, da oferta de serviços e dos protocolos de atendimentos relacionados às Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
- definir as responsabilidades das Gerências no processamento manutenção dos dados dos diferentes sistemas de informação e bases de dados nacionais, relacionados às Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
- coordenar a integração dos programas estratégicos com as Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis e com a área técnica das Práticas Integrativas e Complementares;
- promover, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, estratégias de educação permanente e de aperfeiçoamento profissional no âmbito das Linhas de Cuidado das Doenças Não Transmissíveis.

046408 S/SUBPAV/CDNT/GHAD Gerência da Área Técnica de Hipertensão Arterial e Diabetes

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado relacionado à Hipertensão Arterial e ao Diabetes, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando o controle e a assistência da Hipertensão Arterial e do Diabetes;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos ou para representação institucional, que se relacionem à Hipertensão Arterial e ao Diabetes;
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, no controle e na assistência da Hipertensão Arterial e do Diabetes, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à área técnica;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- incentivar e apoiar iniciativas intersetoriais e multidisciplinares voltadas para a prevenção de condições de risco, tais como a obesidade, tabagismo e sedentarismo;
- elaborar relatórios gerenciais.

013238 S/SUBPAV/CDNT/GPIC Gerência da Área Técnica de Práticas Integrativas e Complementares

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem à área técnica;
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, relacionados às Práticas Integrativas e Complementares, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à área técnica;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- incentivar e apoiar iniciativas intersetoriais e multidisciplinares relacionadas à área técnica;
- promover a inserção das práticas integrativas e complementares na organização dos cuidados em saúde, articulando-as às demais áreas e em diferentes níveis de atenção, promovendo a divulgação dos fundamentos e racionalidades das medicinas naturais e tradicionais, além da assistência farmacêutica com homeopáticos, plantas medicinais e fitoterápicos;
- elaborar relatórios gerenciais.

013251 S/SUBPAV/CDNT/GCA Gerência da Área Técnica do Câncer

- Desenvolver ações de gestão integrada relacionadas ao cuidado relacionado ao Câncer, definidas por critérios epidemiológicos e condicionantes sociais de saúde;
- divulgar e apoiar tecnicamente a implementação das ações relacionadas às políticas públicas nacionais, visando o controle e a assistência do Câncer;
- contribuir para a formação e o fortalecimento de redes estaduais e da regionalização da atenção oncológica no Estado do Rio de Janeiro;
- participar de Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos que se relacionem à área técnica do Câncer;
- apoiar a organização regionalizada e integrada do cuidado, nos diferentes níveis do sistema de saúde;
- participar da definição dos indicadores, no controle e na assistência do Câncer, visando o monitoramento de ações e resultados;
- participar de modo integrado do planejamento, gestão e avaliação da utilização de insumos estratégicos, procedimentos e tecnologias em saúde, relacionados à área técnica;
- incentivar e apoiar as estratégias de aprimoramento técnico nas instâncias de gestão regional e de responsabilidades técnicas locais;
- incentivar e apoiar iniciativas intersetoriais e multidisciplinares voltadas para a prevenção de condições de risco, tais como a obesidade, tabagismo e sedentarismo;
- elaborar relatórios gerenciais.

001805 S/SUBPAV/CAP-1 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 1;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 1;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042985 S/SUBPAV/CAP-1/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;

- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041375 S/SUBPAV/CAP-1/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041373 S/SUBPAV/CAP-1/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 1, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041377 S/SUBPAV/CAP-1/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;

- ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
- à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
- ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041376 S/SUBPAV/CAP-1/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041372 S/SUBPAV/CAP-1/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041371 S/SUBPAV/CAP-1/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;

- ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
- ao controle da Documentação Médica;
- à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
- à definição e análise de indicadores gerenciais;
- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
- aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
- à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041370 S/SUBPAV/CAP-1/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012470 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, prioritariamente à demanda espontânea em caráter de urgência/emergência, de acordo com suas especialidades e o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente do seu capital humano, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro.

012482 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DM Divisão Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - às Especialidades Clínicas;
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Enfermagem.

048585 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DM/SEC Serviço de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Clínica Médica;
 - à Pediatria;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Reabilitação;
 - à Saúde Mental;
 - à Odontologia.

048584 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DM/SADT Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Nutrição;
 - à Farmácia;
 - à Radiologia;
 - às Análises Clínicas.

048583 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DM/SE Serviço de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

048586 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar a execução, de acordo com as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas, as atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infraestrutura e Logística.

048582 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DGA/SRH Serviço de Recursos Humanos

- Realizar as atividades relativas ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos.

048581 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DGA/SICA Serviço de Informação, Controle e Avaliação

- Realizar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao controle e apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais da Unidade;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos na Unidade;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

048580 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/DGA/SIL Serviço de Infraestrutura e Logística

- Gerir as atividades relativas à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

040922 S/SUBPAV/CAP-1/UIS-MAV/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e de imunizações;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

013390 S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN Policlínica Antônio Ribeiro Netto

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP-1;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041346 S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041343 S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

041348 S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN/SSADT Serviço de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Nutrição;
 - à Imagem.

013397 S/SUBPAV/CAP-1/P-ARN/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

001888 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-SN Centro Municipal de Saúde Salles Netto

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

042721 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-SN/SGA Serviço de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas à :
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação e Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos.

012371 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA Centro Municipal de Saúde Ernani Agrícola

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012376 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012378 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012381 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040921 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

040920 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

012382 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012373 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041336 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041335 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012374 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EA/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012347 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC Centro Municipal de Saúde Marcolino Candau

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012352 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas :
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012354 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;

- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012355 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012357 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040919 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração traumática.

040918 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

012349 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041334 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041333 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012350 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-MC/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;

- à conferência de processos de faturamento;
- ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
- ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
- à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
- ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
- à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
- à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
- ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012359 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ Centro Municipal de Saúde Ernesto Zeferino Timbau Júnior

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012364 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012366 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
- prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:

- clínicos-ginecológicos;
- nutricional;
- atendimento pré-natal;
- diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012367 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabetes Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

040917 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração traumática.

040916 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

012370 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012361 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041332 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041331 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;

- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012362 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-EZTJ/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012324 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-JMC Centro Municipal de Saúde José Messias do Carmo

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012333 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-JMC/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;

- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

012326 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-JMC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

013412 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC Centro Municipal de Saúde Oswaldo Cruz

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041328 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

041326 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;

- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

013419 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

040913 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração traumática.

040912 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

041325 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

041324 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041323 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041322 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

041321 S/SUBPAV/CAP-1/CMS-OC/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

048577 S/SUBPAV/CAP-1/CF8 Clínica da Família Fernando Antônio Braga Lopes

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044615 S/SUBPAV/CAP-1/CF1 Clínica da Família Dona Zica

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044616 S/SUBPAV/CAP-1/CF2 Clínica da Família Sérgio Vieira de Mello

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045873 S/SUBPAV/CAP-1/CF3 Clínica da Família Nelio de Oliveira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046603 S/SUBPAV/CAP-1/CF4 Clínica da Família Estácio de Sá

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046944 S/SUBPAV/CAP-1/CF5 Clínica da Família Estivadores

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046964 S/SUBPAV/CAP-1/CF6 Clínica da Família Medalhista Mauricio Silva

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046968 S/SUBPAV/CAP-1/CF7 Clínica da Família Medalhista Olímpico Ricardo Lucarelli Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001806 S/SUBPAV/CAP-2.1 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 2.1;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 2.1;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;

- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042984 S/SUBPAV/CAP-2.1/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041367 S/SUBPAV/CAP-2.1/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041365 S/SUBPAV/CAP-2.1/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;

- à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
- ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 2.1, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041369 S/SUBPAV/CAP-2.1/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041368 S/SUBPAV/CAP-2.1/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041364 S/SUBPAV/CAP-2.1/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041362 S/SUBPAV/CAP-2.1/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041363 S/SUBPAV/CAP-2.1/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:

- ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
- ao apoio à licitação;
- à contratação de serviços;
- ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
- ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
- à administração de material e suprimentos;
- ao patrimônio;
- às comunicações administrativas;
- à manutenção de bens móveis;
- aos serviços gerais;
- à manutenção predial;
- ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041289 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC Centro Municipal de Saúde Dom Helder Câmara

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041286 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041285 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;

- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
- a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041284 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041283 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040908 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia.

040905 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/SP Serviço de Pediatria

- Executar os programas e atividades de saúde relacionadas à criança e ao adolescente;
- prestar assistência clínica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

041287 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-HC/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012496 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF Centro Municipal de Saúde Manoel José Ferreira

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012501 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

041296 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012503 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012506 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;

- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

040904 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012507 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012498 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041299 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041298 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

041297 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-MJF/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040902 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012513 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012515 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041293 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabetes Mellitus;

- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012518 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

040901 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012519 S/SUBPAV/CAP-2/CMS-JBB/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012510 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041295 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;

- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
- à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041294 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012511 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-JBB/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040899 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR Centro Municipal de Saúde Píndaro de Carvalho Rodrigues

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040780 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/DA Divisão do Adolescente

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Pacientes Externos;
 - à Odontologia.

040779 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/DA-1 Seção de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012528 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativa:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012530 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;

- nutricional;
- atendimento pré-natal;
- diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041292 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012533 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

040898 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

040897 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;

- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

012534 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012522 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041291 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041290 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

013255 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-PCR/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

019006 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-AS Centro Municipal de Saúde Dr. Albert Sabin

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040896 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-AS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019008 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS-AS/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais de e transportes;
 - à análise e controle de custos.

048576 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS1 Centro Municipal de Saúde Chapéu Mangueira Babilônia

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048575 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS2 Centro Municipal de Saúde Rocha Maia

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048574 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS3 Centro Municipal de Saúde Dr. Rodolpho Perissé

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

045871 S/SUBPAV/CAP-2.1/CF2 Centro Integrado de Políticas Sociais Sebastião Teodoro Filho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048573 S/SUBPAV/CAP-2.1/CMS4 Centro Municipal de Saúde Vila Canoas

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

045872 S/SUBPAV/CAP-2.1/CF1 Polo de Inclusão Social Padre Velloso

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais,

demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044430 S/SUBPAV/CAP-2.1/CF3 Clínica da Família Maria do Socorro Silva e Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044436 S/SUBPAV/CAP-2.1/CF4 Clínica da Família Rinaldo De Lamare

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;

- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001807 S/SUBPAV/CAP-2.2 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 2.2;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 2.2;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;

- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042983 S/SUBPAV/CAP-2.2/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041269 S/SUBPAV/CAP-2.2/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;

- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041267 S/SUBPAV/CAP-2.2/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 2.2, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041262 S/SUBPAV/CAP-2.2/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041266 S/SUBPAV/CAP-2.2/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :

- ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041265 S/SUBPAV/CAP-2.2/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041264 S/SUBPAV/CAP-2.2/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;

- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041263 S/SUBPAV/CAP-2.2/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

013456 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP Policlínica Hélio Pellegrino

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP2.2;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041255 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041254 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041253 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

040892 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Imagem.

040891 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar is programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040890 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;
- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

040888 S/SUBPAV/CAP-2.2/P-HP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040887 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark

- Prestar assistência especializada à saúde, de forma programada à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde de medicina física, reabilitação, ação integrada de atenção ao deficiente, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de saúde pertinentes, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP2.2;
- atender à população nas áreas de medicina física, reabilitação, atenção ao deficiente, Diagnóstico e Terapia;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da da AP2.2;
- responsável, juntamente com às Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contrareferenciada das Unidades de menor complexidade em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação.

012644 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/DM Divisão Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas à :
 - à Medicina Física e Reabilitação;
 - à Atenção ao Deficiente;
 - aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Enfermagem.

041244 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/DM/SSADT Seção de Serviços e Apoio Diagnósticos e Terapêuticos

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Imagem.

041243 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/DM/SMFR Seção de Medicina Física e Reabilitação

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Ortopedia Funcional dos Maxilares
 - à Traumatologia e Ortopedia;
 - à Neurologia;
 - à Odontologia;
 - aos Ostomizados.

041242 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/DM/SIAD Seção Integrada de Atenção aos Deficientes

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Reabilitação Visual;
 - ao Atendimento ao Amputado;
 - à Atenção Interdisciplinar ao Desenvolvimento Infante Juvenil.

041241 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/DM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012638 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/SGA Serviço de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041247 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMR-OC/SGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

012551 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE Centro Municipal de Saúde Maria Augusta Estrella

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012559 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;

- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabetes Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

040886 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE/SO Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012562 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012553 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041240 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;

- à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041239 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-MAE/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012563 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012572 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;

- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012573 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
 - prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
 - prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
 - participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
 - fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012576 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040884 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

040883 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;

- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

012577 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012565 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041238 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041237 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012566 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-HB/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

019015 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-NR Centro Municipal de Saúde Nilza Rosa

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019021 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-NR/SE Seção de Enfermagem

- Prestar assistência aos pacientes seguindo os padrões determinados pelos órgãos competentes;
- supervisionar e controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- prestar assistência aos pacientes seguindo os padrões determinados pelos órgãos competentes;
- registrar em meio próprio as informações relativas às atividades executadas.

019019 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-NR/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

019014 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-NA Centro Municipal de Saúde Nicola Albano

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019018 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-NA/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;

- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019016 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS-NA/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

044617 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS1 Centro Municipal de Saúde Carlos Figueiredo Filho

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048572 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS2 Centro Municipal de Saúde Casa Branca

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;

- garantir a qualidade do registro das atividades.

048571 S/SUBPAV/CAP-2.2/CMS3 Centro Municipal de Saúde Hélio Pellegrino

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040882 S/SUBPAV/CAP-2.2/CAPS-MG Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Mané Garrincha

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP2.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP2.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP2.2.

040881 S/SUBPAV/CAP-2.2/CAPS-MG/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - às visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

040880 S/SUBPAV/CAP-2.2/CAPS-MG/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

046087 S/SUBPAV/CAP-2.2/CF1 Clínica da Família Recanto do Trovador

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046901 S/SUBPAV/CAP-2.2/CF2 Clínica da Família Pedro Ernesto

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048827 S/SUBPAV/CAP-2.2/CF3 Clínica da Família Odalea Firmo Dutra

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001808 S/SUBPAV/CAP-3.1 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 3.1;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 3.1;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042982 S/SUBPAV/CAP-3.1/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;

- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041226 S/SUBPAV/CAP-3.1/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041224 S/SUBPAV/CAP-3.1/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;

- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 3.1, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041215 S/SUBPAV/CAP-3.1/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041219 S/SUBPAV/CAP-3.1/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041218 S/SUBPAV/CAP-3.1/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;

- às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
- ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041217 S/SUBPAV/CAP-3.1/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041216 S/SUBPAV/CAP-3.1/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

013522 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC Policlínica Newton Alves Cardozo

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041187 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041186 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

044656 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria, de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041184 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

041190 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia.

040858 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar is programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

013529 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

015844 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF Policlínica José Paranhos Fontenelle

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041177 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :

- à Infra-estrutura e Logística;
- à Informação e Controle e Avaliação;
- à Recursos Humanos.

041175 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041174 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041173 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;

- à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
- ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
- à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
- à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
- ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

041182 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Imagem.

041181 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar is programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040852 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;
- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

040851 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/SP Serviço de Pediatria

- Executar os programas e atividades de saúde relacionadas à criança e ao adolescente;
- prestar assistência clínica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040797 S/SUBPAV/CAP-3.1/P-JPF/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

013478 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP Centro Municipal de Saúde Maria Cristina Roma Paugarten

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041197 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041196 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:

- ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
- ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
- ao registro da movimentação interna do pessoal;
- à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
- a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041195 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041194 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

041198 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Reabilitação;
 - à Farmácia;
 - à Odontologia.

013485 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040833 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV Centro Municipal de Saúde Américo Velloso

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012669 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;

- à Odontologia;
- à Farmácia.

041166 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012674 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

040849 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012666 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041168 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041167 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012667 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040832 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP Centro Municipal de Saúde Necker Pinto

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012698 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012700 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041159 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012703 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos .

040843 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração traumática.

012704 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012695 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:

- à Recursos Humanos;
- à Informação, Controle e Avaliação;
- à Infra-estrutura e Logística.

041164 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041163 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012696 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NP/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;

- à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
- ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
- à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
- à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
- ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012705 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NJF Centro Municipal de Saúde Dr. Nagib Jorge Farah

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012707 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NJF/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

012708 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-NJF/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019022 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-JBS Centro Municipal de Saúde Dr. José Breves dos Santos

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019024 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-JBS/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

019023 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-JBS/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

040837 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MTC Centro Municipal de Saúde Madre Tereza de Calcutá

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;

- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040824 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MTC/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040821 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MTC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

048568 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS1 Centro Municipal de Saúde Iraci Lopes

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048567 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS2 Centro Municipal de Saúde João Candido

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048566 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS3 Centro Municipal de Saúde Newton Alves Cardozo

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048564 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS4 Centro Municipal de Saúde Parque Royal

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

046834 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS5 Centro Municipal de Saúde Paulino Werneck

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

046616 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS6 Centro Municipal de Saúde São Godofredo

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048562 S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS7 Centro Municipal de Saúde Vila do João

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041148 S/SUBPAV/CAP-3.1/CAPS-FD Centro de Atenção Psicossocial Fernando Diniz

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.1.

041144 S/SUBPAV/CAP-3.1/CAPS-FD/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - às visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

041143 S/SUBPAV/CAP-3.1/CAPS-FD/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041147 S/SUBPAV/CAP-3.1/CAPS-EN Centro de Atenção Psicossocial Ernesto Nazareth

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;

- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.1 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.1.

041142 S/SUBPAV/CAP-3.1/CAPS-EN/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - às visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

043138 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF1 Clínica da Família Zilda Arns

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044216 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF2 Clínica da Família Aloysio Augusto Novis

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045870 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF3 Clínica da Família Augusto Boal

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043137 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF4 Clínica da Família Victor Valla

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043136 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF5 Clínica da Família Rodrigo Yamawaki Aguilar Roig

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção

da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044318 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF6 Clínica da Família Heitor dos Prazeres

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045869 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF7 Clínica da Família Felipe Cardoso

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044089 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF8 Clínica da Família Assis Valente

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044472 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF9 Clínica da Família Joãozinho Trinta

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044040 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF10 Clínica da Família Maria Sebastiana de Oliveira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;

- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046088 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF11 Clínica da Família Palmeiras

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;

- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046595 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF12 Clínica da Família Adib Jatene

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046892 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF13 Clínica da Família Edimir Thiago de Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;

- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046922 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF14 Clínica da Família Nilda Campos de Lima

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046963 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF15 Clínica da Família Wilma Costa

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047113 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF16 Clínica da Família Klebel de Oliveira Rocha

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047114 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF17 Clínica da Família Valter Felisbino de Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048826 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF18 Clínica da Família Diniz Batista dos Santos

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048844 S/SUBPAV/CAP-3.1/CF19 Clínica da Família Jeremias Moraes da Silva

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001809 S/SUBPAV/CAP-3.2 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 3.2;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 3.2;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042981 S/SUBPAV/CAP-3.2/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;

- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041203 S/SUBPAV/CAP-3.2/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041201 S/SUBPAV/CAP-3.2/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;

- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 3.2, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041043 S/SUBPAV/CAP-3.2/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041204 S/SUBPAV/CAP-3.2/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041200 S/SUBPAV/CAP-3.2/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;

- às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
- ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041188 S/SUBPAV/CAP-3.2/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041189 S/SUBPAV/CAP-3.2/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041165 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR Policlínica Rodolpho Rocco

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041162 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

040958 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

040957 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041158 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Reabilitação.

041160 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar os programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

041157 S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013586 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP Centro Municipal de Saúde César Pernetta

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041172 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041170 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041169 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041171 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

041178 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas :
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Reabilitação.

041176 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

041156 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro

- Prestar assistência especializada à saúde, de forma programada à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde de medicina física, reabilitação, ação integrada de atenção ao deficiente, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de saúde pertinentes, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2;
- atender à população nas áreas de medicina física, reabilitação, atenção ao deficiente, Diagnóstico e Terapia;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da da AP3.2;
- responsável, juntamente com às Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contrareferenciada das Unidades de menor complexidade em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação.

041155 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/DM Divisão Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Medicina Física e Reabilitação;
 - à Atenção ao Deficiente;
 - aos Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Enfermagem.

041152 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/DM/SSADT Seção de Serviços e Apoio Diagnósticos e Terapêuticos

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Imagem.

041151 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/DM/SMFR Seção de Medicina Física e Reabilitação

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Fisioterapia Respiratória;
 - à Neurologia;
 - à Odontologia;
 - ao Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao Desenvolvimento Infante Juvenil.

041150 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/DM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040869 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/DM-1 Setor de Atenção à Saúde do Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabetes Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041154 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/SGA Serviço de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

012772 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-ALM Centro Municipal de Saúde Ariadne Lopes de Menezes

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012782 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-ALM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

012774 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-ALM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

012784 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM Centro Municipal de Saúde Milton Fontes Magarão

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012789 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

041074 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041073 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040866 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012795 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012786 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041077 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041076 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

012787 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012796 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-EAV Centro Municipal de Saúde Dr. Eduardo Araújo Vilhena Leite

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012798 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-EAV/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

041072 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-EAV/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012797 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-EAV/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041042 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-RR Centro Municipal de Saúde Renato Rocco

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041041 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-RR/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

041040 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-RR/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

041524 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CGM Centro Municipal de Saúde Dr. Carlos Gentile de Mello

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041523 S/SUBPAV/CAP3.2/CMS-CGM/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

041522 S/SUBPAV/CAP3.2/CMS-CGM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

041521 S/SUBPAV/CAP3.2/CMS-CGM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

048560 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS1 Centro Municipal de Saúde Rodolpho Rocco

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048559 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS2 Centro Municipal de Saúde Tia Alice

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;

- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048561 S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS3 Centro Municipal de Saúde Prof. Antenor Nascentes

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041052 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-ADRS Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Raul Seixas

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.2.

041051 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-ADRS/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - às visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

041050 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-ADRS/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041046 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-CL Centro de Atenção Psicossocial Clarisse Lispector

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.2.

040864 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-IJMCM Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Maria Clara Machado

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.2.

040863 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-IJMCM/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;

- às visitas domiciliares;
- ao atendimento à família;
- à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
- ao ambulatório.

040862 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-IJMCM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

040861 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-TN Centro de Atenção Psicossocial Torquato Neto

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.2.

040860 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-TN/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - às visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

040859 S/SUBPAV/CAP-3.2/CAPS-TN/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;

- à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
- à análise e controle de custos.

043833 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF1 Clínica da Família Herbert de Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044320 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF2 Clínica da Família Izabel dos Santos

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;

- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044313 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF3 Clínica da Família Anna Nery

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044316 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF4 Clínica da Família Emygdio Alves Costa Filho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044047 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF5 Clínica da Família Cabo Edney Canazaro de Oliveira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044314 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF6 Clínica da Família Anthídio Dias da Silveira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044315 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF7 Clínica da Família Barbara Starfield

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045868 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF8 Clínica da Família Bibi Vogel

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045867 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF9 Clínica da Família Sergio Nicolau Amin

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045866 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF10 Clínica da Família Carioca

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais,

demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046891 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF11 Clínica da Família Luiz Celio Pereira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046945 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF12 Clínica da Família Olga Pereira Pacheco

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;

- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047915 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF13 Clínica da Família Erivaldo Fernandes Nóbrega

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047128 S/SUBPAV/CAP-3.2/CF14 Clínica da Família Amélia dos Santos Ferreira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001810 S/SUBPAV/CAP-3.3 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 3.3;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 3.3;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;

- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042980 S/SUBPAV/CAP-3.3/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041130 S/SUBPAV/CAP-3.3/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041128 S/SUBPAV/CAP-3.3/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 3.3, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

012834 S/SUBPAV/CAP-3.3/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;

- ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041131 S/SUBPAV/CAP-3.3/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041127 S/SUBPAV/CAP-3.3/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041125 S/SUBPAV/CAP-3.3/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;

- à definição e análise de indicadores gerenciais;
- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
- aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
- à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041126 S/SUBPAV/CAP-3.3/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041106 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD Centro Municipal de Saúde Carmela Dutra

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040814 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

040813 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

040812 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

040811 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040818 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Nutrição;
 - à Imagem.

040817 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar os programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040816 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;
- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

040815 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/SP Serviço de Pediatria

- Executar os programas e atividades de saúde relacionadas à criança e ao adolescente;
- prestar assistência clínica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

012828 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CD/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013694 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041093 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041091 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041090 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/DGA/SICA Seção de Informação Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041092 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;

- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040809 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia.

040796 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Subsidiar a direção da unidade, no que tange aos programas relativos à epidemiologia para a sua abrangência;
- fornecer informação de caráter epidemiológico que possibilitem a toma de decisões;
- executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica.

040808 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar os programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040805 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AB/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

015906 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a

manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041056 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

046833 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
- ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
- ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
- ao registro da movimentação interna do pessoal;
- à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
- a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041055 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;

- ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
- ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
- à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
- ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
- à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
- à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
- ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040803 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Nutrição;
 - à Imagem.

040802 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar os programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

015928 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Subsidiar a direção da unidade, no que tange aos programas relativos à epidemiologia para a sua abrangência;
- fornecer informação de caráter epidemiológico que possibilitem a toma de decisões;
- executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica.

040801 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;

- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

040800 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/SP Serviço de Pediatria

- Executar os programas e atividades de saúde relacionadas à criança e ao adolescente;
- prestar assistência clínica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040799 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AAP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040798 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012835 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas :
 - à Atenção Integral ao Adulto;

- à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
- à Enfermagem;
- à Odontologia;
- à Farmácia.

012839 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012838 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012840 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040782 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

012841 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012830 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041021 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041020 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012831 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-CF/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012859 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-NG Centro Municipal de Saúde Dr. Nascimento Gurgel

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012860 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-NG/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

012863 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-FCV Centro Municipal de Saúde Dr. Flávio Couto Vieira

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012865 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-FCV/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

012866 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-FCV/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;

- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012864 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-FCV/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

012867 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-MOO Centro Municipal de Saúde Mário Olinto de Oliveira

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012869 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-MOO/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

012870 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-MOO/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;

- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012868 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-MOO/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041019 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AT Centro Municipal de Saúde Alice Tibiriçá

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041016 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AT/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

041017 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS-AT/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

048558 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS1 Centro Municipal de Saúde Prof. Carlos Cruz Lima

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048557 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS2 Centro Municipal de Saúde Fazenda Botafogo

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048556 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS3 Centro Municipal de Saúde Portus e Quitanda

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048555 S/SUBPAV/CAP-3.3/CMS4 Centro Municipal de Saúde Sylvio Frederico Brauner

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041049 S/SUBPAV/CAP-3.3/CAPS-RC Centro de Atenção Psicossocial Rubens Correa

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.3 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.3 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.3.

041047 S/SUBPAV/CAP-3.3/CAPS-RC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041024 S/SUBPAV/CAP-3.3/CAPS-LB Centro de Atenção Psicossocial Linda Batista

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.3 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP3.3 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP3.3.

044735 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF1 Clínica da Família Souza Marques

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044323 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF2 Clínica da Família Enfermeiro Marcos Valadão

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044322 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF3 Clínica da Família Josuete Sant'Anna de Oliveira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044324 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF4 Clínica da Família Maria Azevedo Rodrigues Pereira "Profª Santinha"

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044317 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF5 Clínica da Família Eptácio Soares Reis

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045865 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF6 Clínica da Família Ana Maria Conceição dos Santos Correia

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045864 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF7 Clínica da Família Maestro Celestino

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044736 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF8 Clínica da Família Raimundo Alves do Nascimento

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044928 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF9 Clínica da Família Manoel Fernandes de Araújo "Seu Neco"

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044927 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF10 Clínica da Família Dante Romanó Jr

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045501 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF11 Clínica da Família Carlos Nery da Costa Filho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046601 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF12 Clínica da Família Adolfo Ferreira de Carvalho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046947 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF13 Clínica da Família Ivanir de Mello

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;

- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046962 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF14 Clínica da Família Aderson Fernandes

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;

- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046961 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF15 Clínica da Família Cypriano das Chagas Medeiros

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047115 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF16 Clínica da Família Edma Valadão

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;

- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047136 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF17 Clínica da Família Cândido Ribeiro da Silva Filho "Candinho"

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047137 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF18 Clínica da Família Deputado Pedro Fernandes Filho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047135 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF19 Clínica da Família Mestre Molequinho do Império

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048953 S/SUBPAV/CAP-3.3/CF20 Clínica da Família Amaury Bottany

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001811 S/SUBPAV/CAP-4 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 4;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 4;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;

- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042979 S/SUBPAV/CAP-4/CDS Conselho Distrital de Saúde

Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
 colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
 estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
 participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
 participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
 acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
 avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
 colaborar com o CMS na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
 colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
 colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
 participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
 viabilizar decisões do CMS;

convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041140 S/SUBPAV/CAP-4/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041138 S/SUBPAV/CAP-4/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 4, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041133 S/SUBPAV/CAP-4/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :

- à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
- à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
- aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
- ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
- à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
- ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041137 S/SUBPAV/CAP-4/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041136 S/SUBPAV/CAP-4/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041135 S/SUBPAV/CAP-4/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041134 S/SUBPAV/CAP-4/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

013752 S/SUBPAV/CAP-4/P-NB Policlínica Newton Bethlem

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;

- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP4;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041113 S/SUBPAV/CAP-4/P-NB/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041112 S/SUBPAV/CAP-4/P-NB/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

040835 S/SUBPAV/CAP-4/P-NB/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;

- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

041114 S/SUBPAV/CAP-4/P-NB/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040826 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

037547 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

037545 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041109 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

037542 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

037541 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;

- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

037550 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041108 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos.
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041107 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:

- ao arquivo da Documentação Médica;
- à apuração de dados da Documentação Médica;
- à movimentação dos pacientes do Órgão;
- ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
- à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
- aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
- ao controle da produção de todos os órgãos;
- ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

037549 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HRSF/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040827 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Melo

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012937 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012939 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041103 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabete Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012942 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040829 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;

- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração traumática.

040828 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

012943 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012932 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041104 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;

- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041105 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012933 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-JSBM/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012901 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL Centro Municipal de Saúde Hamilton Land

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012917 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

012919 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

041101 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;

- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabetes Mellitus;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

012926 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040823 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

041099 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

041098 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SAIS/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;

- à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041097 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

041096 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-HL/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

019041 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-CD Centro Municipal de Saúde Cecília Donnangelo

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019043 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-CD/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

019044 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-CD/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019042 S/SUBPAV/CAP-4/CMS-CD/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

048553 S/SUBPAV/CAP-4/CMS2 Centro Municipal de Saúde Raphael de Paula Souza

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a

manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

045105 S/SUBPAV/CAP-4/CMS3 Centro Municipal de Saúde Itanhangá

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048552 S/SUBPAV/CAP-4/CMS4 Centro Municipal de Saúde Newton Bethlem

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048551 S/SUBPAV/CAP-4/CMS5 Centro Municipal de Saúde Novo Palmares

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048550 S/SUBPAV/CAP-4/CMS6 Centro Municipal de Saúde Santa Maria

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041083 S/SUBPAV/CAP-4/CAPS-ABR Centro de Atenção Psicossocial Arthur Bispo do Rosário

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP4 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP4 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP4.

041081 S/SUBPAV/CAP-4/CAPS-ABR/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

**041080 S/SUBPAV/CAP-4/CAPS-IJESR Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
Eliza Santa Rosa**

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP4 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP4 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP4.

046832 S/SUBPAV/CAP-4/CAPS-IJESR/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - às visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

044325 S/SUBPAV/CAP-4/CF1 Clínica da Família Prof. Maury Alves Pinho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045863 S/SUBPAV/CAP-4/CF2 Clínica da Família Rio Otto Alves de Carvalho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044619 S/SUBPAV/CAP-4/CF3 Clínica da Família Pe. José de Azevedo Tiuba

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;

- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046677 S/SUBPAV/CAP-4/CF4 Clínica da Família Helena Besserman Vianna

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;

- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046831 S/SUBPAV/CAP-4/CF5 Clínica da Família Barbara Mosley de Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046861 S/SUBPAV/CAP-4/CF6 Clínica da Família José de Souza Herdy

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;

- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046946 S/SUBPAV/CAP-4/CF7 Clínica da Família Maicon Siqueira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048973 S/SUBPAV/CAP-4/CF9 Clínica da Família José Neves

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

047134 S/SUBPAV/CAP-4/CF8 Clínica da Família Gerson Bergher

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001812 S/SUBPAV/CAP-5.1 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 5.1;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 5.1;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042978 S/SUBPAV/CAP-5.1/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041071 S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041069 S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;

- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 5.1, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

041064 S/SUBPAV/CAP-5.1/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041068 S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041067 S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:

- à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
- aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
- ao controle funcional dos servidores do Órgão;
- à movimentação de pessoal;
- à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
- à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
- à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
- ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
- às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
- ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041066 S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041065 S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentária da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;

- à manutenção de bens móveis;
- aos serviços gerais;
- à manutenção predial;
- ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

013774 S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.1;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

041060 S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041059 S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;

- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
- a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041062 S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Nutrição;
 - à Imagem.

013781 S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

040795 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040794 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas :
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

040793 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

040791 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040790 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

040789 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SAIS-2 Setor de Farmácia

- Estabelecer um sistema de distribuição de medicamentos;
- orientar tecnicamente sobre administração de medicamentos;
- opinar sobre a quantidade e qualidade dos medicamentos que devem ser estocados;
- receber e conferir medicamentos que lhe forem entregues;
- controlar os produtos químicos utilizados;
- garantir a qualidade dos medicamentos desde o seu recebimento, estocagem e distribuição, atendendo aos prazos de validade e conservação dos mesmos;
- coordenar a execução de inventários e relatórios periódicos e/ou eventuais.

040788 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

040787 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

040786 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

040784 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-WF/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

012968 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-EPOL Centro Municipal de Saúde Dr. Eithel Pinheiro de Oliveira Lima

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012970 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-EPOL/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

012971 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-EPOL/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012969 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-EPOL/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

012972 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-HM Centro Municipal de Saúde Dr. Henrique Monat

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012974 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-HM/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

012975 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-HM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012973 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-HM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

012976 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-MG Centro Municipal de Saúde Professor Masao Goto

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

012978 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-MG/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

012977 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-MG/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

019045 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-PM Centro Municipal de Saúde de Padre Miguel

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019047 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-PM/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

019048 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-PM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;

- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019046 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-PM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041034 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-BBBF Centro Municipal de Saúde Buá Boanerges Borges da Fonseca

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041032 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-BBBF/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

041031 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS-BBBF/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

044620 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS1 Centro Municipal de Saúde Sir Alexander Fleming

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048549 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS2 Centro Municipal de Saúde Dr. Athayde José da Fonseca

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048548 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS3 Centro Municipal de Saúde Catiri

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048547 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS4 Centro Municipal de Saúde Manoel Guilherme da Silveira Filho

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048546 S/SUBPAV/CAP-5.1/CMS5 Centro Municipal de Saúde Silvio Barbosa

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041030 S/SUBPAV/CAP-5.1/CAPS-LM Centro de Atenção Psicossocial Lima Barreto

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.1 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.1 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP5.1 .

041029 S/SUBPAV/CAP-5.1/CAPS-LM/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - à visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

041027 S/SUBPAV/CAP-5.1/CAPS-IJPH Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Pequeno Hans

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.1 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.1 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP5.1.

041026 S/SUBPAV/CAP-5.1/CAPS-IJPH/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - à visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

041025 S/SUBPAV/CAP-5.1/CAPS-IJPH/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

041282 S/SUBPAV/CAP-5.1/CP-DC Casa de Parto David Capistrano

- Prestar serviço obstétrico, de acordo com o seu nível de competência e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde;
- coordenar e executar as atividades de obstetrícia, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar todos os programas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- executar as atividades de enfermagem e das demais áreas técnicas existentes na Unidade;
- executar as atividades de atenção à criança, e à mulher;
- participar das atividades de integração institucional e comunitária, realizando eventos que busquem a participação do Conselho Municipal de Saúde;
- executar suas atividades integrando as áreas de planejamento da Coordenação a que estiver subordinado.

041281 S/SUBPAV/CAP-5.1/CP-DC/SAMC Seção de Atenção à Mulher e à Criança

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Atenção à Saúde da Mulher;
 - à Atenção à Saúde da Criança.

041280 S/SUBPAV/CAP-5.1/CP-DC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

044740 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF1 Clínica da Família Antônio Gonçalves da Silva

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045862 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF2 Clínica da Família Rosino Baccarini

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044929 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF3 Clínica da Família Armando Palhares Aguinaga

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044434 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF4 Clínica da Família Fiorello Raymundo

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043682 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF5 Clínica da Família Olimpia Esteves

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044424 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF6 Clínica da Família Kelly Cristina de Sá Lacerda Silva

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044425 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF7 Clínica da Família Padre John Cribbin

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais,

demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044622 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF8 Clínica da Família Mário Dias de Alencar

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044426 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF9 Clínica da Família Nildo Eimar de Almeida Aguiar

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;

- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046164 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF10 Clínica da Família Maria José de Sousa Barbosa

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046163 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF11 Clínica da Família Faim José Pedro

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046585 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF12 Clínica da Família Sandra Regina Sampaio de Souza

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;

- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046584 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF13 Clínica da Família Wilson Mello Santos

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046960 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF14 Clínica da Família Rogério Pinto da Mota

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048791 S/SUBPAV/CAP-5.1/CF15 Clínica da Família Romulo Carlos Teixeira

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001813 S/SUBPAV/CAP-5.2 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 5.2;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 5.2;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;
- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042977 S/SUBPAV/CAP-5.2/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

040997 S/SUBPAV/CAP-5.2/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

040995 S/SUBPAV/CAP-5.2/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;

- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 5.2, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

040998 S/SUBPAV/CAP-5.2/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

040999 S/SUBPAV/CAP-5.2/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.
- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

040994 S/SUBPAV/CAP-5.2/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;

- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

040992 S/SUBPAV/CAP-5.2/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

040993 S/SUBPAV/CAP-5.2/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;

- ao patrimônio;
- às comunicações administrativas;
- à manutenção de bens móveis;
- aos serviços gerais;
- à manutenção predial;
- ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

013796 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN Policlínica Carlos Alberto Nascimento

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.2;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

040986 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

040981 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;

- ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
- ao registro da movimentação interna do pessoal;
- à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
- a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

040982 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040984 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Nutrição;
 - à Imagem.

040985 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar os programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040848 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetria

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;
- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

040847 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/SP Serviço de Pediatria

- Executar os programas e atividades de saúde relacionadas à criança e ao adolescente;
- prestar assistência clínica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

040983 S/SUBPAV/CAP-5.2/P-CAN/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

012981 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP Centro Municipal de Saúde Belizário Penna

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013000 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- Supervisionar as atividades relativas :
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - à Enfermagem;
 - à Odontologia;
 - à Farmácia.

040990 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SAIS/SAS Seção de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;
 - prestar assistência à saúde da mulher, enfatizando os aspectos:
 - clínicos-ginecológicos;
 - nutricional;
 - atendimento pré-natal;
 - diagnóstico do câncer cérvico, uterino e mamário;
- prestar assistência à saúde da criança, enfatizando os aspectos :
 - crescimento e desenvolvimento;
 - imunização;
 - aleitamento materno ;
 - controle das infecções respiratórias agudas;
 - controle de doença diarreica com ênfase à terapia de reidratação oral ;
- prestar assistência à saúde do adolescente, em seus aspectos biopsicossociais, excetuando atividades de orientação quanto à prevenção de agravos e manutenção da saúde;
- participar das Comissões Saúde-Educação locais, no desenvolvimento de programas de saúde escolar;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

040991 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SAIS/SAIA Seção de Atenção Integral ao Adulto

- Executar os programas e projetos elaborados pelo Programa de Atenção Integral ao Adulto;
- promover a assistência à saúde do trabalhador;
- diagnosticar e tratar as doenças transmissíveis de interesse epidemiológico e notificar ao órgão de Vigilância em Saúde;
- executar as atividades dos Programas de Controle de:
 - Tuberculose e pneumopatias de interesse em saúde pública;
 - Hanseníase e Dermatoses de interesse comunitário;
 - Doenças Sexualmente Transmissíveis;
 - Hipertensão Arterial;
 - Diabetes Mellitus;

- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação dos custos operacionais da Secretaria.

013005 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SAIS/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos permanentes.

040845 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SAIS-1 Setor de Odontologia

- Prestar atenção ambulatorial básica em saúde bucal com ações de promoção, prevenção e recuperação;
- prestar atenção coletiva multidisciplinar, com ações de promoção, prevenção e de técnica de restauração atraumática.

013006 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica;
- supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica e as imunizações delegadas a outras Unidades de Saúde;
- pertencentes ou não a Secretaria, na área de abrangência do CMS;
- fornecer aos órgãos competentes as informações necessárias à elaboração da estatística global e a apropriação de custos da Secretaria.

012983 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar, segundo as diretrizes dos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Recursos Humanos;
 - à Informação, Controle e Avaliação;
 - à Infra-estrutura e Logística.

040989 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SGA/SRH Setor de Recursos Humanos

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;

- ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
- à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
- à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
- aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
- à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
- à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

040988 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SGA/SICA Setor de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao arquivo da Documentação Médica;
 - à apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do Órgão;
 - ao registro de informações específicas para identificação dos pacientes;
 - à emissão de atestados, declarações, certidões e relatórios referentes aos atendimentos dos pacientes, com base na ética profissional;
 - aos lançamentos diários dos atendimentos, informações, transferências, nascimentos, óbitos e altas para encaminhamento aos órgãos interessados;
 - ao controle da produção de todos os órgãos;
 - ao registro da produtividade do Órgão, por Centro de Responsabilidade, servindo de base para os indicadores de custos.

012984 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP/SGA/SIL Setor de Infraestrutura e Logística

- Executar, segundo as diretrizes do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

013007 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MA Centro Municipal de Saúde Professor Manoel de Abreu

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013009 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MA/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

013010 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MA/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013008 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MA/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013011 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MVAP Centro Municipal de Saúde Professor Mário Victor Assis Pacheco

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013013 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MVAP/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

013014 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MVAP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013012 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MVAP/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013019 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-OV Centro Municipal de Saúde Dr. Oswaldo Villela

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013022 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-OV/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013020 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-OV/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013023 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-PN Centro Municipal de Saúde Pedro Nava

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a

manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013026 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-PN/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013024 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-PN/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013027 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-AC Centro Municipal de Saúde Dr. Alvimar de Carvalho

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;

- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013029 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-AC/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

013030 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-AC/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013028 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-AC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

019084 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-EMG Centro Municipal de Saúde Professor Edgard Magalhães Gomes

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;

- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019062 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-EMG/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019060 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-EMG/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

019054 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-GA Centro Municipal de Saúde Dr. Garfield de Almeida

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019064 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-GA/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

019065 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-GA/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019063 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-GA/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

019057 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MRC Centro Municipal de Saúde Dr. Mário Rodrigues Cid

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;

- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019068 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MRC/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

019034 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MRC/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019067 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MRC/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

019058 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-WPP Centro Municipal de Saúde Dr. Woodrow Pimentel Pantoja

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;

- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

019037 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-WPP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

019035 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-WPP/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

040842 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-RB Centro Municipal de Saúde Raul Barroso

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040840 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-RB/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

040838 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-RB/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

048545 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS1 Centro Municipal de Saúde Adão Pereira Nunes

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

044730 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS2 Centro Municipal de Saúde Aguiar Torres

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;

- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

044731 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS3 Centro Municipal de Saúde Carlos Alberto Nascimento

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048544 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS4 Centro Municipal de Saúde Dr. Maia Bittencourt

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048543 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS5 Centro Municipal de Saúde Mourão Filho

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048542 S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS6 Centro Municipal de Saúde Vila do Céu

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

040977 S/SUBPAV/CAP-5.2/CAPS-PG Centro de Atenção Psicossocial Profeta Gentileza

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP5.2.

040976 S/SUBPAV/CAP-5.2/CAPS-PG/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - à visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;

- à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
- ao ambulatório.

040979 S/SUBPAV/CAP-5.2/CAPS-PP Centro de Atenção Psicossocial Pedro Pellegrino

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.2 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.2 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP5.2.

040974 S/SUBPAV/CAP-5.2/CAPS-PP/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - à visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

040978 S/SUBPAV/CAP-5.2/CAPS-PP/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

045861 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF1 Clínica da Família Alkindar Soares Pereira Filho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;

- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044726 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF2 Clínica da Família David Capistrano Filho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045860 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF3 Clínica da Família Agenor de Miranda Araújo Neto "Cazuza"

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044729 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF4 Clínica da Família Rogério Rocco

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;

- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044728 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF5 Clínica da Família José de Paula Lopes Pontes

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044727 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF6 Clínica da Família Hans Jurgen Fernando Dohmann

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

044725 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF7 Clínica da Família Dalmir de Abreu Salgado

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045859 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF8 Clínica da Família Sonia Maria Ferreira Machado

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045858 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF9 Clínica da Família Antônio Gonçalves Villa Sobrinho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046162 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF10 Clínica da Família Everton de Souza Santos

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046600 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF11 Clínica da Família Ana Gonzaga

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046592 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF12 Clínica da Família Isabela Severo da Silva

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais,

demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046890 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF13 Clínica da Família Lecy Ranquine

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046929 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF14 Clínica da Família Valdecir Salustiano Cardozo

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;

- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046952 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF15 Clínica da Família Medalhista Olímpico Arthur Zanetti

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;

- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046953 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF16 Clínica da Família Medalhista Olímpico Bruno Schmidt

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048607 S/SUBPAV/CAP-5.2/CF17 Clínica da Família Maria José Papera de Azevedo

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;

- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

001814 S/SUBPAV/CAP-5.3 Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3

- Gerir o Contrato de Gestão definido para a Área de Planejamento 5.3;
- controlar os serviços e executar as ações de saúde, administrativas e orçamentárias, pertinentes à Área de Planejamento 5.3;
- subsidiar os órgãos e Unidades de Saúde na definição de programas, nos levantamentos epidemiológicos, nas ações administrativas, na gestão de recursos humanos e no planejamento de obras de engenharia e sua execução;
- planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades das Unidades de Saúde de sua área de atuação, nos aspectos gerenciais e administrativos, bem como no de suprimento de equipamentos e insumos;
- promover a integração das Unidades de Saúde, sob sua competência, com foco na racionalização, agilização e economicidade;
- planejar, programar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das ações de saúde da rede de serviços de saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- coordenar e integrar as ações das Unidades de Saúde da Família, de acordo com as Estratégias da Saúde da Família e os princípios do Sistema Único de Saúde;
- empreender ações e estratégias na sua área de abrangência, proporcionando a organização e o fortalecimento da rede de serviços de saúde, integrante do Sistema Único de Saúde;
- coordenar o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde, individual ou coletiva, na sua área de abrangência;
- assegurar a qualidade e a fidedignidade das informações das Unidades de Saúde, procedendo à verificação dos dados de produção para o seu respectivo processamento financeiro, subsidiando a elaboração de parâmetros para a administração dos serviços de saúde, o controle de indicadores de cobertura assistencial, e o cumprimento de metas de desempenho;
- identificar e propor a atualização e o treinamento permanente dos recursos humanos na sua área de abrangência, com vistas à qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- propor o redimensionamento de recursos humanos e promover remanejamentos para adequação às necessidades das Unidades de Saúde Municipais, sob sua jurisdição;
- verificar as necessidades e encaminhar propostas de construir, ampliar, reformar, fazer manutenção e instalação de equipamentos nas unidades de saúde, sob sua responsabilidade, submetendo à aprovação superior;
- participar de parcerias intersetoriais e interinstitucionais possibilitando a aplicação das políticas públicas, na sua área de abrangência;
- desenvolver atividades de integração institucional e comunitária, dentro de sua área de abrangência;
- colaborar com outras Coordenações Gerais de Área de Planejamento visando ao intercâmbio de recursos, à integração da assistência e à formação de redes assistenciais;

- apresentar o planejamento regional financeiro, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e controlar a sua execução;
- promover o alinhamento entre a gestão financeira e o planejamento das ações;
- implantar as Diretrizes do Programa Saúde Presente, dentre elas a expansão do Programa de Saúde da Família, em sua área de abrangência.

042976 S/SUBPAV/CAP-5.3/CDS Conselho Distrital de Saúde

- Promover a integração das instituições e serviços de saúde;
- colaborar na formulação de estratégias para a organização do SUS;
- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos distritais de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- participar de levantamentos de dados relativos à saúde da população na área de planejamento sanitário do Distrito de Saúde;
- participar da elaboração e deliberar, em primeira instância, os modelos assistenciais e os planos distritais formulados pelos Distritos de Saúde;
- acompanhar e opinar sobre a execução de ações, projetos, programas e planos de saúde;
- avaliar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais, assim como fazer sugestões para a sua circunscrição, a fim de viabilizar a execução dos planos distritais de saúde;
- colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo SUS, emitindo pareceres a respeito e encaminhando-os à consideração do CMS;
- colaborar com o CMS na fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito das Áreas de Planejamento de Saúde;
- colaborar com o CMS no acompanhamento dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUS;
- participar da formulação da política de desenvolvimento de recursos humanos das Áreas de Planejamento de Saúde;
- viabilizar decisões do CMS;
- convocar, juntamente com a Coordenação das Áreas de Planejamento de Saúde, de quatro em quatro anos, a Conferência Distrital de Saúde;
- elaborar e aprovar as normas regimentais de funcionamento das Conferências Distritais, em consonância com critérios definidos pelo CMS;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno em consonância com as normas emanadas do CMS.

041014 S/SUBPAV/CAP-5.3/DAPS Divisão de Ações e Programas de Saúde

- Avaliar as propostas e os indicadores dos programas de saúde, buscando a organização e o fortalecimento dos serviços de atenção básica orientados para as ações de promoção e prevenção da saúde;
- supervisionar e controlar a implantação dos Programas de Saúde, promovendo a sua articulação entre os diversos setores das Unidades de Saúde;
- avaliar e consolidar as informações contidas nos relatórios técnicos e administrativos das Unidades de Saúde da sua área de abrangência, e demais informações necessárias e encaminhar para a consolidação da estatística global da Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na elaboração e execução de treinamentos relacionados às ações programáticas;
- coordenar e executar as ações de saúde na sua área de abrangência.

041012 S/SUBPAV/CAP-5.3/DVS Divisão de Vigilância em Saúde

- Promover nos Serviços de Epidemiologia e nos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar ações voltadas:
 - à vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis agudas e crônicas, detectando precocemente surtos e epidemias;
 - à vigilância das doenças não transmissíveis (DANTS) proporcionando a redução de danos relacionados a fatores de risco (tabagismo, alcoolismo, obesidade);
 - ao acompanhamento de doenças crônico-degenerativas;
- realizar análise da situação de saúde na sua área de abrangência a partir dos dados gerados nos sistemas nacionais de informação;
- promover ações de imunização de rotina, em períodos de campanhas, e em bloqueios de surtos;
- promover a capacitação de profissionais dos Serviços de Epidemiologia dos Centros Municipais de Saúde e Núcleos de Epidemiologia Hospitalar;
- manter articulação com as Comissões de Óbitos e Comissões de Prontuário das Unidades de Saúde hospitalares situadas na sua área de abrangência;
- participar do processo de expansão e qualificação dos Núcleos de Controle de Infecção Hospitalar, elaborando normas e rotinas;
- empreender ações integradas com as equipes regionais de Controle de Vetores propiciando medidas efetivas de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
- difundir o conhecimento e promover a implantação da Vigilância Ambiental e da Vigilância da Saúde do Trabalhador, com a orientação e supervisão da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária;
- manter cooperação técnica com os diversos órgãos da Coordenação de Área de Planejamento 5.3, e outros órgãos públicos e privados estabelecidos na sua área de abrangência, em especial da rede de ensino, visando à promoção de ações de Educação em Saúde e Comunicação;
- coordenar e promover a manutenção de fluxos permanentes de informação na sua área de atuação.

013040 S/SUBPAV/CAP-5.3/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

041015 S/SUBPAV/CAP-5.3/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar, na sua área de abrangência e de acordo com os respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas :
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, execução orçamentária, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes;
 - à elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos;
 - à análise e controle de custos.

- cooperar com as atividades de administração das Unidades de Saúde municipais na sua área de abrangência.

041011 S/SUBPAV/CAP-5.3/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Criar Banco de Dados relativos aos recursos humanos das Unidades de Saúde municipais da área;
- promover estudos visando ao diagnóstico de situação dos recursos humanos, informando a Coordenação de Recursos Humanos para as medidas necessárias à lotação de pessoal e à admissão por concurso;
- supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do servidor.
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - às atividades de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041009 S/SUBPAV/CAP-5.3/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde na sua área de abrangência;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria Municipal de Saúde de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Saúde, na sua área de abrangência;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos nas Unidades de Saúde municipais, na sua área de abrangência;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas;
- executar atividades de processamento de dados da produção das Unidades de Saúde junto aos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), e emitir relatórios em meio magnético e formulários próprios;
- criar instrumentos de controle e avaliação, fluxo de informações e rotinas de serviços que favoreçam a gestão;
- acompanhar os custos dos serviços prestados na Coordenação de Área de Planejamento, confrontando com os serviços similares prestados em Unidades de Saúde e em outras Coordenações de Área de Planejamento;
- acompanhar as metas estabelecidas pelo Órgão Central com a produção efetiva, subsidiando ações de gestão.

041010 S/SUBPAV/CAP-5.3/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, na sua área de abrangência e segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento das Unidades de Saúde com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - à manutenção predial;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041008 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF Policlínica Lincoln de Freitas Filho

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da Unidade;
- proporcionar e participar de ações, visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.3;
- definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- supervisionar as atividades relativas:
 - aos Serviços e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Clínica Médica;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Pediatria;
 - à Enfermagem.

013034 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas :
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041004 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041003 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas :
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041005 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;

- à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
- à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
- ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

013043 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/SATD Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Nutrição;
 - à Imagem.

040783 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/DAIS/SVS Serviço de Vigilância em Saúde

- Subsidiar a direção da unidade, no que tange aos programas relativos à epidemiologia para a sua abrangência;
- fornecer informações de caráter epidemiológico que possibilitem a toma de decisões;
- executar as atividades relativas à Vigilância Epidemiológica.

041007 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/SCM Serviço de Clínica Médica

- Executar os programas de saúde afetos ao Serviço;
- prestar assistência clínica, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;
- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

041006 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/SGO Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

- Executar procedimentos que envolvam o tratamento clínico das afecções que ocorrem no aparelho genital feminino;
- executar procedimentos relativos à clínica obstétrica e à assistência pré e pós-natal, bem como a todo o campo de assistência à maternidade.

040853 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/SP Serviço de Pediatria

- Executar os programas e atividades de saúde relacionadas à criança e ao adolescente;
- prestar assistência clínica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento terapêutico;

- participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos.

013046 S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013048 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-FGP Centro Municipal de Saúde Enfermeira Florípedes Galdino Pereira

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013050 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-FGP/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

013051 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-FGP/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;

- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013049 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-FGP/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013052 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-MAA Centro Municipal de Saúde Dra. Maria Aparecida de Almeida

- Prestar serviço público de saúde, em regime ambulatorial, podendo ou não oferecer pronto atendimento 24 horas, visando à promoção, prevenção, assistência e vigilância em saúde, de acordo com o seu nível de competência e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- manter integração com o Centro Municipal de Saúde de sua área, objetivando contribuir para a avaliação do perfil de morbimortalidade da região, comunicando a ocorrência de doenças de notificação compulsória;
- diagnosticar precocemente e prevenir as doenças crônico-degenerativas;
- executar todos os programas de saúde determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- executar as atividades de saúde bucal;
- executar as atividades de enfermagem e das demais áreas técnicas existentes em cada Unidade;
- executar as atividades de atenção integral à criança, ao adolescente, ao adulto e à saúde da mulher e do trabalhador;
- participar das atividades de integração institucional e comunitária, realizando eventos que busquem a participação do Conselho Municipal de Saúde;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.3.

013053 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-MAA/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013064 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-EPFB Centro Municipal de Saúde Professor Ernani de Paiva Ferreira Braga

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013065 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-EPFB/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013068 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-WB Centro Municipal de Saúde Professor Waldemar Berardinelli

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;

- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013069 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-WB/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013072 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-AAS Centro Municipal de Saúde Professor Aloysio Amâncio da Silva

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013073 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-AAS/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013076 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-DAF Centro Municipal de Saúde Dr. Décio do Amaral Filho

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013078 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-DAF/SAIS Serviço de Atenção Integral à Saúde

- Executar e supervisionar as atividades relativas:
 - à Atenção Integral ao Adulto;
 - à Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.

013079 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-DAF/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013077 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-DAF/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

013080 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-CM Centro Municipal de Saúde Cesário de Mello

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

013083 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-CM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades técnicas e auxiliares das ações de enfermagem;
- controlar a utilização de materiais de consumo, de acordo com as normas estabelecidas e necessidades da área;
- orientar e supervisionar técnicas de utilização e manuseio de equipamentos e materiais;
- providenciar o registro de informações de dados referentes à assistência prestada aos pacientes;
- fornecer aos órgãos competentes os dados necessários à elaboração da estatística global e apropriação de custos.

013081 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-CM/SGA Seção de Gestão Administrativa

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, execução orçamentária, serviços gerais e de transportes;
 - à análise e controle de custos.

048541 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS1 Centro Municipal de Saúde Adelino Simões

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048540 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS2 Centro Municipal de Saúde Aloysio Amâncio da Silva

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048539 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS3 Centro Municipal de Saúde Dr. Cattapreta

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048538 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS4 Centro Municipal de Saúde Cyro de Mello

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048537 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS5 Centro Municipal de Saúde Emydio Cabral

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

048536 S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS6 Centro Municipal de Saúde Sávio Antunes

- Realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- prestar assistência especializada à saúde à população da área;
- implantar, coordenar e executar as atividades de saúde pública, assim como a integração com a comunidade;
- realizar o cuidado da saúde da população, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- executar as ações de saúde pertinentes;
- atender à população nas áreas Ambulatorial, Diagnóstico, Terapia e de Vigilância Epidemiológica;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária;
- responder, juntamente com as Policlínicas, pela complementação da assistência referenciada e contra referenciada das unidades de Atenção Primária em sua área de abrangência ou de acordo com pactos realizados com outras áreas em funcionamento ou processo de implantação;
- garantir a qualidade do registro das atividades.

041002 S/SUBPAV/CAP-5.3/CAPS-SB Centro de Atenção Psicossocial Simão Bacamarte

- Prestar contas das atividades desenvolvidas à Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.3 e a Coordenação de Saúde Mental;
- prestar atendimento a pacientes com transtornos mentais severos e persistentes;
- implantar, coordenar e executar as atividades de Saúde mental, assim como a integração da Unidade com a comunidade;
- executar os programas de Saúde Mental, oriundos da Coordenadoria Geral de Saúde da AP5.3 e da Coordenação de Saúde Mental;
- integrar-se com as demais Unidades de Saúde da AP5.3.

041001 S/SUBPAV/CAP-5.3/CAPS-SB/SA Serviço Assistencial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao atendimento individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação;
 - ao atendimento em grupos através da psicoterapia, grupo operativo e atividade de suporte social;
 - ao atendimento em oficinas terapêuticas;
 - à visitas domiciliares;
 - ao atendimento à família;
 - à integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - ao ambulatório.

045857 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF1 Clínica da Família Ernani de Paiva Ferreira Braga

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

045856 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF2 Clínica da Família Waldemar Berardinelli

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043565 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF3 Clínica da Família Valéria Gomes Esteves

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043280 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF4 Clínica da Família Ilzo Motta de Mello

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043281 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF5 Clínica da Família Lenice Maria Monteiro Coelho

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

048532 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF6 Clínica da Família João Batista Chagas

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais,

- demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043566 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF7 Clínica da Família Lourenço de Mello

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043616 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF8 Clínica da Família José Antônio Ciraudó

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;

- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043673 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF9 Clínica da Família Sérgio Arouca

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043617 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF10 Clínica da Família Helande de Mello Gonçalves

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043674 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF11 Clínica da Família Jamil Haddad

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;

- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043819 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF12 Clínica da Família Deolindo Couto

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043820 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF13 Clínica da Família Dr. Edson Abdalla Saad

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

043964 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF14 Clínica da Família Samuel Penha Valle

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde.
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

046598 S/SUBPAV/CAP-5.3/CF15 Clínica da Família Alice de Jesus Rêgo

- Ser a porta de entrada como primeiro acesso do usuário ao Sistema Único de Saúde (SUS), avaliando as necessidades deste e planejando o seu cuidado;
- coordenar o cuidado do usuário, se responsabilizando pelos encaminhamentos e agendamento de procedimentos quando necessário;
- realizar ações de saúde, no âmbito da atenção primária, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
- realizar o cuidado da saúde da população adstrita na unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), segundo os princípios do Sistema Único de Saúde e dos atributos da atenção primária à saúde;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local;
- garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
- garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção primária;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

042368 S/SUBHUE Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão;
- planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de atenção hospitalar, urgência e emergência de toda a Rede Municipal de Saúde;
- participar da formulação das Políticas e Diretrizes das ações de saúde, em articulação com demais órgãos da Secretaria;
- participar da formulação da Política de Desospitalização;

- integrar a rede de serviços de atenção hospitalar, urgência e emergência, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- analisar a capacidade instalada dos Hospitais no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- elaborar protocolos institucionais para a rede hospitalar, de urgência e emergência;
- normatizar, no âmbito da SMS, a incorporação tecnológica em saúde para as unidades da Rede Municipal de Saúde;
- supervisionar o cumprimento das metas de gestão estabelecidas para a rede hospitalar, de urgência e emergência.

001804 S/SUBHUE/SHGE Superintendência de Hospitais Gerais e Especializados

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações de saúde nos Hospitais Gerais e Especializados;
- coordenar, no âmbito de sua competência, as ações relativas:
 - à definição de indicadores e monitoramento de desempenho;
 - à composição de rede de serviços regionalizada, hierarquizada e articulada com unidades hospitalares conveniadas ao SUS;
 - à definição do nível de complexidade e a capacidade instalada;
 - ao acompanhamento de construções, ampliações e reformas ;
 - à articulação com a Central de Regulação para efetivação da regulação dos leitos e recursos ambulatoriais, diagnósticos e terapêuticos na assistência realizada em Hospitais Gerais e Especializados;
- acompanhar o desempenho, com ênfase nos aspectos gerenciais e administrativos, das Unidades de Saúde;
- subsidiar o órgão responsável pela Gestão do SUS com informações relativas aos contratos com prestadores que integrem o Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro;
- participar da normatização das ações estratégicas nos Hospitais Gerais e Especializados, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- acompanhar as ações assistenciais de saúde realizadas pelos Hospitais Gerais e Especializados;
- promover e apoiar pesquisas;
- promover a integração dos Hospitais Gerais e Especializados com as demais Unidades da Rede Municipal de Saúde.

001883 S/SUBHUE/SHGE/HMBR Hospital Municipal Barata Ribeiro

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;

- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

049661 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM Departamento Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos para sua área de atuação;
- coordenar as atividades relativas:
 - às especialidades clínicas e cirúrgicas;
 - aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - à geriatria e gerontologia;
 - aos pacientes externos;
 - à enfermagem.

041351 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/SADT Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - farmácia;
 - análises clínicas;
 - nutrição;
 - imagem;
 - odontologia;
 - medicina física e reabilitação;
 - hemoterapia.

049660 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/DGG Divisão de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro

- Participar da definição das diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos para sua área de atuação;
- supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - geriatria;
 - gerontologia, promoção e prevenção à saúde.

049659 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/DGG/SG Serviço de Geriatria

- Executar as atividades pertinentes à internação geriátrica;
- participar da estrutura multidisciplinar envolvida na atenção geriátrica.

049658 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/DGG/SGQV Serviço de Gerontologia e Qualidade de Vida

- Executar as atividades relacionadas à ciência gerontológica;
- participar da estrutura multidisciplinar envolvida na atenção geriátrica e gerontológica;
- participar do planejamento e definição de diretrizes visando a promoção da saúde.

041350 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/SEC Serviço de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas

- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Ortopedia;
 - à Cirurgia Plástica;
 - ao Centro Cirúrgico;
 - à Anestesiologia;
 - à Clínica Médica.

041349 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/SE Serviço de Enfermagem

- Executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos.

049657 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DM/SPE Serviço de Pacientes Externos

- Realizar atividades referentes aos pacientes externos.

049656 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DGA Departamento de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos para a sua área;
- gerir, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas a:
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação, Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos;
 - execução orçamentária.

049655 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DGA/SRH Serviço de Recursos Humanos

- Realizar as atividades relativas ao planejamento, administração, treinamento, desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos.

049654 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DGA/SIL Serviço de Infraestrutura e Logística

- Gerir as atividades relativas à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

049653 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/DGA/SICA Serviço de Informação, Controle e Avaliação

- Realizar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao controle e apuração de dados da Documentação Médica;
 - à movimentação dos pacientes do órgão;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais da Unidade;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos na Unidade;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

045595 S/SUBHUE/SHGE/HMBR/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com associações, organizações não governamentais, órgãos públicos e privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001885 S/SUBHUE/SHGE/HMRM Hospital Municipal Rocha Maia

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e agendada, prioritariamente referenciada, de acordo com as suas especialidades e os seus níveis e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;

- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

012543 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DM Divisão Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - às Especialidades Clínicas;
 - aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - aos Pacientes Externos;
 - à Enfermagem;
 - à Vigilância em Saúde.

041311 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DM/SADT Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Odontologia;
 - à Hemoterapia.

041309 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DM/SPE Serviço de Pacientes Externos

- Executar as atividades relativas à emergência.

041308 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DM/SE Serviço de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - à Enfermagem em Pacientes Externos;
 - à Enfermagem em Pacientes Internos.

041310 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DM/SEC Seção de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Pediatria;
 - à Clínica Médica.

012537 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Infraestrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

013334 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

012538 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infraestrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

040910 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/NVS Núcleo de Vigilância em Saúde

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Vigilância Epidemiológica;
 - à Vigilância das doenças transmissíveis.

045596 S/SUBHUE/SHGE/HMRM/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001887 S/SUBHUE/SHGE/HMGG-MP Hospital Municipal de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea ou referenciada, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001876 S/SUBHUE/SHGE/HMFST Hospital Municipal Francisco da Silva Telles

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, prioritariamente à demanda espontânea em caráter de urgência/emergência, de acordo com suas especialidades e o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e agendada, prioritariamente referenciada de acordo com as suas especialidades e os seus níveis e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;

- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- Coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041412 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DM Departamento Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - à Clínicas e Cirúrgicas;
 - aos Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - às Especialidades Clínicas e Cirúrgicas;
 - aos Pacientes Externos;
 - à Enfermagem.

041410 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DM/DECC Divisão de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Clínica Médica;
 - à Pediatria;
 - à Cirurgia Geral;
 - à Ginecologia e Obstetrícia;
 - à Oftalmologia;
 - à Anestesiologia;
 - ao Centro Cirúrgico;
 - à Reabilitação.

041411 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Endoscopia;
 - à Odontologia.

041409 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DM/DPE Divisão de Pacientes Externos

- Supervisionar as atividades relativas:
- à Emergência;
- ao Ambulatório.

040936 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DM/DE Divisão de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos;
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

042716 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- gerir, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas à:
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação e Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos;
 - Execução orçamentária.

042715 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DGA/SRH Serviço de Recursos Humanos

- Gerir as atividades relativas ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos.

042714 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DGA/SICA Serviço de Informação, Controle e Avaliação

- Gerir, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

042713 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DGA/SIL Serviço de Infraestrutura e Logística

- Gerir as atividades relativas à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

013673 S/SUBHUE/SHGE/HMFST/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001886 S/SUBHUE/SHGE/HMAR Hospital Municipal Álvaro Ramos

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, prioritariamente à demanda espontânea em caráter de urgência/emergência, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e agendada, prioritariamente referenciada, de acordo com as suas especialidades e os seus níveis e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

013916 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DM Divisão Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - à Clínica Médica;
 - aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - aos Pacientes Externos;
 - à Enfermagem.

041132 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DM/SSADT Seção de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Executar as atividades relativas à:
 - Farmácia;
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem.

013926 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos;
 - Enfermagem em Reabilitação.

041123 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DM/SPE Setor de Pacientes Externos

Executar as atividades relativas à pacientes externos.

041121 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas:
 - à Infra-estrutura e Logística;
 - à Informação e Controle e Avaliação;
 - à Recursos Humanos.

041120 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041118 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

045971 S/SUBHUE/SHGE/HMAR/SMFR Serviço de Medicina Física e Reabilitação

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- gerir as atividades relativas à:
 - reabilitação em Pacientes Externos;
 - reabilitação em Pacientes Internos;
 - apoio Técnico.

001880 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS Hospital Municipal Raphael de Paula Souza

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e agendada, prioritariamente referenciada de acordo com as suas especialidades e os seus níveis e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

018457 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DM Departamento Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - às Clínicas Cirúrgicas;
 - aos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - às Especialidades Clínicas;
 - aos Pacientes Externos;
 - à Enfermagem.

041257 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - às Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Endoscopia;

- à Odontologia.

041256 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DM/DECC Divisão de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas

- Supervisionar as atividades relativas:
 - à Clínica Médica;
 - à Pediatria;
 - à Pneumologia;
 - à Infectologia;
 - à Saúde Mental.

040934 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DM/SPE Serviço de Pacientes Externos

- Executar procedimentos relativos ao atendimento ambulatorial, nas especialidades previstas na unidade.

040935 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DM/DE Divisão de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos;
 - Enfermagem em Pediatria;
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

042712 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- gerir, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas à:
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação e Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos;
 - Execução orçamentária.

042711 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DGA/SRH Serviço de Recursos Humanos

- Gerir as atividades relativas ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos.

042710 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DGA/SICA Serviço de Informação, Controle e Avaliação

- Gerir, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

042709 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/DGA/SIL Serviço de Infraestrutura e Logística

- Gerir as atividades relativas à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

018459 S/SUBHUE/SHGE/HMRPS/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

042366 S/SUBHUE/SHPM Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações de saúde nos Hospitais Pediátricos e Maternidades;
- coordenar, no âmbito de sua competência, as ações relativas:
 - à definição de indicadores e monitoramento de desempenho;
 - à composição de rede de serviços regionalizada, hierarquizada e articulada com Hospitais Pediátricos e Maternidades conveniados ao SUS;
 - à definição do nível de complexidade e a capacidade instalada;
 - ao acompanhamento de construções, ampliações e reformas;
 - à articulação com a Central de Regulação para efetivação da regulação dos leitos e recursos ambulatoriais, diagnósticos e terapêuticos na assistência obstétrica, pediátrica e neonatal;
- subsidiar o órgão responsável pela Gestão do SUS com informações relativas aos contratos com prestadores que integrem o Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro;

- participar da normatização das ações estratégicas de assistência obstétrica, pediátrica e neonatal, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- orientar, tecnicamente, os serviços materno-infantil dos Hospitais Gerais;
- promover a integração dos Hospitais Pediátricos e Maternidades com as demais Unidades da Rede Municipal de Saúde.

001882 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, prioritariamente à demanda espontânea em caráter de urgência/emergência, em consonância com a sua especialidade e o nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e agendada, prioritariamente referenciada, de acordo com as suas especialidades e os seus níveis e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

012752 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DM Divisão Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para a Unidade, estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - à Especialidades Clínicas e Cirúrgicas;
 - aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - ao Tratamento de Fissura Lábio-Palatal;
 - aos Pacientes Externos;
 - à Enfermagem.

041212 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DM/SECC Serviço de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Cirurgia Pediátrica;
 - à Otorrinolaringologia;
 - à Anestesiologia;
 - à Terapia semi-Intensiva;

- ao Centro Cirúrgico.

041213 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DM/SADT Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Farmácia;
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem.

040878 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DM/STFL Seção de Tratamento de Fissura Lábiopalatal

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Cirurgia Plástica;
 - Odontologia;
 - Reabilitação;
 - Saúde Mental.

041211 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DM/SPE Seção de Pacientes Externos

- Executar as atividades relativas aos pacientes externos.

041210 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DM/SE Seção de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos;
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização;
 - Enfermagem em Terapia Semi-Intensiva.

043578 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- gerir, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas à:
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação e Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos;
 - Execução orçamentária.

012748 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041214 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

012749 S/SUBHUE/SHPM/HMNSL/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infra-estrutura e Logística, atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;

- ao acompanhamento do prazo do contrato vigente;
- à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

042364 S/SUBHUE/SSM Superintendência de Saúde Mental

- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações de Saúde Mental nos Institutos Municipais, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- definir indicadores e monitorar desempenho;
- compor rede de serviços regionalizada, hierarquizada, articulada com outras Instituições de Saúde Mental conveniadas ao SUS;
- subsidiar o órgão responsável pela Gestão do SUS com informações relativas aos contratos com prestadores que integrem o Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro;
- normatizar ações estratégicas para a atenção à Saúde Mental, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

016330 S/SUBHUE/SSM/CSM Coordenação de Saúde Mental

- Coordenar e avaliar ações de prevenção, habilitação e reabilitação na área de saúde mental;
- desenvolver a política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família;
- articular em rede os diversos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico para a constituição de um conjunto de referências capazes de acolher a pessoa em sofrimento mental, e envolvendo instituições, associações e variados espaços da cidade;
- organizar a rede através dos Centros de Atenção Psicossocial para prestar atendimento clínico em regime de atenção diária;
- promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais através de ações intersetoriais;
- regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- proporcionar supervisão técnica à rede básica, como um arranjo organizacional que viabiliza o suporte técnico em áreas específicas para as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos cuidados primários;
- organizar as ações de promoção, prevenção, proteção à saúde e educação das pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- estabelecer uma rede estratégica de serviços extra-hospitalares para usuários de álcool e outras drogas, articulada à rede de atenção psicossocial;
- organizar a rede de assistência em todos os níveis de complexidade, de acordo com as suas competências;
- realizar supervisão técnica da rede prestadora de serviços em sua área de atuação;
- planejar a compra e organizar a distribuição de equipamentos/materiais para as ações de saúde mental/reabilitação psicossocial;
- propor a Superintendência de Atenção Primária a capacitação específica dos profissionais das equipes de Saúde Mental.

016331 S/SUBHUE/SSM/CSM/GAP Gerência de Programas de Atenção Psicossocial

- Planejar, implantar, implementar, coordenar e avaliar ações de prevenção, habilitação e reabilitação na área de saúde mental;
- realizar ações substitutivas ao modelo manicomial, orientadas para a atenção psicossocial;
- organizar a rede de assistência em todos os níveis de complexidade para a sua área de atuação;
- realizar supervisão da rede prestadora de serviços em sua área de atuação;
- planejar a compra e organizar a distribuição de equipamentos/materiais para as ações de saúde mental/reabilitação psicossocial.

001873 S/SUBHUE/SSM/IMNS Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- gerir o Contrato de Gestão definido para Instituto;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Instituto, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Instituto;
- promover o desenvolvimento e a especialização dos seus profissionais;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- manter a curatela da obra da Dra. Nise da Silveira e demais artistas do antigo Centro Psiquiátrico Pedro II, bem como de todo o acervo documental existente na Unidade;
- coordenar as atividades relativas ao:
 - Centro de Estudos;
 - Núcleo de Intervenção Cultural;
 - Museu do Inconsciente;
 - planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - acompanhamento do controle e avaliação de custos.

042989 S/SUBHUE/SSM/IMNS/HPAB Hospital Professor Adauto Botelho

- Acompanhar o cumprimento do Contrato de Gestão do IMASNS relativo ao Hospital Professor Adauto Botelho;
- estabelecer, em conjunto com as áreas assistencial e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- promover a integração de todas as áreas e categorias profissionais sob sua responsabilidade;
- promover o desenvolvimento e a especialização dos seus profissionais;
- supervisionar as atividades relativas:
 - ao Ambulatório;
 - à Pacientes Internos;
 - à Internação Curta Permanência.

042987 S/SUBHUE/SSM/IMNS/HPAB/GAS Gerência Assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Nutrição;
 - Farmácia;
 - Pacientes Externos;
 - Pacientes Internos.

042994 S/SUBHUE/SSM/IMNS/HPAB/GAS/SN Serviço de Nutrição

- Supervisionar e executar as atividades de fornecimento de alimentação aos pacientes e servidores em consonância com as normas da dietética e de acordo com suas eventuais necessidades especiais.

042992 S/SUBHUE/SSM/IMNS/HPAB/GAS/AS Serviço de Ambulatório

- Supervisionar e executar as atividades relativas ao Ambulatório.

042986 S/SUBHUE/SSM/IMNS/HPAB/GAD Gerência Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas à:
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação e Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos.

041232 S/SUBHUE/SSM/IMNS/NR Núcleo de Reabilitação e Integração Social

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à especialidades Clínicas de Internação;
 - ao desenvolvimento de programas individualizados de reabilitação;
 - à preparação para inserção social e vida em comunidade;
 - à integração em programas de inserção pelo trabalho e geração de renda;
 - à saúde mental.

042698 S/SUBHUE/SSM/IMNS/NCC Núcleo de Cultura, Ciência e Saúde

Apoiar a Política Cultural em Saúde;

desenvolver atividades que promovam a saúde através das linguagens culturais, artísticas e científicas;

promover a intersetorialidade para construção de políticas de saúde em uma ambiente cultural, artísticas e científicas;

instrumentalizar os profissionais de saúde com tecnologias culturais, artísticas e científicas;

articular as parcerias com a sociedade civil organizada para as atividades culturais de saúde;

promover mobilização social de atividades culturais e científica visando a promoção da saúde;

promover educação popular em saúde.

041233 S/SUBHUE/SSM/IMNS/GAD Gerência Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- gerenciar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Instituto;
 - análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

042991 S/SUBHUE/SSM/IMNS/GAD - 1 Gerência de Recursos Humanos

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal das unidades do Instituto;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor nas unidades no Instituto;
 - à projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Instituto;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - à implementação de programas de intercâmbio, suporte e planejamento conjunto de instituições de saúde da área de responsabilidade do Instituto, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

0042990 S/SUBHUE/SSM/IMNS/GAD - 2 Gerência de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar e executar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Instituto com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos;
 - à integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

0018193 S/SUBHUE/SSM/IMNS/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Instituto.

001881 S/SUBHUE/SSM/IMJM Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Instituto;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Instituto, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Instituto;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover o desenvolvimento e a especialização dos seus profissionais;
- manter a curatela da obra de Arthur Bispo do Rosário e demais artistas do Instituto, bem como de todo o acervo documental existente na Unidade;
- coordenar as atividades relativas:

- ao Centro de Estudos;
- aos Núcleos Assistenciais;
- ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
- ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
- à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041395 S/SUBHUE/SSM/IMJM/HJM Hospital Jurandir Manfredini

- Acompanhar o cumprimento do Contrato de Gestão do IMASJM relativo ao Hospital Jurandir Manfredini;
- estabelecer, em conjunto com as áreas assistencial e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- promover a integração de todas as áreas e categorias profissionais sob sua responsabilidade;
- promover o desenvolvimento e a especialização dos seus profissionais;
- supervisionar as atividades relativas:
 - ao Ambulatório,
 - à Emergência,
 - à Pacientes Internos,
 - à Internação Curta Permanência.

040939 S/SUBHUE/SSM/IMJM/HJM-2 Serviço de Cuidados Permanentes

- Supervisionar e executar as atividades relativas à enfermagem na:
 - internação,
 - enfermaria,
 - ambulatório.

040940 S/SUBHUE/SSM/IMJM/HJM-3 Serviço de Pacientes Internos

- Supervisionar e executar as atividades relativas aos pacientes internados.

041397 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS Gerência Assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - à Pacientes Externos;
 - à Enfermagem;
 - à Nutrição e Dietética;
 - à Farmácia;
 - à Informações gerenciais;
 - às Especialidades Clínicas de Internação;

- ao Hospital Jurandyr Manfredini;
- ao Núcleo de Reabilitação e Integração Social;
- ao Núcleo Assistencial Teixeira Brandão;
- ao Núcleo Assistencial Franco da Rocha;
- ao Núcleo Assistencial Rodrigues Caldas.

041394 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/NATB Núcleo Assistencial Teixeira Brandão

- Supervisionar e executar as atividades de:
 - internação Psiquiátrica de Longa Permanência Institucional;
 - suporte social de caráter asilar.

039604 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/NATB - 1 Seção de Cuidados Permanentes

- Executar e supervisionar ações de Enfermagem e atividades de cuidado.

013895 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/NAFR Núcleo Assistencial Franco da Rocha

- Supervisionar e executar as atividades de:
 - internação Psiquiátrica de Longa Permanência Institucional;
 - suporte social de caráter asilar.

013889 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/NARC Núcleo Assistencial Rodrigues Caldas

- Supervisionar e executar as atividades de:
 - internação psiquiátrica de longa permanência;
 - suporte social de caráter asilar.

043003 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/NARC - 1 Setor de Cuidados Permanentes

- Executar ações de Enfermagem e atividades de cuidado.

041396 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/NRIS Núcleo de Reabilitação e Integração Social

- Supervisionar e executar as atividades de:
 - desinstitucionalização da Atenção em Psiquiatria;
 - desenvolvimento de programas individualizados de reabilitação;
 - preparação para inserção social e vida em comunidade;
 - integração em programas de inserção pelo trabalho e geração de renda.

043002 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/SF Serviço de Farmácia

- Executar e supervisionar as atividades de:
 - controle dos produtos químicos utilizados na unidade;
 - elaboração de inventários e relatórios;
 - definição do fluxo de distribuição de medicamentos.

040943 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/SN Serviço de Nutrição

- Executar as atividades de fornecimento de alimentação aos pacientes e servidores em consonância com as normas da dietética e de acordo com suas eventuais necessidades especiais.

043001 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAS/SIG Seção de Informações Gerenciais

- Definir e analisar indicadores gerenciais do Instituto;
- acompanhar as ações de saúde do Instituto.

041393 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAD Gerência Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- gerenciar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Instituto;
 - análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

039600 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAD/SRH Serviço de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Instituto;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Instituto;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Instituto;

- à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
- ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
- ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
- ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

039599 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAD/SICA Serviço de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Instituto;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Instituto;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Instituto;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Instituto;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

039598 S/SUBHUE/SSM/IMJM/GAD/SIL Serviço de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Instituto com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041399 S/SUBHUE/SSM/IMJM/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;

- à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
- ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Instituto.

001884 S/SUBHUE/SSM/IMPP Instituto Municipal Philippe Pinel

- Prestar serviço público médico-hospitalar e ambulatorial psiquátrico à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Instituto, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas para a unidade;
- promover a integração de todas as áreas e categorias profissionais sob sua responsabilidade;
- fazer cumprir as metas de qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Instituto;
- promover o desenvolvimento e a especialização dos seus profissionais.

041307 S/SUBHUE/SSM/IMPP/DA Divisão Assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação para Unidade estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Atenção ao Alcoolismo;
 - Farmácia;
 - Pacientes Externos;
 - Pacientes Internos.

041306 S/SUBHUE/SSM/IMPP/NTP Núcleo Territorial e Psicossocial

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao Hospital Dia;
 - à Reabilitação Psicossocial;
 - ao Programa Residencial Terapêutico.

041305 S/SUBHUE/SSM/IMPP/NAC Núcleo de Atenção à Crise

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Internação de Curta Permanência;
 - aos Pacientes Internos - Enfermaria I;
 - aos Pacientes Internos - Enfermaria II.

041304 S/SUBHUE/SSM/IMPP/NIJ Núcleo Infantojuvenil

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao Hospital Dia;
 - ao Ambulatório;

- à Enfermagem.

040909 S/SUBHUE/SSM/IMPP/NIC Núcleo de Intervenção Cultural

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à geração de renda e trabalho;
 - ao trabalho protegido, lazer e atividades culturais.

041303 S/SUBHUE/SSM/IMPP/DGA Divisão de Gestão Administrativa

- Supervisionar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, a execução das atividades relativas à:
 - Infraestrutura e Logística;
 - Informação e Controle e Avaliação;
 - Recursos Humanos.

041302 S/SUBHUE/SSM/IMPP/DGA/SRH Seção de Recursos Humanos

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos, atividades relativas:
 - ao registro sistemático das informações funcionais e de benefícios dos servidores;
 - ao estudo e emissão de parecer, quando solicitado, sobre atos administrativos e assuntos de pessoal pertinentes aos servidores da saúde;
 - ao registro da movimentação interna do pessoal;
 - à administração dos subsistemas de controle e manutenção de recursos humanos;
 - ao controle do pessoal lotado no Órgão e à fiscalização dos prestadores de serviço em atividade no mesmo;
 - à divulgação dos direitos e deveres do pessoal lotado no Órgão e à orientação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos;
 - a projetos experimentais na área de desenvolvimento de recursos humanos, que contribuam para a capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do Órgão;
 - aos estudos e pesquisas no campo de desenvolvimento de recursos humanos;
 - à qualificação profissional dos recursos humanos do Órgão;
 - à organização de um sistema de avaliação de desempenho humano.

041301 S/SUBHUE/SSM/IMPP/DGA/SICA Seção de Informação, Controle e Avaliação

- Executar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde da Unidade;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da Secretaria de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades da Unidade;

- ao controle da Documentação Médica;
- à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
- à definição e análise de indicadores gerenciais;
- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção da Unidade.

041300 S/SUBHUE/SSM/IMPP/DGA/SIL Seção de Infraestrutura e Logística

- Executar, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Infraestrutura e Logística , atividades relativas:
 - à solicitação, aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
 - à estimativa de consumo de materiais;
 - à conferência de processos de faturamento;
 - ao controle dos materiais permanentes e equipamentos existentes no Órgão;
 - ao controle dos estoques de medicamentos utilizados pelos órgãos;
 - à requisição de compras, serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à atualização permanente dos bens patrimoniais do Órgão;
 - ao controle do faturamento do Órgão por contrato;
 - à verificação junto ao fornecedor do desdobramento das faturas por órgão para apropriação dos gastos;
 - à instrução dos processos relativos ao faturamento de compras e serviços, manutenção e reparo de equipamentos;
 - à manutenção e atualização do fichário de registro de processos de faturamento;
 - ao acompanhamento do prazo do contrato vigente,;
 - à elaboração da estatística de faturamento de compras e serviços.

018365 S/SUBHUE/SSM/IMPP/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgão Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Instituto.

001874 S/SUBHUE/HMHP Hospital Maternidade Herculano Pinheiro

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e referenciada, na área da assistência gineco-obstétrica e neonatal, de acordo com o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

040963 S/SUBHUE/HMHP/CM Coordenação Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Assistência Obstétrica e Ginecológica;
 - à Assistência Neonatal;
 - à Enfermagem.

040961 S/SUBHUE/HMHP/CM/DAOG Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Internação;
 - ao Pré-natal e Admissão;
 - à Anestesiologia;
 - à Ginecologia;
 - ao Centro Cirúrgico.

040960 S/SUBHUE/HMHP/CM/DAN Departamento de Assistência Neonatal

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Terapia Intensiva neonatal;
 - à Terapia Semi-intensiva e unidade canguru;
 - ao Alojamento Conjunto;
 - à Pediatria;
 - ao Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao recém-nascido de risco.

040959 S/SUBHUE/HMHP/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar as e executar atividades relativas:
 - à Enfermagem em Centro Obstétrico;
 - à Enfermagem em Terapia Intensiva, Semi-Intensiva e unidade Canguru;
 - à Enfermagem em Pacientes Externos;
 - à Enfermagem em Pacientes Internos.

040962 S/SUBHUE/HMHP/CM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Saúde Mental;
 - à Odontologia;
 - à Testagem Anônima;
 - ao Banco de Leite.

041320 S/SUBHUE/HMHP/CGA Coordenação de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041314 S/SUBHUE/HMHP/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041313 S/SUBHUE/HMHP/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041312 S/SUBHUE/HMHP/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012873 S/SUBHUE/HMHP/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001862 S/SUBHUE/HMFM Hospital Maternidade Fernando Magalhães

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e referenciada, na área da assistência gineco-obstétrica e neonatal, de acordo com o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041424 S/SUBHUE/HMFM/CM Coordenação Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - Assistência Obstétrica e Ginecológica;
 - Assistência Neonatal;
 - Enfermagem.

041421 S/SUBHUE/HMFM/CM/DAOG Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Clínica Médica;
 - à Terapia Intensiva Materno-fetal;
 - à Internação;
 - ao Pré-natal e Admissão;
 - à Ginecologia;
 - à Anestesiologia;
 - ao Centro Cirúrgico.

041420 S/SUBHUE/HMFM/CM/DAN Departamento de Assistência Neonatal

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Terapia Intensiva neonatal;
 - à Terapia Semi-intensiva e unidade canguru;
 - ao Alojamento Conjunto;
 - ao Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao recém-nascido de risco.

041419 S/SUBHUE/HMFM/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Centro Obstétrico;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva, Semi-Intensiva e unidade Canguru;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos

041422 S/SUBHUE/HMFM/CM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Saúde Mental;
 - ao Banco de Leite.

041423 S/SUBHUE/HMFM/CGA Coordenação de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041418 S/SUBHUE/HMFM/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041417 S/SUBHUE/HMFM/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041416 S/SUBHUE/HMFM/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012441 S/SUBHUE/HMFM/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001871 S/SUBHUE/HMCD Hospital Maternidade Carmela Dutra

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e referenciada, na área da assistência gineco-obstétrica e neonatal, de acordo com o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;

- à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

040973 S/SUBHUE/HMCD/CM Coordenação Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
 - à Assistência Obstétrica e Ginecológica;
 - à Assistência Neonatal;
 - à Enfermagem.

013553 S/SUBHUE/HMCD/CM/DAOG Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Internação;
 - à Pré-natal e Admissão;
 - à Clínica Médica
 - à Anestesiologia;
 - ao Centro Cirúrgico.

013554 S/SUBHUE/HMCD/CM/DAN Departamento de Assistência Neonatal

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - à Terapia Intensiva neonatal;
 - à Terapia Semi-intensiva e unidade canguru;
 - ao Alojamento Conjunto;
 - ao Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao recém-nascido de risco.

013563 S/SUBHUE/HMCD/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Centro Obstétrico;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva, Semi-Intensiva e unidade Canguru;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos.

013556 S/SUBHUE/HMCD/CM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Saúde Mental;
 - à Odontologia;
 - ao Banco de Leite.

013573 S/SUBHUE/HMCD/CGA Coordenação de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

013582 S/SUBHUE/HMCD/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

013583 S/SUBHUE/HMCD/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;

- ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
- ao controle da Documentação Médica;
- à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
- à definição e análise de indicadores gerenciais;
- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
- aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

013574 S/SUBHUE/HMCD/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041361 S/SUBHUE/HMCD/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001877 S/SUBHUE/HMAF Hospital Maternidade Alexander Fleming

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e referenciada, na área da assistência gineco-obstétrica e neonatal, de acordo com o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;

- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041209 S/SUBHUE/HMAF/CM Coordenação Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - Assistência Obstétrica e Ginecológica;
 - Assistência Neonatal;
 - Enfermagem.

041207 S/SUBHUE/HMAF/CM/DAOG Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica

- Supervisionar e executar as atividades relativas :
 - à Internação;
 - ao Pré-natal e Admissão;
 - à Clínica Médica;
 - à Anestesiologia;
 - ao Centro Cirúrgico.

041206 S/SUBHUE/HMAF/CM/DAN Departamento de Assistência Neonatal

- Supervisionar e executar as atividades relativas :
 - à Terapia Intensiva neonatal;
 - à Terapia Semi-intensiva e unidade canguru;
 - ao Alojamento Conjunto;
 - ao Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao recém-nascido de risco.

041205 S/SUBHUE/HMAF/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Centro Obstétrico;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva, Semi-Intensiva e unidade Canguru;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos.

041208 S/SUBHUE/HMAF/CM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Saúde Mental;
 - à Odontologia;
 - ao Banco de Leite.

039624 S/SUBHUE/HMAF/CGA Coordenação de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

039623 S/SUBHUE/HMAF/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;

- ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
- ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
- ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

039622 S/SUBHUE/HMAF/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

039621 S/SUBHUE/HMAF/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041270 S/SUBHUE/HMAF/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;

- ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001872 S/SUBHUE/HMP Hospital Municipal de Piedade

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, prioritariamente à demanda referenciada, de acordo com as suas especialidades e o seu nível de complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- Coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

040948 S/SUBHUE/HMP/CM Coordenação Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Clínicas Cirúrgicas;
 - Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - Especialidades Clínicas;
 - Pacientes Externos;
 - Enfermagem.

040947 S/SUBHUE/HMP/CM/DCC Divisão de Clínicas Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Cirurgia Geral;
 - à Ginecologia;
 - à Proctologia;
 - à Urologia;

- à Oftalmologia;
- à Otorrinolaringologia;
- ao Centro Cirúrgico;
- à Anestesiologia;
- ao Hospital-Dia Cirúrgico

018587 S/SUBHUE/HMP/CM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Farmácia;
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem;
 - Hemoterapia;
 - Endoscopia;
 - Anatomia Patológica.
 - Saúde Mental.

018606 S/SUBHUE/HMP/CM/DEC Divisão de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Clínica Médica;
 - Pediatria;
 - Cardiologia;
 - Infectologia;
 - Terapia Intensiva;
 - Unidade Coronariana.

040946 S/SUBHUE/HMP/CM/DE Divisão de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva;
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

040945 S/SUBHUE/HMP/CM/SPE Serviço de Pacientes Externos

- Executar as atividades relativas ao atendimento ambulatorial.

041319 S/SUBHUE/HMP/CGA Coordenação de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041318 S/SUBHUE/HMP/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041317 S/SUBHUE/HMP/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041316 S/SUBHUE/HMP/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

0018611 S/SUBHUE/HMP/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001867 S/SUBHUE/HMJ Hospital Municipal Jesus

- Prestar serviço público de saúde, hospitalar e ambulatorial, à demanda espontânea e agendada, prioritariamente referenciada de acordo com as suas especialidades e os seus níveis e complexidade, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- gerir o Contrato de Gestão definido para o Hospital;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;

- à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041433 S/SUBHUE/HMJ/CM Coordenação Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Clínicas Cirúrgicas;
 - Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - Especialidades Clínicas;
 - Pacientes Externos;
 - Enfermagem.

041431 S/SUBHUE/HMJ/CM/DCC Divisão de Clínicas Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Cirurgia Pediátrica;
 - à Ortopedia;
 - à Neurocirurgia;
 - à Oftalmologia;
 - à Anestesiologia;
 - ao Centro Cirúrgico.

041430 S/SUBHUE/HMJ/CM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Farmácia;
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem;
 - Hemoterapia;
 - Patologia.

041429 S/SUBHUE/HMJ/CM/DEC Divisão de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Pediatria Geral;
 - Gastroenterologia;
 - Pneumologia;
 - Neurologia;
 - Infectologia;
 - Terapia Intensiva;
 - Reabilitação;
 - Saúde Mental.

041428 S/SUBHUE/HMJ/CM/DPE Divisão de Pacientes Externos

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - ao ambulatório;
 - à odontologia.

040937 S/SUBHUE/HMJ/CM/DE Divisão de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Pacientes Internos;
 - Enfermagem em Clínicas Cirúrgicas;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva.

041432 S/SUBHUE/HMJ/CGA Coordenação de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041427 S/SUBHUE/HMJ/CGA/DRH Divisão de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041426 S/SUBHUE/HMJ/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041425 S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL Divisão de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012580 S/SUBHUE/HMJ/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

049620 S/SUBHUE/CGE-1 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001861 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA Hospital Municipal Souza Aguiar

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041449 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CM Coordenadoria Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - às Clínicas Cirúrgicas;
 - aos Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - às Especialidades Clínicas;
 - à Pacientes Externos;
 - à Enfermagem.

041448 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CM/DCC Departamento de Clinicas Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Cirurgia Geral;

- Cirurgia Pediátrica;
- Ortopedia e Traumatologia;
- Neurocirurgia;
- Cirurgia Torácica;
- Buco-Maxilo;
- Cirurgia Plástica;
- Cirurgia Vascular;
- Oftalmologia;
- Otorrinolaringologia;
- Urologia;
- Hospital Dia Cirúrgico;
- Anestesiologia;
- Centro Cirúrgico.

041447 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CM/DSADT Departamento de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Endoscopia;
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem;
 - Anatomia Patológica;
 - Hemoterapia;
 - Farmácia.

041446 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CM/DEC Departamento de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Clínica Médica;
 - Pediatria;
 - Cardiologia;
 - Neurologia;
 - Nefrologia;
 - Pneumologia;
 - Infectologia;
 - Terapia Intensiva Adulto;
 - Terapia Intensiva Pediátrica;
 - Unidade Coronariana;
 - Terapia Semi-Intensiva;
 - Terapia em Queimados Adulto;
 - Terapia em Queimados Infantil;
 - Saúde Mental.

040955 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Especialidades Cirúrgicas;
 - Enfermagem em Especialidades Clínicas;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;

- Enfermagem em Terapia Intensiva e Semi-Intensiva;
- Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

042707 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CM/DPE Departamento de Pacientes Externos

Supervisionar e executar as atividades relativas à:

- Emergência;
- Ambulatório.

041223 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041222 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CGA/DRH Departamento de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041221 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CGA/DICA Departamento de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:

- ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
- ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
- ao controle da Documentação Médica;
- à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
- à definição e análise de indicadores gerenciais;
- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
- aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041220 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CGA/DIL Departamento de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012175 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

040954 S/SUBHUE/CGE-1/HMSA/NVS Núcleo de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à:
 - Vigilância Epidemiológica;
 - Vigilância das doenças transmissíveis.

001891 S/SUBHUE/CGE-1/HMMABH Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001894 S/SUBHUE/CGE-1/CER Centro de Emergência Regional Centro

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;
- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;
- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

049619 S/SUBHUE/CGE-2.1 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001864 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC Hospital Municipal Miguel Couto

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041444 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM Coordenadoria Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - à Clínicas Cirúrgicas;
 - ao Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - às Especialidades Clínicas;
 - aos Pacientes Externos;
 - à Enfermagem;
 - à Materno-Infantil.

041442 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DCC Departamento de Clínicas Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas às clínicas cirúrgicas de:
 - Ortopedia e Traumatologia;
 - Cirurgia Geral;
 - Neurocirurgia;
 - Cirurgia Vascular;
 - Colo-Proctologia;
 - Otorrinolaringologia;
 - Oftalmologia;
 - Buco-Maxilo;
 - Cirurgia Plástica;
 - Anestesiologia;

- Centro Cirúrgico.

041441 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DSADT Departamento de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem;
 - Anatomia Patológica;
 - Hemoterapia;
 - Farmácia;
 - Reabilitação;
 - Endoscopia.

041440 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DEC Departamento de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Clínica Médica;
 - Cardiologia;
 - Terapia Intensiva;
 - Unidade Coronariana;
 - Terapia Semi-Intensiva Geral;
 - Terapia Semi-Intensiva Neurológica;
 - Saúde Mental.

041439 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DPE Departamento de Pacientes Externos

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Emergência;
 - Ambulatório.

041438 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DMI Departamento Maternoinfantil

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Obstetrícia;
 - Pediatria;
 - Neonatologia;
 - Terapia Intensiva e Semi-Intensiva Pediátrica.

041437 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Especialidades Cirúrgicas;
 - Enfermagem em Especialidades Clínicas;

- Enfermagem em Pacientes Externos;
- Enfermagem em Terapia Intensiva e Semi-Intensiva;
- Enfermagem em Obstetrícia;
- Enfermagem em Neonatologia;
- Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

041443 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041436 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CGA/DRH Departamento de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041435 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CGA/DICA Departamento de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;

- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
- aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041434 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CGA/DIL Departamento de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012232 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

040949 S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/NVS Núcleo de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à:
 - Vigilância Epidemiológica;
 - Vigilância das doenças transmissíveis.

001892 S/SUBHUE/CGE-2.1/CER Centro de Emergência Regional Leblon

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;

- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;
- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

049618 S/SUBHUE/CGE-3.1 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001869 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW Hospital Municipal Paulino Werneck

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041279 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/DM Departamento Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:

- à Clínicas Cirúrgicas;
- aos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
- às Especialidades Clínicas;
- aos Pacientes Externos;
- à Enfermagem.

041276 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/DM/DSADT Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Farmácia;
 - às Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Hemoterapia;
 - à Odontologia.

041275 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/DM/DECC Divisão de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Clínica Médica;
 - à Pediatria.

041274 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/DM/DPE Divisão de Pacientes Externos

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Emergência;
 - à Ambulatório.

040933 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/DM/DE Divisão de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Enfermagem em Pacientes Externos;
 - à Enfermagem em Pacientes Internos;
 - à Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

045876 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:

- planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
- licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística;
- elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

046012 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/CGA/DICA Divisão de Informação, Controle e Avaliação

- Gerir, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

042719 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/CGA/SRH Serviço de Recursos Humanos

- Gerir as atividades relativas ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos.

042717 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/CGA/SIL Serviço de Infraestrutura e Logística

- Gerir as atividades relativas à licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

012710 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;

- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

001890 S/SUBHUE/CGE-3.1/HMEF Hospital Municipal Evandro Freire

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001897 S/SUBHUE/CGE-3.1/CER Centro de Emergência Regional Ilha do Governador

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;
- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;
- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

049617 S/SUBHUE/CGE-3.2 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001870 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF Hospital Municipal Salgado Filho

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

041408 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM Coordenadoria Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Clínicas Cirúrgicas;
 - Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
 - Especialidades Clínicas;
 - Pacientes Externos;
 - Enfermagem.

041407 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DCC Departamento de Clínicas Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Cirurgia Geral;
 - Ortopedia e Traumatologia;
 - Neurocirurgia;
 - Cirurgia Vascular;
 - Buco-Maxilo;
 - Otorrinolaringologia;
 - Ginecologia;
 - Centro Cirúrgico;
 - Anestesiologia.

041406 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DSADT Departamento de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Análises Clínicas;
 - Nutrição;
 - Imagem;
 - Anatomia Patológica;
 - Hemoterapia;
 - Endoscopia;
 - Farmácia;
 - Reabilitação.

041405 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DEC Departamento de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Clínica Médica;
 - Cardiologia;
 - Pediatria;
 - Terapia Intensiva de Adulto;
 - Terapia Intensiva Pediátrica;
 - Unidade Coronariana;
 - Terapia Semi-Intensiva.

041404 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DPE Departamento de Pacientes Externos

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Emergência;
 - Ambulatório.

040953 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Especialidades Cirúrgicas;
 - Enfermagem em Especialidades Clínicas;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva e Semi-Intensiva;
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

041403 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:

- planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
- licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
- elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

041402 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CGA/DRH Departamento de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

041401 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CGA/DICA Departamento de Informação, Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;
 - ao controle da Documentação Médica;
 - à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
 - à definição e análise de indicadores gerenciais;
 - aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
 - aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

041400 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CGA/DIL Departamento de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;

- ao apoio à licitação;
- à contratação de serviços;
- ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
- ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
- à administração de material e suprimentos;
- ao patrimônio;
- às comunicações administrativas;
- à manutenção de bens móveis;
- à manutenção predial;
- aos serviços gerais;
- ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

012280 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no Hospital.

040952 S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/NVS Núcleo de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à:
 - Vigilância Epidemiológica;
 - Vigilância das doenças transmissíveis.

043672 S/SUBHUE/CGE-3.2/UPA1 Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:

- ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
- à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

049616 S/SUBHUE/CGE-3.3 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.3

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001875 S/SUBHUE/CGE-3.3/HMRG Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

044327 S/SUBHUE/CGE-3.3/UPA1 Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;

- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

044328 S/SUBHUE/CGE-3.3/UPA2 Unidade de Pronto Atendimento Madureira

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

045506 S/SUBHUE/CGE-3.3/UPA3 Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;

- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

049615 S/SUBHUE/CGE-4 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001878 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ Hospital Municipal Lourenço Jorge

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

040972 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CM Coordenadoria Médico-assistencial

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas:
 - às Clínicas Cirúrgicas;

- ao Serviço de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos;
- às Especialidades Clínicas;
- aos Pacientes Externos;
- à Enfermagem.

040971 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CM/DCC Departamento de Clínicas Cirúrgicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Cirurgia Geral;
 - à Ortopedia e Traumatologia;
 - à Neurocirurgia;
 - à Cirurgia Vascular;
 - ao Centro Cirúrgico;
 - à Anestesiologia;
 - à Buco-Maxilo.

040970 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CM/DSADT Departamento de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Análises Clínicas;
 - à Nutrição;
 - à Imagem;
 - à Anatomia Patológica;
 - Hemoterapia
 - à Farmácia;
 - à Odontologia;
 - à Endoscopia;
 - ao Banco de Leite.

040968 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CM/DEC Departamento de Especialidades Clínicas

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Clínica Médica;
 - Cardiologia;
 - Terapia Intensiva;
 - Saúde Mental.

040969 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CM/DPE Departamento de Pacientes Externos

- Supervisionar e executar as atividades relativas:
 - à Emergência;
 - ao Ambulatório.

040951 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CM/DE Departamento de Enfermagem

- Supervisionar e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Especialidades Cirúrgicas;
 - Enfermagem em Especialidades Clínicas;
 - Enfermagem em Pacientes Externos;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva e Semi-Intensiva;
 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Esterilização.

040967 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infra-estrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - à análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

040964 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CGA/DRH Departamento de Recursos Humanos

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos, as atividades relativas:
 - à atualização do Sistema de Informações em Recursos Humanos;
 - aos estudos da Comissão de Ética e Disciplina;
 - ao controle funcional dos servidores do Órgão;
 - à movimentação de pessoal do Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de treinamento, capacitação e atualização do Servidor no Hospital;
 - à implementação de programas e projetos de valorização do servidor no Hospital;
 - à implementação de programas de avaliação de desempenho do pessoal;
 - ao intercâmbio com instituições de saúde, buscando cooperação técnica para desenvolvimento de recursos humanos;
 - ao Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - à divulgação e o acompanhamento dos programas de saúde do trabalhador para o servidor, que contemplem ações de medicina preventiva, higiene e segurança do trabalho;
 - ao acompanhamento da saúde do servidor e de seus dependentes.

040965 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CGA/DICA Departamento de Informação Controle e Avaliação

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria, as atividades relativas:
 - ao acompanhamento e desenvolvimento das ações de saúde do Hospital;
 - ao encaminhamento ao Órgão Central da SMS de propostas de reformulação que objetivem o melhor desempenho das atividades do Hospital;

- ao controle da Documentação Médica;
- à gestão de custos na produção de serviços para a comunidade;
- à definição e análise de indicadores gerenciais;
- aos estudos, com base em indicadores para a construção, ampliação, reforma e manutenção do Hospital;
- aos estudos, com base em indicadores, para a manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- à manutenção e integração com órgãos e/ou instituições que promovam atividades correlatas.

040966 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CGA/DIL Departamento de Infraestrutura e Logística

- Supervisionar, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infra-estrutura e Logística, as atividades relativas:
 - ao provimento dos órgãos do Hospital com os recursos necessários;
 - ao apoio à licitação;
 - à contratação de serviços;
 - ao acompanhamento e controle da execução orçamentário da área;
 - ao reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio;
 - às comunicações administrativas;
 - à manutenção de bens móveis;
 - à manutenção predial;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.

041389 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão, no que se refere a sua área de atuação;
- coordenar as atividades relativas à:
 - Obstetrícia;
 - Neonatologia;
 - Pediatria;
 - Enfermagem materno-infantil;

041388 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD/DO Departamento de Obstetrícia

- Dirigir e executar as atividades relativas:
 - à Internação;
 - ao Pré-natal e admissão.

041379 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD/DEM Departamento de Enfermagem Maternoinfantil

- Dirigir e executar as atividades relativas à:
 - Enfermagem em Centro Obstétrico;
 - Enfermagem em Terapia Intensiva, Semi-Intensiva e unidade canguru;

- Enfermagem em Pacientes Externos Obstétricos;
- Enfermagem em Pacientes Internos Obstétricos;
- Enfermagem em Terapia intensiva pediátrica.

041381 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD/DN Departamento de Neonatologia

- Dirigir e executar as atividades relativas:
 - à Terapia intensiva neonatal;
 - à Terapia intensiva, semi-intensiva e unidade canguru;
 - ao Alojamento conjunto;
 - ao Núcleo de Atenção do recém-nascido de risco.

041380 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CMILD/DP Divisão de Pediatria

- Dirigir e executar as atividades relativas à:
 - Terapia intensiva pediátrica;
 - Emergência e ambulatório.

013826 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas :
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;
 - à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
 - aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
 - ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
 - à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
 - ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, na respectiva Unidade;
 - à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado no hospital.

040950 S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/NVS Núcleo de Vigilância em Saúde

- Executar as atividades relativas à:
 - Vigilância Epidemiológica;
 - Vigilância das doenças transmissíveis.

001895 S/SUBHUE/CGE-4/CER Centro de Emergência Regional Barra da Tijuca

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;
- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;

- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

043572 S/SUBHUE/CGE-4/UPA1 Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

049614 S/SUBHUE/CGE-5.1 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.1

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

046513 S/SUBHUE/CGE-5.1/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;

- licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística;
- elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
- análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

001817 S/SUBHUE/CGE-5.1/HMAS Hospital Municipal Albert Schweitzer

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001889 S/SUBHUE/CGE-5.1/HMMR Hospital Municipal da Mulher Mariska Ribeiro

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;

- ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
- à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001822 S/SUBHUE/CGE-5.1/CER Centro de Emergência Regional Realengo

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;
- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;
- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

044873 S/SUBHUE/CGE-5.1/UPA1 Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

044329 S/SUBHUE/CGE-5.1/UPA2 Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

043573 S/SUBHUE/CGE-5.1/UPA3 Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

049613 S/SUBHUE/CGE-5.2 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.2

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

001899 S/SUBHUE/CGE-5.2/HMRF Hospital Municipal Rocha Faria

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
 - proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

046587 S/SUBHUE/CGE-5.2/CER Centro de Emergência Regional Campo Grande

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;
- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;
- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

049612 S/SUBHUE/CGE-5.3 Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.3

- Coordenar a integração da Rede de Urgência e Emergência da sua Área de Planejamento;
- coordenar as atividades das unidades subordinadas;
- participar do Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;
- estabelecer, em conjunto com a direção das unidades subordinadas, os planos de ação a serem seguidos, considerando as estratégias necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;
- coordenar as atividades relativas ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

046512 S/SUBHUE/CGE-5.3/CGA Coordenadoria de Gestão Administrativa

- Definir as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos planos de ação estabelecidos no Contrato de Gestão no que se refere a sua área;
- coordenar as atividades relativas à:
 - planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento e valorização do servidor, conforme orientações do Subsistema de Recursos Humanos;
 - licitação, administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e transportes, conforme orientações do Subsistema de Infraestrutura e Logística;
 - elaboração de propostas e projetos para a construção, ampliação, reforma, manutenção e instalação de equipamentos no Hospital;
 - análise e controle de custos, conforme orientações do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Contabilidade e Auditoria.

001893 S/SUBHUE/CGE-5.3/HMP-II Hospital Municipal Pedro II

- Prestar serviço público médico-hospitalar, emergencial e ambulatorial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa do Hospital, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades do Hospital;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao Centro de Estudos;
 - ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001896 S/SUBHUE/CGE-5.3/CER Centro de Emergência Regional Santa Cruz

- Realizar o atendimento das urgências e emergências de acordo com a classificação de risco correspondente;
- implementar e coordenar as ações das Subredes prioritárias da RUE - Rede de Urgência e Emergência;
- realizar as notificações compulsórias conforme portarias vigentes e apoiar as ações de vigilância epidemiológica na sua área de abrangência;
- participar do apoio aos grandes eventos da cidade;
- participar da formação e discussão da Rede Urgência Emergência junto as Coordenadorias Gerais de Atenção Primária;
- participar das Comissões Técnicas de Avaliações que compõem a Rede de Urgência e Emergência da sua área de abrangência;
- apoiar como campo de prática a formação de Recursos Humanos para o SUS.

044408 S/SUBHUE/CGE-5.3/UPA1 Unidade de Pronto Atendimento João XXIII

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

044410 S/SUBHUE/CGE-5.3/UPA2 Unidade de Pronto Atendimento Paciência

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

044409 S/SUBHUE/CGE-5.3/UPA3 Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba

- Prestar serviço público pré-hospitalar, emergencial à população da Cidade do Rio de Janeiro;
- atuar conforme as diretrizes de acolhimento e classificação de risco definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer, em conjunto com as áreas médica e administrativa da unidade, os planos de ação a serem seguidos, considerando estratégias necessárias ao cumprimento das metas;
- fazer cumprir as metas da qualidade dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pela expedição de atos referentes às atividades da unidade;
- responsabilizar-se pelas atividades relativas à Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador;
- promover a atualização e o treinamento permanente dos seus recursos humanos, com vistas à melhoria da qualidade da assistência e ao aperfeiçoamento profissional;
- produzir e fornecer dados relativos à produção dos serviços prestados, assegurando a qualidade da informação e o respectivo processamento financeiro;
- desenvolver, com eficiência e efetividade, as diversas atividades profissionais, de acordo com as normas, rotinas e protocolos definidos pela Unidade de Saúde e as diretrizes estabelecidas, em conjunto, com os órgãos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, e outras normas vigentes;
- coordenar as atividades relativas:
 - ao acompanhamento do controle e avaliação de custos;
 - à administração de material e suprimentos, patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais e de transportes;
- proporcionar e participar de ações visando à integração com a comunidade e os diversos segmentos do controle social.

001815 S/SUBVISA Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica da Secretaria;
- participar do planejamento e da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- supervisionar, controlar, avaliar e integrar as ações de vigilância, fiscalização sanitária de ambientes, produtos e serviços e controle de zoonoses no município do Rio de Janeiro de forma a eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade;
- estabelecer normas, propor, acompanhar, executar e avaliar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses, com base nos indicadores de saúde e em articulação com as ações de saúde pública definidas para o município do Rio de Janeiro;
- coordenar, junto aos diversos segmentos, a elaboração do Plano de Ação e das metas anuais da SUBVISA;
- definir diretrizes para:
 - o processamento de informações relacionadas às ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses no âmbito do município do Rio de Janeiro;
 - atividades de divulgação e educação em saúde nas ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses no âmbito do município do Rio de Janeiro;
 - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos e a cooperação tecno-científica nacional e internacional;
- definir diretrizes e coordenar ações de vigilância, fiscalização sanitária e controle sobre:
 - o meio ambiente e os fatores que interferem na sua qualidade abrangendo os processos e ambientes de trabalho, de moradia e de consumo que tenham repercussão na saúde humana;
 - a qualidade de bens e produtos como medicamentos, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias; alimentos, inclusive bebidas e águas envasadas, insumos, aditivos alimentares e embalagens; cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes; saneantes domissanitários destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos e quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde;
- intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção, distribuição, comercialização e uso de bens de capital e consumo e da prestação de serviços de interesse da saúde;
- conceder o licenciamento dos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde e outros sujeitos à vigilância sanitária, assim como cassar, anular ou revogar licenças sanitárias emitidas;
- emitir e autorizar a emissão de documentos fiscais relacionados ao controle sanitário de ambientes, produtos e serviços de interesse para a saúde;

- cumprir e fazer cumprir, no município, as normas da legislação federal, estadual e municipal concernentes às atividades de vigilância, fiscalização sanitária e controle de zoonoses;
- delegar o poder de polícia aos profissionais habilitados para exercer funções de vigilância e fiscalização sanitária;
- interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;
- publicar periodicamente a relação de estabelecimentos e atividades sob interdição total ou parcial bem como os autuados por irregularidades constatadas;
- proibir a fabricação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos e insumos, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;
- autuar e aplicar as penalidades previstas em lei;
- manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;
- propor convênios com estabelecimentos de ensino ou instituições públicas com o objetivo de fomentar programas de Vigilância Sanitária;
- realizar estudos de novas técnicas e de instrumentos de ação executiva para as atividades de vigilância, fiscalização sanitária e controle de zoonoses no âmbito do município do Rio de Janeiro;
- articular-se com outros órgãos municipais, estaduais e federais para execução de ações conjuntas de prevenção em situações de risco sanitário ou em outras situações de interesse comum;
- interagir com as demais instâncias do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, de forma a fortalecer o sistema dentro do SUS;
- elaborar e editar normas sobre matérias de competência da Vigilância Sanitária Municipal;
- propor a instituição e definição dos valores de tarifas públicas, destinadas à remuneração de atividades específicas executadas no âmbito da SUBVISA;
- acompanhar, avaliar e aprovar a execução orçamentária da Subsecretaria.

045970 S/SUBVISA/ATG Assessoria Técnica de Gestão

- Assessorar tecnicamente os programas e avaliar as atividades de apoio técnico em vigilância, fiscalização sanitária e controle de zoonoses, integrando os órgãos centrais com os descentralizados;
- integrar e articular as ações ligadas à vigilância sanitária em ambientes, serviços, produtos para a saúde e alimentos e controle de zoonoses com os demais órgãos públicos, bem como entidades não governamentais;
- planejar e supervisionar as ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis em conjunto com os outros órgãos de saúde pública;
- definir os procedimentos a serem adotados nos serviços descentralizados;
- supervisionar e avaliar a elaboração de programas de interesse da vigilância sanitária no tocante as diferentes áreas de atuação da Subsecretaria;
- participar da elaboração de normas de vigilância e fiscalização sanitária, regulando ambientes, produtos, serviços de interesse para a saúde e controle de zoonoses;
- propor e avaliar o desenvolvimento de ações de fiscalização de produtos, estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde e em ambientes, atendendo à legislação sanitária.

048080 S/SUBVISA/APL Assessoria de Planejamento

- Assessorar a elaboração e supervisionar o planejamento das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses, incluindo Programas de órgãos federais e estaduais na área da Vigilância Sanitária;
- participar da elaboração da proposta orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano Plurianual - PPA, de acordo com as orientações do Sistema Municipal de Orçamento;
- promover e orientar o processo de elaboração do Plano Estratégico no âmbito da SUBVISA;
- propor e coordenar as revisões periódicas do Plano Estratégico Planejamento da SUBVISA;
- promover a elaboração e implantação do Programa de Metas e Indicadores de Desempenho, no âmbito da SUBVISA;

- propor e coordenar o desenvolvimento e implantação de programas, projetos e processos necessários para o acompanhamento quantitativo e qualitativo do Plano Estratégico;
- avaliar e alinhar as ações dos órgãos da SUBVISA com as diretrizes da SMS;
- desenvolver metodologias para o aprimoramento do Ciclo de Planejamento;
- propor planos de ação com base nos indicadores de saúde, em articulação com as ações de outros órgãos de saúde pública;
- promover a articulação entre os diferentes setores da SUBVISA, visando a integração do processo de planejamento desde a sua elaboração e implementação até o monitoramento e avaliação das ações e metas.

048079 S/SUBVISA/AMA Assessoria de Monitoramento, Controle e Avaliação

- Assessorar a disponibilização dos dados relativos à produção da SUBVISA, consolidados e avaliados;
- definir indicadores para avaliação das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses;
- elaborar instrumentos de registro e monitoramento das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses;
- elaborar relatórios gerenciais;
- definir e realizar o processamento de informações georreferenciadas relacionadas às ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses no âmbito do município do Rio de Janeiro;
- zelar pela gestão da informação, no âmbito da SUBVISA;
- avaliar o uso das informações fornecidas;
- pesquisar e levantar dados estratégicos para as ações da SUBVISA;
- promover a organização e a manutenção dos acervos de dados e informações;
- dar suporte à análise de informações e dados para os diferentes setores da SUBVISA na busca de novas soluções;
- enviar os dados da SUBVISA para as instâncias do SUS, conforme pactuações.

050441 S/SUBVISA/ATI Assessoria de Tecnologia da Informação

- Prestar assessoramento relativo à Tecnologia da Informação (TI), participando de discussões e decisões, no âmbito da Subsecretaria;
- atuar, em conjunto com a Empresa Municipal de Informática (IPLANRIO), na prospecção e utilização de soluções de TI para a Subsecretaria;
- planejar e desenvolver projetos de TI para a Subsecretaria;
- acompanhar e desenvolver:
 - levantamento de requisitos;
 - soluções de TI;
 - implantação de sistemas;
- prover instrumentos de gestão para a Subsecretaria, assim como métodos para disseminação de informações.

045953 S/SUBVISA/SIPE Superintendência de Informação, Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação em Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

- Definir e coordenar a política de educação, pesquisa e desenvolvimento em vigilância sanitária para os diferentes segmentos da sociedade;
- promover atividades de educação e orientação para os diferentes segmentos da sociedade, nas questões relacionadas à vigilância sanitária;
- promover e coordenar estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento técnico, científico e cultural;
- promover a integração com entidades de representações da sociedade, para atender demandas relacionadas à educação em vigilância sanitária e saúde;

- promover a produção, o acesso e o intercâmbio permanente de conhecimentos e práticas para a vigilância sanitária;
- criar convênios com universidades, instituições e empresas quando se fizer necessário e que tragam conhecimento e inovação para as áreas de interesse da vigilância sanitária;
- definir estratégias para o fomento de pesquisas, no âmbito da SUBVISA;
- estabelecer cooperação técnica, relativas à educação, disseminação da informação e pesquisa em vigilância sanitária, no âmbito da SUBVISA;
- apoiar o processo de elaboração dos planos estratégicos e de gestão, em conjunto com os demais setores da SUBVISA;
- gerenciar a representação da SUBVISA junto aos órgãos do Governo e demais instituições públicas e privadas;
- gerenciar o planejamento e a organização de eventos e cursos relativos à educação em saúde e vigilância sanitária;
- gerenciar o sistema de informação de vigilância sanitária no âmbito da SUBVISA;
- criar mecanismos para comunicação e divulgação de informações entre os diversos segmentos da SUBVISA;
- gerenciar, promover e executar as atividades de comunicação institucional;
- atuar, de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Comunicação Social, nas áreas de divulgação interna e externa, intermediando os contatos com a imprensa escrita, falada e televisiva.

048148 S/SUBVISA/SIPE-1 Núcleo de Multimeios e Apoio Pedagógico

- Prover a SUBVISA de instrumentos e materiais para viabilizar as atividades educativas;
- elaborar material informativo e educativo para o público em geral.

048147 S/SUBVISA/SIPE-2 Núcleo de Informação e Controle

- Administrar o sistema de informação de vigilância sanitária no âmbito da SUBVISA;
- capacitar e oferecer suporte técnico aos usuários do sistema de informação em vigilância sanitária.

045939 S/SUBVISA/LASP Laboratório Municipal de Saúde Pública

- Desenvolver atividades laboratoriais relacionadas com:
 - Vigilância Sanitária: controle da qualidade e segurança dos alimentos, bebidas, aditivos, coadjuvantes de tecnologia e produtos afins;
 - Vigilância Epidemiológica: investigação de surtos e controle das doenças de origem alimentar e hídrica;
 - Vigilância Ambiental: controle da qualidade e segurança microbiológica de água para consumo humano;
- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades técnicas laboratoriais, no âmbito de sua competência;
- fornecer suporte laboratorial para ações de fiscalização sanitária de ambientes, serviços e produtos de interesse da saúde;
- coordenar atividades laboratoriais de análise das amostras dos produtos e matérias-primas;
- coordenar, incentivar e monitorar a implantação de novas metodologias laboratoriais para atender as demandas nacionais, estaduais e municipais;
- coordenar a articulação dos laboratórios da SUBVISA com os órgãos federais, estaduais, municipais e instituições de ensino superior;
- implantar e implementar o Sistema de Gestão da Qualidade, Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais, dos laboratórios;
- propor convênios de fomento a programas laboratoriais com estabelecimentos de ensino ou instituições públicas;

- disponibilizar aos Gestores das três esferas de governo informações relativas às atividades técnicas laboratoriais, sempre que for solicitado;
- planejar e estimular o aperfeiçoamento profissional e o fomento à pesquisa, no âmbito de sua competência;
- coordenar e acompanhar, no âmbito de sua competência, a aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e adequações estruturais que atendam e satisfaçam os padrões de qualidade estabelecidos nas normas vigentes;
- emitir laudos referentes às condições dos produtos analisados e sua adequação às normas sanitárias.

048146 S/SUBVISA/LASP/GCA Gerência de Monitoramento e Controle da Qualidade da Água

- Gerenciar a implantação do Plano de Coleta de Amostras de Água e todos os procedimentos relativos a esta atividade;
- participar das ações de vigilância e fiscalização sanitária da qualidade da água de consumo;
- gerenciar ações de coleta e encaminhamento ao laboratório de amostras de água para controle da qualidade;
- participar da investigação de surtos de doenças de veiculação hídrica e suspeitas de contaminação da água de consumo;
- controlar, supervisionar e elaborar relatórios técnicos dos dados relativos às atividades no âmbito de sua área de atuação;
- promover a implantação e a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais, dos laboratórios.
- emitir laudos referentes às condições dos produtos analisados e sua adequação às normas sanitárias.

046660 S/SUBVISA/LASP/GIT Gerência de Inovações Tecnológicas

- Gerenciar a pesquisa e implantar novas metodologias visando à ampliação da capacidade laboratorial de excelência;
- estimular o aperfeiçoamento profissional e o fomento de pesquisas nas suas áreas de atuação;
- implementar o Sistema da Qualidade e dos Programas de Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório;
- avaliar e emitir parecer técnico na sua área de atuação;
- ministrar, em parceria, com outros setores da SUBVISA e/ou com outras Instituições, cursos voltados para o controle de risco em sua área de competência;
- monitorar as atividades relativas ao planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento de pessoas e valorização do servidor na sua área de atuação;
- gerenciar, monitorar e oferecer material e suprimentos necessários ao funcionamento laboratorial;
- gerenciar as atividades relativas ao patrimônio e comunicações administrativas;
- supervisionar e controlar os custos referentes a material e suprimentos;
- elaborar relatórios gerenciais.

046479 S/SUBVISA/LASP/GQB Gerência de Qualidade e Biossegurança

- Gerenciar o desenvolvimento, a implementação, a capacitação e a avaliação do programa de qualidade, biossegurança e boas práticas laboratoriais dos laboratórios, com base nas normas legais vigentes;
- estabelecer as metas referentes à implantação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade;
- proporcionar ao pessoal técnico administrativo e gerencial conhecimento atualizado, treinamento e experiência nas Normas de Qualidade e Biossegurança vigentes;
- gerenciar os registros dos procedimentos, manuais e toda a documentação referente ao Sistema de Gestão da Qualidade;
- desenvolver e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- promover processos de boas práticas laboratoriais;

- gerenciar, planejar e desenvolver as atividades de treinamento e capacitação dos funcionários dos Laboratórios em Qualidade Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais;
- gerenciar o Grupo Técnico para implantação e acompanhamento do Programa da Qualidade e Biossegurança;
- controlar, supervisionar e elaborar relatórios técnicos dos dados relativos às atividades laboratoriais;
- exercer a responsabilidade técnica pelo funcionamento laboratorial;
- implementar o Sistema de Gestão da Qualidade, Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais dos laboratórios;
- dirigir e gerir programas de avaliação laboratorial;
- incentivar, monitorar e implantar novas metodologias laboratoriais para atender as demandas nacionais, estaduais e municipais;
- orientar e supervisionar o cumprimento das metas dos laboratórios.

048145 S/SUBVISA/LASP/QQB-1 Subgerência de Recepção de Amostras de Produtos e Análise de Rotulagem

- Receber o fluxo de amostras nos diversos laboratórios da Coordenação dos Laboratórios;
- promover a implantação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais dos laboratórios;
- controlar, supervisionar e elaborar relatórios técnicos dos dados relativos às atividades laboratoriais de sua competência;
- incentivar, realizar e monitorar a implantação de novas metodologias laboratoriais para atender as demandas nacionais, estaduais e municipais;
- realizar análises laboratoriais e emitir laudos sobre a adequação da rotulagem dos produtos em relação às normas sanitárias;
- monitorar, acompanhar e avaliar as atividades técnicas do laboratório de análise de rotulagem.

046659 S/SUBVISA/LASP/GCP Gerência de Laboratórios de Controle de Produtos

- Gerenciar, monitorar, acompanhar e avaliar as atividades técnicas do laboratório de controle de produtos;
- realizar análises laboratoriais e emitir laudos sobre a adequação dos produtos em relação às normas sanitárias;
- articular o laboratório de controle de produtos com os órgãos federais, estaduais, municipais e instituições de ensino superior;
- disponibilizar informações relativas às atividades laboratoriais;
- estimular o aperfeiçoamento profissional e o fomento de pesquisas nas suas áreas de atuação;
- implementar o Sistema da Qualidade e dos Programas de Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório;
- gerenciar as atividades das comissões técnicas instituídas pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, na sua área de atuação;
- orientar e supervisionar o cumprimento das metas do laboratório de controle de produtos;
- gerenciar as atividades de padronização e controle dos processos e insumos;
- pesquisar e indicar novas metodologias, visando a ampliação da capacidade laboratorial de excelência;
- controlar, supervisionar e elaborar relatórios técnicos dos dados relativos às atividades no âmbito de sua área de atuação;
- realizar atividades relativas ao suporte laboratorial às ações de fiscalização sanitária de eventos de massa no âmbito do laboratório;
- participar, acompanhar e monitorar as ações relativas a surtos envolvendo alimentos, água e demais produtos;
- manter o provimento de reagentes e insumos no laboratório, na área de sua competência;
- disponibilizar informações relativas às atividades laboratoriais;
- implantar novas metodologias, visando a ampliação da capacidade laboratorial.

048144 S/SUBVISA/LASP/GCP-1 Laboratório de Contaminantes Químicos e Biológicos

- Monitorar e avaliar as atividades técnicas dos laboratórios de resíduos e contaminantes;
- assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Coordenação dos Laboratórios da SUBVISA;
- zelar pela implementação do Sistema da Qualidade e dos Programas de Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório;
- atuar como facilitador na implantação de novas metodologias, ampliando a capacidade laboratorial em sua área de atuação;
- estimular o aperfeiçoamento profissional e o fomento de pesquisas nas suas áreas de atuação;
- avaliar e emitir parecer técnico na sua área de atuação;
- ministrar, em parceria, com outros setores da SUBVISA e/ou com outras Instituições cursos voltados para o controle de risco em sua área de competência;
- elaborar relatórios gerenciais referentes à sua área de competência;
- realizar análises laboratoriais e emitir laudos sobre contaminantes químicos e biológicos encontrados em produtos para avaliação de sua adequação às normas sanitárias.

048143 S/SUBVISA/LASP/GCP-2 Laboratório de Análise Microbiológica de Produtos

- Monitorar e avaliar a execução de ensaios analíticos com caráter microbiológico em produtos de origem animal, vegetal e água, baseados em metodologias e parâmetros analíticos oficiais;
- realizar análises laboratoriais e emitir laudos sobre microrganismos encontrados em produtos para avaliação de sua adequação às normas sanitárias;
- participar, acompanhar e monitorar as ações relativas a surtos envolvendo alimentos, água e demais produtos;
- monitorar e acompanhar o provimento de reagentes e insumos no laboratório na área de sua competência;
- zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas pela Coordenação dos Laboratórios da SUBVISA;
- implantar novas metodologias visando à ampliação da capacidade analítica do laboratório de sua competência.

046501 S/SUBVISA/CFS Coordenação de Fiscalização Sanitária

- Coordenar, planejar e avaliar as atividades de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária dos gêneros alimentícios, dos estabelecimentos comerciais, dos produtos para saúde e em estabelecimentos de saúde e interesse à saúde ou em locais que possam causar agravos a saúde individual ou coletiva;
- coordenar a execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária em alimentos, serviços e produtos;
- promover integração com órgãos públicos e privados, nas respectivas áreas de abrangência, estabelecendo parcerias;
- avaliar as atividades realizadas conforme os indicadores de produção, produtividade e qualidade definidos pela SUBVISA;
- supervisionar e monitorar as ações de inspeção e vigilância sanitária realizadas pelos técnicos da Coordenação de Fiscalização Sanitária;
- implementar as diretrizes emanadas do nível central nas ações de vigilância sanitária da Coordenação de Fiscalização Sanitária;
- acompanhar as demandas do sistema informatizado da SUBVISA direcionado a Coordenação de Fiscalização Sanitária.

050443 S/SUBVISA/CFS/GOP Gerência Operacional

- Gerenciar, controlar e executar atividades relacionadas à:

- inspeção, vigilância e fiscalização sanitária de locais e ambientes, estabelecimentos e produtos para saúde e de interesse à saúde;
- atividades de educação sanitária;
- atividades relativas à gestão de recursos humanos, infraestrutura e recursos materiais para realização das ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- emitir documentos fiscais relativos ao controle sanitário de produtos, estabelecimentos e ambientes;
- atualizar cadastro dos estabelecimentos e demais atividades de interesse da saúde existentes na área de atuação;
- avaliar e emitir pareceres relativos a solicitações de prorrogação de prazo, defesa e recursos de autuações;
- participar das ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis nas quais sejam necessárias as ações da vigilância sanitária, em sua área de atuação;
- realizar as ações de investigação, prevenção e controle de doenças relacionadas a ambientes, produtos e serviços, em sua área de atuação;
- promover integração com outros órgãos de atuação em políticas públicas e de saúde para ações conjuntas;
- consolidar relatórios das atividades realizadas.

043800 S/SUBVISA/CVA Coordenação de Vigilância de Alimentos

- Coordenar o planejamento e avaliar:
 - as atividades de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária dos gêneros alimentícios, dos estabelecimentos comerciais, dos locais onde se proceda seu fabrico, beneficiamento, manipulação, acondicionamento e armazenamento, bem como de meios de transporte, distribuição, venda ao público e ambulantes e quaisquer estabelecimentos ou locais que possam causar agravos à saúde individual e coletiva;
 - as ações a serem desenvolvidas pelos serviços descentralizados;
- propor, elaborar, e avaliar programas de Vigilância Sanitária e os propostos pelos órgãos federais e estaduais, no tocante ao controle de alimentos;
- coordenar o cadastramento do comércio fixo e ambulante de gêneros alimentícios no município;
- analisar, emitir parecer final e conceder documentos de licenciamento de estabelecimentos em alimentos;
- analisar e emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, recursos e defesa de autuações e sanções aplicadas nas ações de Vigilância Sanitária em alimentos;
- emitir laudos conclusivos para processos licitatórios de gêneros alimentícios para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- interagir com os diversos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, para realização de ações conjuntas relacionadas com a área de alimentos;
- realizar ações de vigilância e fiscalização sanitária em ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos e atividades de sua competência.

048111 S/SUBVISA/CVA/GTA Gerência Técnica de Alimentos

- Gerenciar a supervisão das ações nos serviços descentralizados para controle de estabelecimentos de alimentos onde se proceda fabrico, beneficiamento, manipulação, acondicionamento e armazenamento, bem como de meios de transporte, distribuição, venda ao público e ambulantes;
- analisar e monitorar os indicadores gerenciais;
- propor ações corretivas e/ou preventivas em vigilância e fiscalização sanitária na área de alimentos, com base nos indicadores gerenciais;
- levantar dados relativos às ações da Vigilância Sanitária em alimentos.

048110 S/SUBVISA/CVA/GTA-1 Subgerência de Pronto Atendimento de Fiscalização Sanitária

- Realizar as ações de inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em estabelecimentos fixos e ambulantes com atividades relacionadas a alimentos em regime de pronto atendimento e em eventos, durante todos os dias e em horário diurno e noturno;
- realizar ações sanitárias relativas à investigação de surtos, prevenção e controle de doenças de origem alimentar em estabelecimentos com atividades, exclusivamente, em horário noturno e/ou fins de semana;
- realizar o cadastro de estabelecimentos com atividade relacionada a alimentos com funcionamento exclusivo em horário noturno e/ou fim de semana;
- emitir parecer técnico:
 - em processos de requerimento de licenciamento sanitário de estabelecimentos com atividades, exclusivamente, em horário noturno e/ou fins de semana;
 - em processos de licenciamento sanitário de estabelecimentos comerciais e comércio ambulante de funcionamento noturno;
- participar de ações de fiscalização, em conjunto com outros órgãos, no horário noturno e fins de semana;
- elaborar relatórios gerenciais.

048108 S/SUBVISA/CVA/GTA-2 Subgerência de Monitoramento e Fiscalização de Serviços de Alimentação

- Realizar:
 - as atividades relacionadas à inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em serviços de alimentação destinados aos usuários de unidades hospitalares, instituições de longa permanência para idosos, instituições de acolhimento, creches e unidades de ensino;
 - o processo de análise das solicitações encaminhadas para emissão de documentos de licenciamento para empresas prestadoras de serviço de alimentação, na sua área de competência;
 - a elaboração, a execução e o monitoramento dos programas voltados a sua área de atuação;
 - as ações de coleta e encaminhamento ao laboratório oficial de amostras de produtos e matérias-primas, para fins de análise fiscal e controle de qualidade;
- analisar e emitir parecer técnico;
- elaborar relatórios gerenciais.

048107 S/SUBVISA/CVA/GTA-3 Subgerência de Fiscalização de Indústria de Alimentos

- Realizar:
 - as análises, estudos, inspeções sanitárias e demais ações necessárias à aprovação dos processos de comunicação de início de fabricação de alimentos e embalagens dispensados de registro, bem como para as modificações de fórmula e mudanças de rotulagem, em conformidade com a legislação sanitária específica;
 - as atividades relacionadas à inspeção, vigilância e fiscalização sanitária nas indústrias de alimentos, insumos e embalagens;
 - o cadastro de alimentos, insumos e embalagens dispensados de registro;
 - o cadastro dos estabelecimentos com atividade industrial, em sua área de competência;
- ministrar, em parceria com outros setores da SUBVISA e/ou com outras Instituições, cursos voltados para o controle de risco em sua área de competência;
- avaliar e emitir parecer técnico na sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048106 S/SUBVISA/CVA/GTA-4 Subgerência de Colheita de Amostras e de Investigação de Doenças Transmitidas por Alimentos e Surtos Relacionados

- Realizar as ações de coleta e encaminhamento ao laboratório oficial de amostras de produtos e matérias-primas, para fins de análise fiscal e controle de qualidade;

- realizar as ações de vigilância e fiscalização sanitária para investigação e controle de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- analisar estudos das ocorrências para subsidiar ações de vigilância sanitária de alimentos;
- receber, analisar e encaminhar laudos analíticos de produtos, conforme procedimentos estabelecidos na legislação vigente;
- realizar a apreensão de amostras de alimentos realizadas em atendimento a denúncias, aos programas de monitoramento da qualidade e às ações complementares relativas a laudos com inconformidades;
- notificar a empresa fabricante quando o laudo de análise indicar irregularidades;
- analisar os recursos às notificações e encaminhá-los;
- comunicar aos órgãos reguladores as inconformidades detectadas em alimentos, segundo sua área de competência;
- orientar os setores descentralizados quanto aos procedimentos a serem adotados, considerando os laudos insatisfatórios;
- informar a vigilância epidemiológica quando do conhecimento e/ou acesso à informação sobre ocorrência de doenças transmitidas por alimentos;
- inspecionar, quando necessário, o local envolvido com o surto de doenças transmitidas por alimentos para identificação de pontos críticos na cadeia alimentar do alimento suspeito e adoção das medidas de intervenção e controle;
- informar as áreas integrantes da investigação epidemiológica sobre as ações desenvolvidas e as medidas sanitárias adotadas;
- ministrar, em parceria com outros setores da SUBVISA e/ou com outras Instituições, cursos voltados para o controle de risco em sua área de competência.

048104 S/SUBVISA/CVA/GTA-5 Subgerência de Registro e Inspeção de Produtos de Origem Animal

- Realizar as atividades relacionadas à inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em estabelecimentos instalados no município do Rio de Janeiro que manipulem e/ou transportem qualquer produto de origem animal adicionados ou não de produtos de origem vegetal e de comercialização exclusiva no âmbito do município do Rio de Janeiro;
- conceder e cancelar as autorizações para funcionamento de estabelecimentos que fabriquem, beneficiem, embalem e transportem produtos de origem animal;
- conceder e cancelar o registro de produtos de origem animal fabricados e comercializados exclusivamente no município do Rio de Janeiro;
- elaborar normas e regulamentos para:
 - a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos que abatam e realizem beneficiamento de produtos de origem animal;
 - o transporte de produtos de origem animal;
 - as atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

001898 S/SUBVISA/CVA/INAD Instituto de Nutrição Annes Dias

- Implementar ações de promoção da alimentação saudável nos programas de alimentação e fornecimento de gêneros na Prefeitura;
- gerenciar, controlar e executar atividades relacionadas à inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em serviços de alimentação e nutrição em unidades institucionais da Prefeitura;
- elaborar, executar e monitorar os programas voltados a sua área de atuação;
- acompanhar e assessorar o desenvolvimento das políticas de aquisição de gêneros/produtos alimentícios no âmbito dos programas de alimentação e nutrição da Prefeitura;
- definir parâmetros para contratação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação na Prefeitura;
- orientar tecnicamente projetos de obras e reformas em serviços de alimentação e nutrição das unidades institucionais;
- elaborar especificações de gêneros/produtos alimentícios, de equipamentos, de materiais de consumo e de utensílios dirigidos aos programas de alimentação e nutrição na Prefeitura;

- assessorar os órgãos da municipalidade no que se refere ao planejamento e operacionalização dos programas de alimentação e nutrição;
- elaborar termos de referência para os processos de aquisição de gêneros/produtos alimentícios, serviços de alimentação e nutrição para as unidades de saúde e outros órgãos da Prefeitura;
- analisar e emitir parecer técnico;
- elaborar relatórios gerenciais.

050442 S/SUBVISA/CVA/INAD/NIU Núcleo de Inspeção em Unidades Institucionais e Estabelecimentos de Ensino

- Executar as atividades relacionadas à inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em serviços de alimentação instalados em unidades institucionais da Prefeitura, em creches e estabelecimentos públicos e privados de ensino;
- monitorar a qualidade e encaminhar amostras dos gêneros/produtos alimentícios adquiridos ao laboratório oficial de amostras de produtos e matérias-primas, para fins de análise fiscal e controle de qualidade;
- monitorar a qualidade da prestação dos serviços de alimentação das unidades institucionais.

050479 S/SUBVISA/CVA/NPNUT Núcleo de Promoção e Política Nutricional

- Planejar, implementar e avaliar:
 - a política de alimentação e nutrição, no âmbito do município;
 - as ações e estratégias educativas de promoção da alimentação adequada e saudável;
 - as atividades de caráter técnico, científico e cultural inerentes a área técnica de alimentação e nutrição;
- fomentar, realizar e divulgar pesquisas na área de alimentação, nutrição e saúde, a fim de subsidiar o planejamento de políticas, programas, projetos e ações relacionadas à alimentação e nutrição;
- gerenciar as atividades relativas à normatização, acompanhamento e avaliação das ações da promoção, prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação e nutrição desenvolvidos na rede municipal de saúde;
- fomentar, realizar e divulgar atividades de educação permanente dirigidas a profissionais de saúde envolvidos em ações de alimentação e nutrição no âmbito municipal;
- monitorar dados relativos à vigilância alimentar e nutricional na atenção básica com o objetivo de planejar ações e subsidiar políticas para a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição;
- monitorar e participar das ações de nutrição e de cuidado nutricional das unidades de saúde municipais;
- articular com órgãos afins e instituições acadêmicas, ações de promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável;
- elaborar e implementar protocolos e materiais educativos visando a prevenção e o cuidado de agravos nutricionais.

048101 S/SUBVISA/ CVS Coordenação de Vigilância em Serviços e Produtos de Interesse à Saúde

- Coordenar o planejamento, organizar e avaliar as ações de inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em produtos para a saúde e em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde a serem desenvolvidas pelo nível central e pelos serviços descentralizados;
- definir políticas específicas e ações educativas dentro de sua área de competência;
- propor, elaborar, e avaliar programas de Vigilância Sanitária e os propostos pelos órgãos federais e estaduais, no tocante ao controle do comércio de produtos de saúde, medicamentos e serviços de saúde;
- coordenar o cadastramento dos serviços de saúde no município do Rio de Janeiro;
- analisar e emitir parecer conclusivo sobre a concessão de licenciamento de estabelecimentos em saúde;

- definir e elaborar normatização de atividades, produtos e serviços regulados dentro da sua esfera de competência;
- analisar e emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins para investigação de eventos adversos relacionados a produtos e tecnologias em saúde;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde atendendo a demandas sob sua competência;
- realizar ações de vigilância e fiscalização sanitária em ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos e atividades de sua competência.

048100 S/SUBVISA/CVS/GLS Gerência de Licenciamento de Serviços de Interesse à Saúde e Atividades Relacionadas

- Gerenciar as ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde e atividades relacionadas;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização em estabelecimentos de interesse à saúde e atividades relacionadas atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048098 S/SUBVISA/CVS/GLF Gerência Técnica de Licenciamento e Fiscalização Sanitária de Alta Complexidade

- Gerenciar as ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos de assistência à saúde que desenvolvam atividades e serviços com procedimentos invasivos e de alta complexidade tecnológica;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048097 S/SUBVISA/CVS/GLF-1 Subgerência de Serviços de Saúde sem Internação

- Realizar ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos de assistência à saúde sem internação;

- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes a sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048096 S/SUBVISA/CVS/GLF-2 Subgerência de Serviços de Radiodiagnóstico

- Realizar ações de inspeção, vigilância e fiscalização sanitária em estabelecimentos de saúde que utilizam métodos de imagem por radiação ionizante, campos magnéticos, ultrassom e métodos gráficos;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes a sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária, identificar riscos, repassar informações e propor medidas de controle na sua área de atuação;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048095 S/SUBVISA/CVS/GLF-3 Subgerência de Serviços de Terapia Renal Substitutiva

- Realizar ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos que oferecem serviços de terapia renal substitutiva;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048094 S/SUBVISA/CVS/GLF-4 Subgerência de Serviços de Análises Clínicas e Hemoterapia

- Realizar ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos que oferecem serviços de imunização e controle de pragas urbanas, serviços de Análises Clínicas e Hemoterapia, laboratórios de patologia, análises clínicas e postos de coleta, estabelecimentos com produtos biológicos, sangue, hemocomponentes, células, tecidos e órgãos.
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048093 S/SUBVISA/CVS/GLF-5 Subgerência de Instituições Geriátricas e Gerontológicas

- Realizar ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos e instituições geriátricas e gerontológicas;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048092 S/SUBVISA/CVS/GLF-6 Subgerência de Hospitais e Serviços de Saúde com Internação

- Realizar ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em Hospitais e Serviços de Saúde com Internação;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048091 S/SUBVISA/CVS/GLF-7 Subgerência de Comércio, Serviços Farmacêuticos e Atividades Relacionadas

- Realizar ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em produtos para saúde: drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e afins; artigos de higiene, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários e afins; aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais de uso médico, odontológico, hospitalar e afins;
- subsidiar tecnicamente as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048090 S/SUBVISA/CVS/GLF-8 Subgerência de Distribuidoras e Transportadoras de Medicamentos e Produtos de Interesse em Saúde

- Realizar ações de vigilância e fiscalização sanitária em distribuidoras, transportadoras, importadoras e armazenadoras de medicamentos e produtos de interesse em saúde;
- subsidiar tecnicamente as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa, solicitações de esclarecimentos diversos e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar as ações de vigilância e fiscalização sanitária;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro atualizado;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins e órgãos diversos para fiscalização, atendendo a demandas sob sua competência, para investigação de eventos adversos, surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

046492 S/SUBVISA/CVZ Coordenação de Vigilância em Zoonoses

- Coordenar o planejamento das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, no que tange ao controle das populações animais e aos consequentes riscos e agravos à saúde pública, realizadas pelas unidades de vigilância e controle de zoonoses da SUBVISA;
- planejar e supervisionar as ações relativas à prevenção e profilaxia das zoonoses, incluindo as doenças transmitidas por vetores;
- coordenar as ações de vigilância sanitária em animais silvestres, sinantrópicos e peçonhentos de interesse da saúde pública;
- formular políticas e diretrizes relativas ao Controle de Zoonoses, incluindo as transmitidas por vetores, com base nos indicadores de saúde e em articulação com outras esferas da Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro, esfera estadual e federal;
- promover integração com órgãos públicos e privados para estabelecer investigação, diagnóstico e pesquisa em zoonoses;
- cumprir e fazer cumprir, no município do Rio de Janeiro, a legislação federal, estadual e municipal concernentes às atividades de vigilância, fiscalização sanitária e controle de zoonoses;

- integrar as ações de Controle de Zoonoses com diferentes órgãos/instituições, com vistas a reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem e aos animais;
- emitir parecer conclusivo para licenciamento de estabelecimentos médicos-veterinários de interesse da saúde, estabelecimentos de estética animal e que comercializem animais vivos, sujeitos às ações de fiscalização e vigilância sanitária;
- coordenar as ações de fiscalização e aprovação do exercício das atividades relacionadas a exposições, feiras de adoção e demais eventos com animais;
- emitir documentos fiscais relacionados ao controle sanitário de estabelecimentos médicos-veterinários de interesse à saúde, estabelecimentos de estética animal e que comercializem animais vivos, eventos com animais e criações de animais no município do Rio de Janeiro;
- interditar estabelecimentos médicos-veterinários de interesse à saúde, estabelecimentos de estética animal e que comercializam animais vivos, eventos com animais e criações de animais, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco à saúde humana ou dos animais;
- implantar sistema de informação contínuo e permanente para integrar as atividades das unidades de Vigilância e Controle de Zoonoses com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica;
- gerenciar a notificação e investigação de zoonoses em animais, detectando e atuando nos focos, epidemias e epizootias, na sua área de atuação;
- realizar estudos para convênios com estabelecimentos de ensino e instituições públicas;
- definir, avaliar, participar e acompanhar as atividades de divulgação e educação em saúde nas ações de prevenção, profilaxia e controle de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e reservatórios animais, acidentes por animais peçonhentos e problemas associados a animais sinantrópicos;
- realizar ações de vigilância e fiscalização sanitária em ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos e atividades de sua competência.

048142 S/SUBVISA/CVZ/GLZ Gerência de Licenciamento de Estabelecimentos de Interesse da Zoonoses

- Gerenciar as ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária em estabelecimentos médicos-veterinários de interesse à saúde e eventos com animais;
- subsidiar, tecnicamente, as ações desenvolvidas nas unidades descentralizadas da SUBVISA pertinentes à sua área de atuação;
- organizar e acompanhar ações conjuntas com outros segmentos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, das esferas estadual e federal;
- emitir parecer final sobre solicitações de prorrogação de prazos e defesa e recursos de autuações, na sua área de atuação;
- elaborar e executar ações de vigilância e fiscalização sanitária na sua área de atuação;
- analisar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos, na sua área de atuação;
- manter cadastro dos estabelecimentos atualizado;
- gerenciar e avaliar as ações de inspeção, fiscalização sanitária e aprovação das atividades relacionadas a exposições, feiras de adoção e demais eventos com animais;
- desenvolver ações conjuntas com os setores afins para investigação de surtos de doenças e agravos relacionados à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

046486 S/SUBVISA/CVZ/GFA Gerência de Farmácia e Apoio Logístico

- Gerenciar as atividades relativas ao planejamento, administração, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos utilizados pelas unidades vigilância e controle de zoonoses da SUBVISA;
- controlar o suprimento de medicamentos e imunobiológicos, garantindo sua qualidade e uso racional;
- administrar o estoque e dispensação de medicamentos controlados de acordo com as legislações vigentes;
- definir a logística de distribuição de medicamentos, produtos, insumos e outros;

- definir a logística de dispensação de medicamentos padronizados para a clientela em tratamento continuado e de interesse da saúde pública;
- realizar estudos para padronização de medicamentos, insumos, produtos e outros a serem recebidos ou adquiridos.

043765 S/SUBVISA/CVZ/IJV Instituto Municipal de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman

- Coordenar as ações relativas ao diagnóstico e tratamento de zoonoses nos animais, conforme normas federais, estaduais e municipais;
- articular-se com diferentes órgãos/instituições nas ações de controle de zoonoses;
- coordenar e supervisionar notificação de doenças de caráter zoonótico, de notificação compulsória em nível municipal, estadual e ou federal;
- promover a integração com empresas e órgãos públicos a fim de estabelecer parcerias, visando a investigação e diagnóstico de zoonoses e outros agravos de importância em saúde pública;
- promover a integração com entes municipais e estaduais que executam ações de investigação, controle e diagnóstico de zoonoses em animais hospedeiros e reservatórios;
- propor Planos de Contingência em relação às doenças emergentes relacionadas às zoonoses e outros agravos de saúde pública.

050440 S/SUBVISA/CVZ/IJV/GVB Gerência de Virologia e Biotério

- Executar as atividades relativas ao diagnóstico laboratorial das doenças virais comuns aos seres humanos e aos animais;
- realizar exames laboratoriais para diagnóstico de raiva em animais domésticos e silvestres;
- criar e manter animais de laboratório para atender as demandas do diagnóstico de raiva e outros programas de saúde pública;
- realizar atividades de apoio diagnóstico para:
 - órgãos de saúde municipais, estaduais e federais;
 - programas de vigilância e profilaxia da raiva;
- receber e processar cadáveres ou amostras biológicas de animais encaminhados para diagnóstico de raiva;
- realizar exames para avaliar a capacidade imunogênica de vacinas antirrábicas em animais e humanos.

048141 S/SUBVISA/CVZ/IJV-1 Gerência de Investigação de Zoonoses

- Gerenciar a realização de estudos clínicos e epidemiológicos para diagnóstico das zoonoses em animais atendidos na Unidade;
- gerenciar a implantação de metodologias e de tecnologias, com finalidade diagnóstica para as principais zoonoses e outros agravos que impactem diretamente a saúde pública;
- gerenciar a organização da prestação de serviços e as atividades concernentes ao diagnóstico, investigação e tratamento da população animal acautelada na unidade e ambulatório;
- realizar projetos, em parceria com outros órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais, para vigilância e diagnóstico de doenças de importância em saúde pública em locais e ambientes no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;
- implantar e gerenciar a vigilância dos casos de zoonoses elencados como de interesse para saúde pública, na integração com órgãos de vigilância epidemiológica, prevenção e promoção da saúde;
- notificar as doenças zoonóticas e epizootias identificadas aos órgãos competentes;
- proceder à busca de fontes ambientais suspeitas de potencial zoonótico através de casos clínicos ou epizooticos;
- gerenciar a biossegurança relativa aos processos de trabalho desenvolvidos pelas equipes.

048139 S/SUBVISA/CVZ/IJV-1.1 Subgerência de Clínica e Radiologia

- Realizar atendimento clínico de animais domésticos para o diagnóstico de zoonoses e outros agravos de importância em saúde pública;
- executar programas de saúde pública nas áreas de clínica médica veterinária com vistas ao diagnóstico das zoonoses;
- receber animais domésticos para observação e quarentena específica, objetivando a identificação de casos de raiva animal;
- promover a destinação sanitária de resíduos animais;
- acompanhar o gatil e o canil de observação de raiva, considerando o perfil da unidade;
- desenvolver estudos clínicos e eco-epidemiológicos para o diagnóstico das zoonoses no âmbito municipal;
- orientar responsáveis pelos animais quanto a condutas de prevenção e tratamento de doenças zoonóticas identificadas.

048138 S/SUBVISA/CVZ/IJV-1.2 Subgerência de Cirurgia

- Realizar cirurgias veterinárias para investigação, controle de zoonoses e controle de natalidade de cães e gatos;
- executar ações e programas de saúde pública na área de cirurgia veterinária com vistas ao controle de zoonoses.

048137 S/SUBVISA/CVZ/IJV-1.3 Subgerência de Canil

- Receber e manter animais na Unidade conforme as normas sanitárias;
- manter em observação caninos e felinos agressores suspeitos de raiva;
- realizar eutanásia em caninos e felinos em atendimento a normas sanitárias oficiais e ou para impedir o sofrimento quando o bem-estar animal estiver comprometido de forma irreversível;
- proceder à cremação de cadáveres animais e material biológico;
- realizar sepultamento de animais.

048140 S/SUBVISA/CVZ/IJV-2 Gerência de Laboratórios de Zoonoses

- Gerenciar as ações de diagnóstico laboratorial das doenças zoonóticas;
- realizar estudos para aprimoramento de técnicas de diagnóstico laboratorial de doenças emergentes e reemergentes dos animais, de importância em saúde pública;
- definir procedimentos operacionais, padrões e fluxos de trabalho para realização das análises laboratoriais;
- controlar e racionalizar os insumos utilizados pelos laboratórios;
- avaliar o desempenho dos técnicos que realizam as análises;
- promover capacitação em serviço dos recursos humanos do setor;
- executar projetos, em parcerias com outros órgãos ou instituições municipais, estaduais e federais, para diagnóstico de doenças de importância em saúde pública.

048136 S/SUBVISA/CVZ/IJV-2.1 Laboratório de Zoonoses I

- Realizar análises laboratoriais na área de bacteriologia para diagnóstico de zoonoses;
- realizar análises laboratoriais em micologia para diagnóstico de zoonoses;

- realizar análises em anatomia patológica para diagnóstico de zoonoses.

048135 S/SUBVISA/CVZ/IJV-2.2 Laboratório de Zoonoses II

- Realizar análises laboratoriais nas áreas de patologia clínica para diagnóstico das zoonoses;
- realizar análises laboratoriais de parasitologia para diagnóstico das zoonoses.

048133 S/SUBVISA/CVZ/IJV-2.4 Subgerência de Recepção de Amostras Biológicas

- Receber e encaminhar amostras biológicas para análise nos laboratórios de zoonoses;
- cadastrar amostras recebidas nos sistemas informatizados.

043766 S/SUBVISA/CVZ/CCZ Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho

- Coordenar e planejar, no âmbito do município do Rio de Janeiro, as ações relativas à:
 - prevenção e controle das zoonoses e doenças transmitidas por reservatórios animais;
 - vigilância e fiscalização sanitária em criações de animais de importância em saúde pública, no que tange ao ambiente e consequentes riscos e agravos à saúde da população.
 - educação em saúde e mobilização social nas ações de prevenção e controle de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e reservatórios, prevenção de problemas associados a animais sinantrópicos e acidentes por animais peçonhentos;
 - detecção, vigilância e controle dos focos e epizootias de zoonoses emergentes e reemergentes;
 - fiscalização e aprovação do exercício das atividades relacionadas a exposições, feiras de adoção e demais eventos com animais;
- coordenar a notificação e investigação de doenças de interesse da saúde pública, transmitidas por animais;
- integrar as ações de controle de zoonoses com diferentes órgãos/instituições, com vistas a reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem e aos animais;
- elaborar e implantar projetos de monitoramento de vetores e populações de animais hospedeiros e reservatórios;
- promover a integração com serviços de limpeza pública, de saneamento e outros para atuação no meio ambiente;
- promover a integração com serviços médicos e médicos-veterinários, a fim de detectar casos de doenças humanas ou animais transmitidos por vetores, hospedeiros e reservatórios animais;
- promover a integração com órgãos municipais e estaduais que executam ações de controle de hospedeiros e animais reservatórios.

048132 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-1 Gerência de Fiscalização de Criação e Eventos com Animais

- Gerenciar a execução e avaliar as ações de vigilância, fiscalização e inspeção sanitária em criações de animais de importância em saúde pública, no que tange ao ambiente e consequentes riscos e agravos à saúde da população.
- inspecionar e fiscalizar as atividades relacionadas a exposições, feiras de adoção e demais eventos com animais;
- orientar criadores de animais e responsáveis por eventos sobre as normas e procedimentos para as atividades realizadas;
- inspecionar criações animais de importância em saúde pública e eventos com animais para verificação da adequação às normas sanitárias;

- emitir documentos fiscais relativos às ações de vigilância sanitária em criações de animais;
- emitir parecer final para aprovação da realização de atividades em eventos com animais;
- analisar e emitir parecer sobre solicitação de prorrogação de prazos, defesa de recursos de autuações e sanções aplicadas nas ações de vigilância sanitária em criações e eventos com animais;
- realizar ações educativas para prevenção de zoonoses com a população e setor regulado;
- elaborar relatórios gerenciais.

048131 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-2 Gerência de Investigação Clínica de Zoonoses

- Gerenciar a execução do atendimento clínico-ambulatorial de animais domésticos para o diagnóstico de zoonoses de importância em saúde pública;
- gerenciar e avaliar as ações de vigilância e fiscalização sanitária de animais suspeitos de zoonoses;
- orientar criadores e responsáveis por animais de companhia sobre medidas preventivas e controle de zoonoses;
- emitir documentos fiscais relativos às ações de vigilância e fiscalização sanitária em criações de animais suspeitos de zoonoses;
- desenvolver estudos clínicos e epidemiológicos sobre zoonoses prevalentes e epizootias no município;
- realizar busca ativa e exames de animais suspeitos de disseminação de zoonoses;
- notificar os órgãos competentes sobre as epizootias e outros agravos de interesse da saúde pública;
- realizar ações educativas para prevenção de zoonoses;
- elaborar relatórios gerenciais.

048130 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-3 Gerência de Controle de Zoonoses

- Gerenciar o planejamento e executar ações relativas à vacinação antirrábica animal no município;
- participar do planejamento, coordenação e avaliação da Campanha Anual de Vacinação Antirrábica Animal no município do Rio de Janeiro;
- gerenciar a execução da vacinação antirrábica animal em postos permanentes de vacinação, projetos sociais e nos domicílios;
- gerenciar ações de investigação e bloqueio de foco de Raiva animal no município do Rio de Janeiro;
- proceder coleta e encaminhamento de amostras de animais suspeitos de Raiva para exame em laboratório oficial;
- encaminhar vítimas de agressões por animais para tratamento profilático antirrábico humano nas unidades de saúde do município;
- avaliar os animais agressores e realizar vigilância epidemiológica da Raiva animal, através da observação clínica dos mesmos, mantidos em observação no Centro de Controle de Zoonoses e ou no domicílio;
- emitir documentos fiscais relativos às ações de vacinação antirrábica domiciliar e de vigilância epidemiológica da raiva;
- executar ações educativas relativas à prevenção da raiva animal e humana;
- notificar ocorrência de eventos adversos temporalmente associados à vacinação contra raiva animal em cães e gatos, aos órgãos competentes;
- integrar serviços de assistência médica humana e animal para troca de informações quanto a casos de agressões de animais;
- elaborar relatórios gerenciais.

048129 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-4 Gerência de Controle de Animais em Vias Públicas e Acautelados

- Gerenciar o atendimento às emergências relacionadas a animais de médio e grande porte em vias públicas e com risco de acidentes;

- remover animais suspeitos de zoonoses e agressores ou potenciais causadores de agravos à saúde da população em vias públicas;
- alojar animais resgatados ou removidos em instalações do Centro de Controle de Zoonoses, conforme as normas sanitárias, procedendo a coleta e o encaminhamento de amostras para exames em laboratórios oficiais, quando necessário, visando o controle de zoonoses;
- emitir documentos fiscais relativos às ações de remoção de animais potencialmente causadores de doenças e agravos à saúde da população humana e animal;
- realizar ações educativas relativas à guarda responsável e cuidado com animais;
- providenciar a devolução aos responsáveis e adoção de animais acautelados, mediante cumprimento de exigências legais;
- elaborar relatórios gerenciais.

048128 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-5 Gerência de Entomologia, Controle de Vetores e Animais Reservatórios de Doenças de Transmissão Vetorial

- Gerenciar as ações de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária, relativas ao controle de vetores, hospedeiros e animais reservatórios;
- executar ações de vigilância entomológica, conforme as normas sanitárias;
- realizar a investigação epidemiológica e controle de focos de zoonoses transmitidas por hospedeiros, animais reservatórios e vetores;
- proceder a coleta de vetores de zoonoses e de material de animais hospedeiros e reservatórios de doenças transmitidas por vetores e o encaminhamento para exames em laboratório oficial;
- implementar e avaliar ações relativas aos programas de controle de vetores, hospedeiros e animais reservatórios de doenças transmitidas por vetores;
- realizar avaliação de infestação de artrópodes transmissores de doenças e inquéritos sorológicos em animais reservatórios para detecção de focos e epizootias de zoonoses de transmissão vetorial e definição de medidas de controle;
- emitir documentos fiscais necessários ao controle sanitário de focos de doenças relacionadas a vetores, hospedeiros e animais reservatórios de doenças de transmissão vetorial;
- emitir parecer sobre solicitações de prorrogação de prazos, defesa e recursos de autuações e sanções aplicadas nas ações de fiscalização;
- promover capacitação de profissionais em técnicas de entomologia, particularmente em captura a campo e identificação dos artrópodes;
- realizar ações educativas relativas à prevenção da transmissão de zoonoses por vetores, hospedeiros e animais reservatórios de agentes de transmissão vetorial;
- integrar serviços de assistência médica humana e animal para troca de informações quanto a casos de doenças relacionadas a vetores, hospedeiros e reservatórios animais de doenças transmitidas por vetores;
- elaborar relatórios gerenciais.

048127 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-6 Gerência de Animais Peçonhentos e de Zoonoses Transmitidos por Animais Sinantrópicos

- Gerenciar as ações de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária, relativas ao controle de animais sinantrópicos e peçonhentos, que possam transmitir doenças e causar agravos à saúde humana e animal;
- executar ações de vigilância sanitária de animais silvestres, sinantrópicos e peçonhentos, conforme as normas sanitárias;
- realizar a investigação epidemiológica e controle de focos e epizootias de zoonoses transmitidas por animais silvestres, sinantrópicos e acidentes causados por animais peçonhentos;
- implementar e avaliar ações relativas aos programas de controle de hospedeiros e animais reservatórios;
- realizar avaliação de infestação de animais sinantrópicos e peçonhentos para detecção de focos potenciais e definição de medidas de controle em áreas urbanas e periurbanas, principalmente aranhas, escorpiões, serpentes, lagartas e morcegos;
- emitir documentos fiscais necessários ao controle sanitário de focos de animais silvestres, sinantrópicos e peçonhentos;

- emitir parecer sobre solicitações de prorrogação de prazos, defesa e recursos de autuações e sanções aplicadas nas ações de fiscalização;
- promover capacitação de profissionais em técnicas de captura e identificação de animais sinantrópicos e peçonhentos de interesse da saúde pública;
- realizar ações educativas relativas à prevenção da transmissão de zoonoses e outros agravos provocados por animais sinantrópicos e peçonhentos;
- integrar serviços de assistência médica humana e animal para troca de informações quanto a casos de agravos causados por animais sinantrópicos e peçonhentos;
- realizar estudos para padronizar protocolos de procedimentos de conduta em relação a animais peçonhentos;
- integrar serviços de assistência médica humana e animal para troca de informações quanto a casos de agressões por animais peçonhentos;
- elaborar relatórios gerenciais.

050438 S/SUBVISA/CVZ/CCZ-7 Gerência de Cirurgia

- Realizar cirurgias veterinárias para investigação, controle de zoonoses e controle de natalidade de cães e gatos;
- executar ações e programas de saúde pública na área de cirurgia veterinária com vistas ao controle de zoonoses.

048119 S/SUBVISA/CES Coordenação de Engenharia Sanitária

- Coordenar ações de vigilância e fiscalização sanitária em arquitetura e engenharia;
- planejar, supervisionar e avaliar as atividades de análise de projetos e demais documentos ligados à construção, instalação, reforma e modificação de estabelecimentos comerciais de alimentos, de saúde e de interesse à saúde;
- planejar, avaliar e executar as ações de:
 - inspeção de estrutura física dos estabelecimentos sujeitos a licenciamento junto à Vigilância Sanitária;
 - inspeção nos locais e ambientes com insalubridade ambiental e nos estabelecimentos e/ou instituições de interesse para a saúde;
 - inspeção da qualidade do ar em ambientes internos climatizados;
 - gerenciamento de resíduos;
- propor normas técnicas e implementar procedimentos para ações de vigilância sanitária na sua área de atuação;
- articular-se com Instituições Públicas e Privadas para desenvolvimento de ações conjuntas de interesses à saúde pública;
- articular-se com as demais Coordenadorias da Vigilância Sanitária, nas ações de vigilância e fiscalização;
- analisar e emitir parecer final sobre prorrogação de prazo, defesa e outros recursos dentro de sua competência;
- planejar, coordenar e avaliar as ações de educação em saúde na sua área de atuação;
- consolidar dados estatísticos referentes às ações de vigilância sanitária desenvolvidas pela Coordenação de Engenharia Sanitária;
- realizar ações de vigilância e fiscalização sanitária em ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos e atividades de sua competência;
- elaborar relatórios gerenciais.

048118 S/SUBVISA/CES/GAT Gerência de Apoio Técnico

- Gerenciar e executar as atividades de vigilância e fiscalização sanitária de estruturas físicas dos estabelecimentos ligados a alimentos, saúde e de controle de zoonoses, bem como as outras atividades e serviços de interesse à saúde, sujeitos a licenciamento;
- analisar e emitir parecer final sobre prorrogação de prazo, defesa e outros recursos dentro de sua competência;
- atender as demandas de órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais;
- propor, elaborar e analisar roteiros de licenciamento sanitário por autodeclaração;
- executar as ações de educação em saúde na sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048117 S/SUBVISA/CES/GAL Gerência de Análise Técnica para Licenciamento

- Gerenciar a análise de projetos e demais documentos ligados à construção, instalação, reforma e modificação de estabelecimentos de alimentos, de saúde e veterinária, bem como as atividades para avaliar a estrutura física dos estabelecimentos sujeitos ao licenciamento junto a Vigilância Sanitária;
- emitir parecer sobre projetos e estrutura física de estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário;
- analisar e emitir parecer final sobre prorrogação de prazo, defesa e outros recursos dentro de sua competência;
- propor, elaborar e analisar roteiros de licenciamento sanitário por autodeclaração;
- atender as demandas de órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais;
- executar as ações de educação em saúde na sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048115 S/SUBVISA/CES/GCLA Gerência de Monitoramento e Controle de Locais e Ambientes

- Executar as atividades de vigilância e fiscalização sanitária nos locais com insalubridade ambiental e nos estabelecimentos e instituições contemplados pelos Programas Ambientais de: piscinas e parques aquáticos de uso coletivo; estações rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias; hotéis; creches e escolas municipais; unidades básicas de saúde municipais e outros que venham a ser incluídos;
- acompanhar e propor ações referentes às metas determinadas para as ações de vigilância e fiscalização sanitária para os programas relacionados ao controle do ambiente;
- analisar e emitir pareceres sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa e outros recursos, na sua área de atuação;
- executar as ações de educação em saúde na sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048113 S/SUBVISA/CES/GCQA Gerência de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados

- Executar as atividades de vigilância e fiscalização sanitária da qualidade do ar:
 - em ambientes internos climatizados;
 - em ambientes internos climatizados de fontes móveis;
- realizar ações relacionadas a ambientes climatizados em parceria com outros órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais;
- analisar e emitir pareceres sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa e outros recursos, na sua área de atuação;
- executar as ações de educação em saúde na sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

048114 S/SUBVISA/CES/GCR Gerência de Monitoramento e Controle de Resíduos

- Executar as atividades de vigilância e fiscalização sanitária quanto ao manejo, segregação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externos e disposição final dos resíduos em: edificações de interesse a saúde, de uso misto ou exclusivo, públicas ou privadas e em estabelecimentos e instituições contemplados pelos Programas de Vigilância em Controle Ambiental;
- realizar ações relacionadas a resíduos em parceria com outros órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais;
- analisar e emitir pareceres sobre solicitações de prorrogação de prazo, defesa e outros recursos, na sua área de atuação;
- executar as ações de educação em saúde na sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais.

045950 S/SUBVISA/CAD Coordenação de Administração

- Coordenar e controlar as atividades relativas a Recursos Humanos, Infraestrutura e Logística, Documentação e Análise e Controle de Despesas, de acordo com as orientações dos respectivos Sistemas Municipais;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Subsecretaria;
- elaborar relatórios gerenciais.

048089 S/SUBVISA/CAD-1 Núcleo de Apoio Administrativo da Unidade Mangueira

- Controlar as atividades relativas a Recursos Humanos, Infraestrutura e Logística, Documentação e Análise e Controle de Despesa da Unidade Mangueira;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Subsecretaria;
- elaborar relatórios gerenciais.

048088 S/SUBVISA/CAD-2 Núcleo de Apoio Administrativo da Unidade Botafogo

- Controlar as atividades relativas a Recursos Humanos, Infraestrutura e Logística, Documentação e Análise e Controle de Despesa da Unidade Botafogo;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Subsecretaria;
- elaborar relatórios gerenciais.

048087 S/SUBVISA/CAD-3 Núcleo de Apoio Administrativo da Unidade Santa Cruz

- Controlar as atividades relativas a Recursos Humanos, Infraestrutura e Logística, Documentação e Análise e Controle de Despesa da Unidade Santa Cruz;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Subsecretaria;
- elaborar relatórios gerenciais.

045947 S/SUBVISA/CAD/GRH Gerência de Recursos Humanos

- Gerenciar as atividades de planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento de pessoas, valorização do servidor, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Administração.
- desenvolver programa de integração dos recursos humanos;
- preparar pagamento de jeton (conselheiros, comissão de licitação etc.), gratificações e encargos especiais;
- emitir relatórios gerenciais.

045949 S/SUBVISA/CAD/GIL Gerência de Infraestrutura e Logística

- Gerenciar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais; as atividades relativas:
 - à administração de material e suprimentos,
 - ao patrimônio, manutenção, identificação e registro dos bens, baixa, permuta ou revenda dos bens inservíveis ou em desuso, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação de bens móveis,
 - aos serviços gerais,
 - ao transporte de pessoas, acompanhamento da emissão de passagens e concessão de diárias,
 - às comunicações administrativas;
 - à execução orçamentária e controle de saldo de empenhos.

048086 S/SUBVISA/CAD/GIL-1 Subgerência de Comunicações Administrativas

- Realizar as atividades relativas:
 - às comunicações administrativas, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração e do Sistema Municipal de Arquivo - SIMARQ;
 - ao recebimento, registro, expedição, seleção, guarda e distribuição de documentos, expedientes e correspondências encaminhados ao Órgão, inerentes ao serviço de protocolo;
- controlar a movimentação de processos, em sistema informatizado;
- informar ao público e/ou ao órgão solicitante o andamento dos processos ou documentos que estejam tramitando ou que tenham tramitado no órgão.

048085 S/SUBVISA/CAD/GIL-2 Subgerência de Publicações e Controle de Atos

- Controlar e avaliar a adequação dos atos administrativos da SUBVISA a serem enviados para o Diário Oficial do município do Rio de Janeiro;
- acompanhar publicação e manter arquivo dos atos administrativos da SUBVISA.

048084 S/SUBVISA/CAD/GIL-3 Subgerência de Bens Móveis e Material

- Realizar as atividades relativas à administração de material e suprimentos, patrimônio e controle e manutenção de bens móveis, segundo as diretrizes do Subsistema de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Administração e do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;

- avaliar a demanda das unidades descentralizadas para provimento de bens móveis e materiais necessários às ações de fiscalização sanitária.

048083 S/SUBVISA/CAD/GIL-4 Subgerência de Serviços Gerais

- Realizar os serviços relativos a recursos materiais, zeladoria, telefonia, manutenção, conservação, reprografia, transporte, limpeza e suprimento;
- solicitar e controlar a expedição de identificação e estacionamento de servidores da Subsecretaria;
- responsabilizar-se pela distribuição de expedientes, material de consumo e permanente;
- avaliar a demanda das unidades descentralizadas para provimento de serviços gerais necessários às ações de fiscalização sanitária.

048082 S/SUBVISA/CAD/GIL-5 Subgerência de Transportes Oficiais

- Realizar atividades de administração de transportes oficiais;
- avaliar a demanda das unidades descentralizadas para provimento dos transportes necessários às ações de fiscalização sanitária.

046658 S/SUBVISA/CAD/GAC Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios

- Gerenciar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais; as atividades relativas:
 - à licitação,
 - às aquisições e contratações de bens e serviços de apoio à infraestrutura da SUBVISA;
 - à formalização dos instrumentos jurídicos firmados pela Subsecretaria para aquisições, contratos e convênios;
- gerenciar a execução das ações administrativas necessárias ao estabelecimento e manutenção de parcerias da Subsecretaria com instituições da sociedade civil;
- analisar e controlar a Prestação de Contas dos contratos e dos convênios;
- convocar as entidades/empresas para a assinatura dos instrumentos jurídicos e suas alterações, orientando-as sempre que necessário quanto aos procedimentos administrativos;
- gerir os procedimentos relativos às garantias contratuais, inclusive na renovação e devolução;
- controlar, analisar e acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos e a publicação oficial dos extratos dos instrumentos jurídicos firmados solicitando repasse dos recursos às entidades conveniadas quando necessário;
- remeter documentação relativa a contratos e convênios para os órgãos de controle conforme legislação vigente;
- elaborar as Minutas dos Termos de Contratos, Convênios e Termos Aditivos para análise e validação da PGM;
- orientar os fiscais de contrato em suas atividades de fiscalização, nas alterações contratuais e nas aceitações provisórias e/ou definitivas;
- registrar e controlar contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria, e informar necessidade de nova licitação atendendo o prazo legal conforme o caso;
- convocar os fiscais para atestação dos serviços prestados pelas instituições contratadas/conveniadas;
- alimentar, acompanhar e atualizar informações relativas aos Contratos, Termos Aditivos e Convênios no Sistema de controle de Execução Orçamentária e Contábil do município do Rio de Janeiro - FINCON.

048081 S/SUBVISA/CAD/GAC-1 Subgerência de Aquisições

- Realizar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais; as atividades de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de apoio à infraestrutura da SUBVISA.

049103 S/SUBVISA/NIFAT Núcleo de Integração da Fiscalização em Ambientes de Trabalho

- Coordenar a integração e orientar as ações de vigilância e fiscalização sanitária nos ambientes e processos de trabalho realizadas pelos diversos setores da SUBVISA;
- assessorar no planejamento e avaliação das ações de vigilância e fiscalização de ambientes e processos de trabalho, no âmbito da vigilância sanitária municipal, em consonância com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador;
- atender demandas externas de órgãos públicos, denúncias e reclamações recebidas pelos canais de atendimento do município, em ações desenvolvidas por órgãos municipais, no que tange à fiscalização de ambientes de trabalho dentro da área de competência da SUBVISA;
- propor normas para as atividades de interesse da vigilância sanitária municipal no que tange à fiscalização e adequação de ambientes de trabalho;
- emitir parecer final para solicitações de prorrogação de prazo, defesa e recursos de autuações;
- subsidiar os processos de licenciamento de estabelecimentos, objetivando a adequação dos ambientes de trabalho às normas sanitárias;
- capacitar os profissionais que fiscalizam estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária no que tange às normas e exigências para adequação dos ambientes de trabalho;
- realizar ações de vigilância e inspeção sanitária em ambientes e processos de trabalho;
- dar suporte técnico e educação permanente aos diversos setores da SUBVISA que realizam ações fiscalizatórias em ambientes e processos de trabalho;
- propor normativas específicas e ações educativas dentro de sua área de competência.

050439 S/SUBVISA/NAGRO Núcleo de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Elaborar as diretrizes de ação do Município do Rio de Janeiro para a inspeção e a fiscalização de produtos e derivados de origem animal;
- programar, coordenar, promover, acompanhar, avaliar e executar, por intermédio de unidades descentralizadas, as atividades de inspeção e de fiscalização sanitária e industrial de produtos e derivados de origem animal;
- realizar, diretamente inspeções e fiscalizações técnico-fiscal e operacional em estabelecimentos agropecuários, no que se refere à inspeção de produtos de origem animal, observados os princípios e as obrigações gerais do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no âmbito do município do Rio de Janeiro;
- formular propostas e participar de negociações e implementar compromissos institucionais concernentes às atividades de sua competência, em articulação com os demais órgãos de agricultura e saúde municipais, estaduais e federais, dentre outros;
- coordenar programas de monitoramento e controle de físico-químico, microbiológico, resíduos e contaminantes em alimentos e produtos de origem animal;
- auditar os estabelecimentos regulados pelo SIM-RIO/POA;
- gerir os riscos relacionados aos alimentos e produtos de origem animal, com base nos procedimentos de análise e avaliação de risco.

013268 S/SUBVISA/CE Centro de Estudos

- Executar atividades relativas:
 - à promoção, estímulo, planejamento, coordenação e acompanhamento de ações de caráter técnico, científico e cultural;

- à realização de reuniões, encontros, fóruns, cursos, seminários, congressos e outros tipos de atividades culturais e científicas relacionadas com a questão da saúde;
- aos estudos e pesquisas técnico-científicas na área de saúde;
- ao acompanhamento das parcerias celebradas com Associações, Organizações Não Governamentais, Órgãos Públicos e Privados;
- à supervisão da execução dos programas de estágios e pós-graduações;
- ao controle da frequência e a avaliação de desempenho dos estagiários, bolsistas, internos e residentes, nas respectivas Unidades sob sua supervisão;
- à promoção, estímulo e acompanhamento do voluntariado na sua área de abrangência.

003909 S/SUBPDEC Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão;
- participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais Órgãos;
- executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC no município da cidade do Rio de Janeiro;
- coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em articulação com a União e o Estado;
- zelar pela manutenção das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- formular propostas que contribuam para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Rio de Janeiro;
- propor ao Chefe do Executivo a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- manter intercâmbio técnico de interesse com organizações congêneres nacionais e internacionais.

050040 S/SUBPDEC/COEX Coordenadoria Executiva

- Assessorar o Subsecretário na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão;
- participar da formulação das políticas e diretrizes da Subsecretaria, em articulação com os demais Órgãos;
- coordenar a implementação e avaliar o planejamento estratégico da Subsecretaria, em articulação com os demais órgãos;
- definir as condições gerais que orientam as propostas orçamentárias, projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Subsecretaria;
- supervisionar:
 - a elaboração de projetos básicos, termos de referência e planos de trabalho de convênios celebrados pela Subsecretaria;
 - os projetos e atividades dos demais setores da Subsecretaria;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para a sua área de atuação;
- coordenar, supervisionar e promover os acionamentos e mobilizações de recursos humanos e materiais em face de emergências.

050039 S/SUBPDEC/COP Coordenadoria de Operações

- Coordenar as atividades desenvolvidas pelas gerências regionais de operações;
- coordenar, articular e integrar as ações de monitoramento, preparação e resposta a desastres, em âmbito local;
- desenvolver ações preventivas ou de socorro, nas áreas de risco ou de sinistro, providenciando os meios necessários para agilização dessas medidas;
- elaborar e divulgar normas operacionais nas diversas modalidades de ação a serem praticadas pelas gerências regionais;
- Coordenar o desenvolvimento de todas as operações de proteção e defesa civil;
- participar do desenvolvimento dos planos de atuação e de treinamento em conjunto com a Coordenadoria de Treinamento Estudos e Pesquisa de Desastres;
- estabelecer em situações de anormalidade, escala extra, convocando o efetivo da coordenadoria.

050028 S/SUBPDEC/COP/GMAD Gerência de Monitoramento e Alerta de Desastres

- Gerenciar o acompanhamento e executar as ações de monitoramento e preparação para desastres, as ações de socorro e assistência humanitária à população e o restabelecimento de serviços essenciais nas áreas atingidas, em âmbito local, na esfera de competência do Município;
- acompanhar e monitorar as condições e as informações meteorológicas, geológicas, hidrológicas e sismológicas recebidas dos órgãos e das entidades competentes;
- promover a integração com os demais órgãos e agências, mobilizando os recursos necessários durante as fases de resposta e recuperação;
- organizar e manter banco de dados e registros de desastres ocorridos e atividades de preparação e resposta realizadas, por meio de informações padronizadas que permitam a análise e o desenvolvimento de estudos sobre desastres e assuntos correlatos;
- elaborar, consolidar e difundir relatórios de monitoramento de riscos e ocorrências de desastres;
- difundir alertas de desastres e prestar orientações preparativas;
- propor diretrizes e elaborar planos estratégicos para as ações de preparação e resposta a desastres, em articulação com os demais órgãos do SIMPDEC.

050027 S/SUBPDEC/COP/GCO Gerência de Controle Operacional

- Gerenciar o acompanhamento e controlar as ações operacionais, decorrentes de sinistros, exercidas pela Defesa Civil ou por outros órgãos ou entidades;
- manter informatizados os dados sobre os sinistros, sua localização, os danos pessoais e materiais deles decorrentes e os procedimentos e ações dos órgãos do Sistema de Proteção e Defesa Civil e demais órgãos que atenderam a ocorrência;
- elaborar e emitir relatórios, listagens e/ou "release" dos eventos danosos atendidos pela Defesa Civil.

050026 S/SUBPDEC/COP/GOP-1 1ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;

- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050025 S/SUBPDEC/COP/GOP-2 2ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050024 S/SUBPDEC/COP/GOP-3 3ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050023 S/SUBPDEC/COP/GOP-4 4ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050022 S/SUBPDEC/COP/GOP-5 5ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050021 S/SUBPDEC/COP/GOP-6 6ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050020 S/SUBPDEC/COP/GOP-7 7ª Gerência Operacional

- Gerenciar as ações de proteção e defesa civil, nos locais de sinistro de grande porte, determinando as medidas que se fizerem necessárias;
- providenciar levantamento detalhado de suas áreas de atuação, diagnosticando as áreas de risco para melhor equacioná-las;
- vistoriar, periodicamente, áreas de risco;
- efetuar contatos com as comunidades, divulgando os procedimentos preventivos a serem tomados;
- promover junto às comunidades a formação de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres.

050038 S/SUBPDEC/COEPT Coordenadoria de Estudo, Pesquisa e Treinamento

- Coordenar e promover estudos e pesquisas sobre desastres naturais e tecnológicos, com prioridade para os de maior relevância na cidade;
- adaptar às condições do cenário da cidade do Rio de Janeiro as tecnologias relacionadas a redução de desastres desenvolvidas em outros países;
- formar, especializar e aperfeiçoar recursos humanos, com conhecimentos gerais e específicos, relacionadas com a redução dos desastres;
- difundir a doutrina nacional de proteção e defesa civil e incrementar as atividades relacionadas com a redução dos desastres, contribuindo para seu aperfeiçoamento;
- implementar a produção de literatura técnica e de material pedagógico relacionado com a redução de desastres, com prioridade para os de maior prevalência na cidade do Rio de Janeiro.

050031 S/SUBPDEC/COEPT/GT Gerência de Treinamento

- Propor a estratégia para desocupação e treinamento específico de determinadas ocorrências;
- planejar, organizar e administrar cursos e estágios;
- preparar a sociedade civil para atuação na prevenção, mitigação e primeira resposta aos desastres;
- estabelecer treinamento de rotinas de atuação em função da natureza do sinistro;
- promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento a todos os colaboradores externos, com foco no aumento da resiliência global na cidade do Rio de Janeiro;
- participar do planejamento e organização de simpósios, congressos, palestras, cursos, workshops concernentes ao Sistema de Proteção e Defesa Civil;
- propor a participação do pessoal da Subsecretaria em cursos externos;
- planejar, organizar e orientar o treinamento e a utilização de voluntários;
- implementar a:
 - capacitação continuada dos funcionários da SUBPDEC, visando à qualidade total dos serviços prestados à população;

- ferramenta necessária para a execução do Ensino a Distância - EAD - da SUBPDEC.

050030 S/SUBPDEC/COEPT/GPP Gerência de Planejamento e Pesquisa

- Gerenciar a organização e controlar o levantamento, a coleta, a classificação e a apuração de informações necessárias ao planejamento do desenvolvimento das atividades do Sistema Municipal de Defesa Civil da Cidade do Rio de Janeiro;
- implementar e manter atualizado, juntamente com as Coordenadorias Técnica e Operacional, o banco de dados de informações sobre os desastres ocorridos na cidade do Rio de Janeiro;
- manter contatos com outros órgãos de Proteção e Defesa Civil, nacionais e internacionais, colhendo subsídios para o aprimoramento das ações norteadoras;
- fazer levantamento e análise de áreas vulneráveis ou de risco da Cidade do Rio de Janeiro;
- elaborar pesquisas relacionadas com as ações a serem desenvolvidas pelo Sistema de Proteção e Defesa Civil, possibilitando o aprimoramento das mesmas;
- confeccionar manuais e outras publicações inerentes aos serviços técnico operacional;
- gerenciar a confecção dos Planos de Emergência e Contingência no âmbito da Subsecretaria;
- confeccionar, em conjunto com as gerências setoriais, material didático, manuais e outras publicações inerentes às atividades educacionais e de treinamento em proteção e defesa civil;
- propor protocolos, planos e programas de atuação;
- planejar e organizar a capacitação continuada dos funcionários da SUBPDEC, visando à qualidade total dos serviços prestados à população;
- planejar e desenvolver a ferramenta necessária para a execução do Ensino a Distância - EAD - da SUBPDEC.

050029 S/SUBPDEC/COEPT/GPPE Gerência de Prevenção e Programas Estratégicos

- Gerenciar o cronograma geral dos projetos e atividades do Centro de Treinamento Estudos e Pesquisa de Desastres;
- controlar e mediar os resultados, por meio de relatórios analíticos e gerenciais, voltados ao cumprimento de metas e objetivos estabelecidos pela gestão municipal;
- acompanhar e avaliar os resultados dos programas de pesquisa, por meio da análise de índices de desempenho de cada projeto;
- captar, organizar e cadastrar voluntários junto à sociedade civil, por meio de inscrições via internet, comunidades religiosas, associações comunitárias, etc.;
- planejar, organizar e conduzir treinamentos aos Núcleos de Resiliência Comunitária (NUPDEC's);
- criar, executar e avaliar projetos educacionais que atendam às necessidades da comunidade escolar, ONGs e outros interessados, visando à mudança de comportamento frente aos desastres;
- promover:
 - eventos culturais que fomentem a divulgação dos preceitos de cidadania e proteção e defesa civil;
 - atividades lúdicas, facilitando a compreensão da temática de proteção e defesa civil;
- divulgar as ações da SUBPDEC de prevenção em saúde, educação ambiental, cidadania, etc.

050037 S/SUBPDEC/CTE Coordenação Técnica

- Coordenar o planejamento do estabelecimento de procedimentos técnicos;
- determinar a realização de vistorias e levantamentos de informações de pontos críticos e de áreas sensíveis ou críticas, no que tange a geração de eventos danosos à comunidade;
- desenvolver os planos de atuação e de treinamento em conjunto com a Coordenadoria de Treinamento Estudos e Pesquisa de Desastres;
- coordenar e planejar a programação das vistorias nos pontos e áreas de risco, preventiva e emergencialmente em decorrência de sinistros;

- estabelecer em situações de anormalidade, escala extra, convocando o efetivo da coordenadoria.

050035 S/SUBPDEC/CTE/GEN Gerência de Engenharia

- Gerenciar as vistorias emergenciais na área de engenharia;
- programar as vistorias preventivas e estabelecer as prioridades dos atendimentos em dias de grande demanda;
- acompanhar a evolução das vistorias executadas pela SUBPDEC, em estruturas que apresentem situações de riscos, monitorando todas as anomalias que possam agravar os riscos já existentes;
- elaborar procedimentos de vistoria e de aplicação de laudos de interdição;
- realizar vistorias em áreas ou locais de risco, estabelecendo providências preventivas;
- aferir os relatórios de vistoria, conferindo a necessidade de novas informações;
- receber, em tempo hábil, os relatórios elaborados pelos plantonistas, bem como os laudos de vistoria;
- manter o controle de arquivo de laudos de vistoria e emitir relatórios.

050036 S/SUBPDEC/CGI Coordenação de Gestão e Infraestrutura

- Coordenar o planejamento e supervisionar as atividades relativas a recursos humanos, infraestrutura e logística, documentação, análise e controle de despesas, no âmbito da Subsecretaria, de acordo com as orientações dos respectivos Sistemas Municipais;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Subsecretaria;
- participar na elaboração da proposta orçamentária e supervisionar as ações pertinentes ao orçamento da Secretaria;
- participar do desenvolvimento dos planos de atuação e de treinamento em conjunto com a Coordenadoria de Treinamento Estudos e Pesquisa de Desastres;
- elaborar relatórios gerenciais.

050034 S/SUBPDEC/CGI/GAC Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios

- Gerenciar a execução das atividades relativas à formalização dos instrumentos jurídicos firmados pela Subsecretaria;
- gerenciar a execução das ações administrativas necessárias ao estabelecimento e manutenção de parcerias da Subsecretaria com instituições da sociedade civil;
- analisar e controlar a Prestação de Contas dos contratos e dos convênios;
- convocar as entidades/empresas para a assinatura dos instrumentos jurídicos e suas alterações, orientando-as sempre que necessário quanto aos procedimentos administrativos;
- gerir os procedimentos relativos às garantias contratuais, inclusive na renovação e devolução;
- controlar, analisar e acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos e a publicação oficial dos extratos dos instrumentos jurídicos firmados solicitando repasse dos recursos às entidades conveniadas quando necessário;
- remeter documentação relativa a contratos e convênios para os órgãos de controle conforme legislação vigente;
- elaborar as Minutas dos Termos de Contratos, Convênios e Termos Aditivos para análise e validação da PGM;
- orientar os fiscais de contrato em suas atividades de fiscalização, nas alterações contratuais e nas aceitações provisórias e/ou definitivas;
- registrar e controlar contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria, e informar necessidade de nova licitação atendendo o prazo legal conforme o caso;
- convocar os fiscais para atestação dos serviços prestados pelas instituições contratadas/conveniadas;

- alimentar, acompanhar e atualizar informações relativas aos Contratos, Termos Aditivos e Convênios no Sistema de controle de Execução Orçamentária e Contábil do Município do Rio de Janeiro - FINCON.

050033 S/SUBPDEC/CGI/GA Gerência de Administração

- Executar as atividades relativas:
 - às comunicações administrativas, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração e do Sistema Municipal de Arquivo - SIMARQ;
 - ao recebimento, registro, expedição, seleção, guarda e distribuição de documentos, expedientes e correspondências encaminhados ao Órgão, inerentes ao serviço de protocolo;
- controlar a movimentação de processos, em sistema informatizado;
- informar ao público e/ou ao órgão solicitante o andamento dos processos ou documentos que estejam tramitando ou que tenham tramitado no órgão;
- executar atividades de reprografia, impressão, reprodução, conferência e distribuição de matéria de interesse do Órgão;
- gerenciar o planejamento e implementar as ações que visem à promoção de Políticas de Gestão de Pessoas no âmbito da Subsecretaria, de acordo com as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Administração;
- subsidiar o Coordenador de Gestão e Infraestrutura nos processos referentes à gestão de pessoas;
- gerenciar e otimizar os processos: Agregar, Administrar, Desenvolver, Recompensar, Manter e Monitorar pessoas no âmbito da SUBPDEC;
- propor e gerenciar projetos alinhados aos objetivos estratégicos da Subsecretaria na otimização da gestão de pessoas;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação.

050032 S/SUBPDEC/CGI/GIL Gerência de Infraestrutura e Logística

- Gerenciar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais; as atividades relativas:
 - à administração de material e suprimentos;
 - ao patrimônio, manutenção, identificação e registro dos bens, baixa, permuta ou revenda dos bens inservíveis ou em desuso, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação de bens móveis;
 - aos serviços gerais;
 - ao transporte de pessoas, acompanhamento da emissão de passagens e concessão de diárias;
 - às comunicações administrativas;
 - ao apoio à licitação;
 - às aquisições e contratações de bens e serviços de apoio à infraestrutura da secretaria;
 - à execução orçamentária e controle de saldo de empenhos;
 - à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais;
 - ao acervo documental;
- definir e monitorar indicadores e séries estatísticas visando elaborar relatórios gerenciais para sua área de atuação;
- manter base de dados atualizada dos contratados, com histórico dos serviços prestados e materiais fornecidos, e avaliação de sua qualidade, inclusive através de inspeções às instalações dos contratados;
- pesquisar e estudar o mercado de fornecimento de materiais e prestação de serviços, buscando a implantação e acompanhamento de novas soluções, no âmbito da instituição.

031471 S/SUBG Subsecretaria de Gestão

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;

- planejar e supervisionar as atividades relativas a Recursos Humanos, Infraestrutura e Logística, Licitações e Aquisições, Documentação, Análise e Controle de Despesas, Contratos e Convênios, no âmbito da Secretaria, de acordo com as orientações dos respectivos Sistemas Municipais;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Secretaria;
- elaborar relatórios gerenciais.

049632 S/SUBG/CGCT Coordenadoria Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde

- Coordenar o planejamento da agenda de prioridades de pesquisa em saúde;
- coordenar as ações para constituição dos núcleos de inovação tecnológica da saúde;
- participar da avaliação de tecnologias, produtos e processos de saúde;
- participar da definição das políticas, estratégias de funcionamento, utilização dos serviços e tecnologias nas áreas:
 - assistência farmacêutica;
 - apoio à diagnóstico;
 - hemoterapia;
 - terapia renal substitutiva;
 - incorporação e abandono de tecnologias nas unidades municipais de saúde;
- desenvolver estudos para desenvolvimento da pesquisa clínica;
- promover a difusão do conhecimento científico, do ensino e da educação permanente, no âmbito da SMS, em conjunto com a Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas.

050250 S/SUBG/CGCT/CTS Coordenação de Tecnologia em Saúde

- Coordenar a elaboração dos Termos de Referência, nas áreas de assistência farmacêutica, apoio diagnóstico, hemoterapia, insumos e terapia renal substitutiva, subsidiando o processo de aquisição e/ou contratação de serviços;
- participar da definição do conjunto de medicamentos, insumos, exames e equipamentos necessários às ações em saúde;
- organizar e avaliar o acesso aos medicamentos e exames na Cidade do Rio de Janeiro, dentro das políticas traçadas pela SMS;
- participar da definição dos indicadores e monitorar o desempenho nas áreas de assistência farmacêutica, apoio diagnóstico, hemoterapia e terapia renal substitutiva;
- realizar supervisão técnica dos serviços de assistência farmacêutica, apoio diagnóstico, hemoterapia e terapia renal substitutiva das unidades municipais de saúde;
- monitorar a utilização de medicamentos, insumos, exames e equipamentos nas unidades municipais de saúde;
- definir, em conjunto com as câmaras técnicas, as especificações técnicas dos insumos, medicamentos e equipamentos a serem adquiridos;
- participar da elaboração de protocolos de uso dos medicamentos, exames e insumos nas unidades municipais de saúde.

050240 S/SUBG/CTGP Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas

013309 S/SUBG/CTGP/CET Comissão de Ética no Trabalho

- Orientar e dar suporte aos procedimentos de Investigação Preliminar, Apuração Sumária, Sindicância Administrativa, instauradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- analisar os processos de sindicância administrativas instaurados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- atuar como instância consultiva de gestores e servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na ocorrência de possíveis irregularidades administrativas utilizando-se de consultas técnicas específicas, quando necessário;
- comunicar a Autoridade competente, no curso dos procedimentos, quaisquer fatos ou circunstâncias capazes de prejudicar a perfeita apuração das irregularidades apontadas, sugerindo as medidas necessárias ou convenientes à consecução dos trabalhos das Comissões;
- recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina aplicadas ao serviço público, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

013310 S/SUBG/CTGP/CPRS Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção

- Coordenar o dimensionamento da força de trabalho ideal para SMS;
- planejar a realização de concurso público;
- gerenciar os processos de chamadas de concursados;
- indicar a lotação de servidores no âmbito da SMS;
- elaborar e promover o processo de remanejamento;
- selecionar servidores para atuar em projetos da SMS;
- gerenciar banco de permuta;
- planejar , recrutar, selecionar e controlar a força de trabalho da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

013311 S/SUBG/CTGP/CAP Coordenação de Administração de Pessoas

- Coordenar, orientar e acompanhar as ações de controle funcional, direitos e vantagens dos servidores no nível Central e nos Órgãos locais de Gestão de Pessoas da SMS;
- cumprir e fazer cumprir a legislação, diretrizes e normas inerentes à administração de pessoal;
- elaborar estudo e pesquisa sobre matérias referentes à aplicação de legislação funcional vigente;
- executar as rotinas relativas a emissão de declaração de conformidade dos encargos sociais INSS, FGTS, PASEP e FUNPREV, no âmbito da SMS;
- acompanhar o Estágio Probatório dos servidores municipais.

042705 S/SUBG/CTGP/CAP/GP Gerência de Pessoal

- Gerenciar, prestar informações e executar atividades inerentes à movimentação de pessoal, controle de frequência, registro e cadastro funcional;
- orientar os servidores quanto aos seus deveres;
- empossar servidores em cargo de provimento efetivo e em cargos comissionados;
- efetivar a lotação de servidores no âmbito da SMS;
- supervisionar o lançamento dos registros funcionais descentralizados, efetuados pelas Unidades no âmbito da SMS;
- manter atualizadas as informações referentes à força de trabalho da SMS.

042704 S/SUBG/CTGP/CAP/GDV Gerência de Direitos e Vantagens

- Gerenciar a execução das atividades inerentes à concessão de direitos e vantagens;
- Prestar informações inerentes a direitos e vantagens;
- gerenciar a inclusão de dados no Sistema Informatizado referentes à concessão de direitos e vantagens, dos servidores da SMS.

013318 S/SUBG/CTGP/CDP Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas

- Coordenar e promover as ações de desenvolvimento de pessoas no âmbito da SMS;
- negociar e avaliar as diversas modalidades de contrapartida provenientes de convênios com instituições de ensino;
- estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, sociedades e entidades afins;
- formular normas específicas e metodologias de desenvolvimento de pessoas;
- coordenar e implementar as ações de estágios, residências e especializações contribuindo na formação de profissionais para o SUS;
- coordenar as ações de voluntariado na SMS;
- formular e incentivar novas formas de captura, organização, disseminação e reutilização do conhecimento;
- planejar e gerenciar a rede integrada de bibliotecas da SMS;
- estabelecer normas, definir e fixar diretrizes para atuação dos Centros de Estudos na SMS;
- fomentar o desenvolvimento científico e cultural.

042700 S/SUBG/CTGP/CDP/GTD Gerência de Treinamento e Desenvolvimento

- Gerenciar e formular programas de treinamento e desenvolvimento na SMS;
- fomentar o desenvolvimento de alternativas pedagógicas de aprendizagem;
- definir as diretrizes específicas da Educação à Distância (EAD) na SMS;
- organizar e desenvolver o processo de educação continuada e permanente;
- estabelecer procedimentos e mecanismos que efetivem intercâmbios e parcerias em programas, projetos e atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- conferir os processos de faturamento e pedidos de aquisições para viagens e diárias.

042699 S/SUBG/CTGP/CDP/GDTA Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico

- Gerenciar os programas, projetos e planos de estágio de nível médio, superior, especialização e residência médica;
- gerenciar o sistema de concessão de bolsas para acadêmicos, residentes médicos e especializandos;
- administrar o programa de supervisão/precetoria das unidades;
- negociar, avaliar e acompanhar as diversas modalidades de contrapartidas provenientes de convênios com as Instituições de Ensino;
- desenvolver e implantar a política de integração docente-assistencial.

048222 S/SUBG/CTGP/CDP/NSV Núcleo Saúde Voluntário

- Coordenar, sistematizar e monitorar ações de voluntariado no âmbito da SMS;
- promover a cultura do voluntariado no âmbito da SMS;
- assessorar as unidades de saúde na implantação, implementação e execução de projetos de voluntariado;
- emitir pareceres em projetos de voluntariado na SMS;
- realizar capacitação para voluntários;
- divulgar as atividades voluntárias;
- articular parcerias com ONGs, empresas, associações civis e grupos para ações de voluntariado no âmbito da SMS.

042702 S/SUBG/CTGP/GMI Gerência de Monitoramento de Informações

- Gerir o fluxo de informações inerentes a cargos em comissão e funções gratificadas;
- monitorar e atualizar a ocupação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, observando códigos, vacâncias, a movimentação de servidores;
- elaborar os instrumentos administrativos de indicações de servidores para os cargos em comissão e funções gratificadas;
- operacionalizar a publicação dos atos administrativos relativos à gestão de pessoas.

042701 S/SUBG/CTGP/GART Gerência de Valorização, Ambiência e Relações com o Trabalho

- Gerir e elaborar, a partir da análise do trabalho, programas e projetos voltados para a melhoria do ambiente;
- prover soluções de forma a garantir uma ambiência para o desenvolvimento do potencial humano e suas relações com o trabalho;
- assegurar ações de qualidade de vida e o bem estar sustentável do servidor, através de medidas de promoção de saúde;
- promover parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas voltadas à qualidade de vida, no ambiente de trabalho.

050239 S/SUBG/CTAC Coordenadoria Técnica de Aquisições, Contratos e Convênios

050238 S/SUBG/CTAC/CA Coordenadoria de Aquisições

050235 S/SUBG/CTAC/CA/GL Gerência de Licitações

050234 S/SUBG/CTAC/CA/GA Gerência de Aquisições

050233 S/SUBG/CTAC/CA/GAC Gerência de Análise de Custos e Formação de Preços

050232 S/SUBG/CTAC/CA/GADI Gerência de Atendimento de Demandas Institucionais

050231 S/SUBG/CTAC/CA/GPM Gerência de Pesquisa de Mercado

050237 S/SUBG/CTAC/GCT Gerência de Contratos

050236 S/SUBG/CTAC/GCV Gerência de Convênios

045274 S/SUBG/CDI Coordenadoria de Demandas Institucionais

- Coordenar o atendimento de demandas oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de órgãos de controle externo;
- elaborar estudos técnicos para otimizar o atendimento ;
- criar sistema de informação e controle de atendimento das demandas de órgãos externos;
- elaborar pareceres técnicos;
- integrar ações com os diversos órgãos da SMS e com órgãos externos, de modo a atender aos critérios e prazos estabelecidos pelo órgão requisitante;
- participar de fóruns, debates, seminários e palestras cujo objetivo seja analisar a judicialização da saúde;
- realizar treinamento para a capacitação de facilitadores do processo de atendimentos a demandas;

044018 S/SUBG/CDI/GAT-1 Gerência de Atendimento a Mandado

- Gerenciar o atendimento das demandas oriundas das Defensorias e Tribunais de Justiça;
- gerenciar o cadastramento e o controle das demandas via sistema informatizado;
- oficiar ao Juízo o atendimento da demanda e/ou o encaminhamento realizado;
- elaborar Minuta de ofício resposta ao órgão solicitante e submeter à Procuradoria Administrativa - PG/PADM;
- gerenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- participar do planejamento de aquisição de medicamentos/insumos para atendimento às demandas;
- encaminhar diariamente ofício ao juízo informando a retirada de medicamentos/insumos por cada autor;
- elaborar estudos, conjuntamente com os diversos órgãos da SMS, para evitar o aumento do número de ações individuais ou coletivas pleiteando determinados medicamentos e/ou insumos,
- elaborar relatórios gerenciais.

044020 S/SUBG/CDI/GAT-2 Gerência de Atendimento a Demandas de Controle Externo

- Gerenciar o atendimento das demandas oriundas dos Ministérios Públicos, Tribunais e Procuradorias,
- gerenciar o cadastramento e controle das demandas via sistema informatizado;
- elaborar pareceres técnicos e/ou encaminhar as áreas afins,
- elaborar Minuta de ofício resposta ao órgão solicitante e submeter à procuradoria Administrativa - PG/PADM;
- gerenciar o cumprimento dos prazos;
- enviar a PGM parecer técnico e/ou subsídios para a defesa do ente municipal junto ao Poder Judiciário
- elaborar relatórios gerenciais.

045273 S/SUBG/CDI/GAT-3 Gerência de Atendimento a Demandas Judiciais

- Gerenciar o atendimento das demandas oriundas dos órgãos de controle externo;
- gerenciar o cadastramento e controle das demandas via sistema informatizado;
- centralizar os recebimentos e encaminhamentos das respostas referentes a diligência do Tribunal de Contas do Município;
- acompanhar junto às áreas afins responsáveis o cumprimento dos prazos das diligências;
- orientar as áreas responsáveis para que as situações apontadas pelos órgãos de controle externo sejam corrigidas e adotados procedimentos para que não ocorram situações semelhantes;
- orientar as áreas afins para que as respostas oferecidas sejam objetivas e atendam efetivamente à diligência;
- agilizar junto às áreas responsáveis a obtenção das informações requeridas em trabalhos de Auditoria;
- controlar, junto à área responsável, a efetiva implementação das ações definidas nos planos de ação, para sanar as impropriedades detectadas;
- fornecer à equipe de Auditoria, toda a documentação que comprove as providências adotadas para resolução das fragilidades apontadas;
- elaborar pareceres técnicos e/ou encaminhar as áreas afins;
- elaborar relatórios gerenciais;

013160 S/SUBG/CIL Coordenadoria de Infraestrutura e Logística

- Coordenar e controlar, de acordo com as diretrizes emanadas pelos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
 - ao serviço de atos oficiais;

- à guarda, distribuição e controle de estoque de material;
- ao recolhimento, recuperação ou alienação dos bens móveis;
- à atualização do inventário físico e contábil dos bens patrimoniais;
- ao serviço de transportes;
- ao apoio administrativo;
- a execução orçamentária;
- a pré-liquidação;
- coordenar e controlar as atividades operacionais de protocolo, atividades gerais, arquivo e manutenção do órgão central, oferecendo suporte às demais unidades;
- coordenar as atividades inerentes a Mandados Judiciais;
- coordenar, analisar e acompanhar as demandas de energia elétrica, telefonia fixa e móvel no âmbito da SMS;
- coordenar os projetos de engenharia e arquitetura no âmbito da SMS;
- elaborar relatórios gerenciais a fim de subsidiar a Subsecretaria de Gestão.

043019 S/SUBG/CIL/GI Gerência de Infraestrutura

- Gerenciar a execução das atividades de patrimônio, comunicações administrativas, manutenção de bens móveis, serviços gerais, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

043018 S/SUBG/CIL/GL Gerência de Logística

- Gerenciar a execução de atividades de transportes de pessoas, armazenagem e dispensação de materiais, medicamentos e documentos da Secretaria, segundo as diretrizes do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

043021 S/SUBG/CIL/GPL Gerência de Pré-liquidação

- Gerenciar a execução das atividades de análise, controle e preparo de liquidação dos processos de pagamento;
- analisar e controlar a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento (SDP), monitorando os saldos financeiros e orçamentários das Unidades Orçamentárias;
- realizar interface junto à CGM na execução do Sistema de Gêneros Alimentícios (SIGEN);
- aderir ao registro de preços de gêneros alimentícios da SMA através do SIGEN;
- gerenciar e acompanhar os procedimentos para aquisições realizadas pelas unidades orçamentárias, autorizando os pedidos de fornecimento realizados, através do SIGEN;
- receber os processos de pagamento com ressalva e analisar para aplicação das penalidades cabíveis, com posterior registro nos sistemas SIGMA (Sistema Gerencial de Materiais) e FINCON (Sistema Financeira Contábil);
- analisar, consolidar e elaborar listagens de processos de fatura que se enquadrem em caso de abertura de sindicância, para posterior reconhecimento de dívida (DEA).

044019 S/SUBG/CIL/GEO Gerência de Execução Orçamentária

- Elaborar planilhas de acompanhamento / execução orçamentária;
- acompanhar gastos com encargos e depósitos do Fundo Nacional da Saúde e das contas bancárias da SMS;
- acompanhar os créditos e demais publicações referentes ao orçamento e sua execução;
- analisar os processos instrutivos após a reserva orçamentária;
- emitir notas de autorização da despesa e, quando aplicáveis, notas de anulação da NAD;
- encaminhar para ordenação e ratificação quando for o caso e publicar;
- inserir a declaração de conformidade da Controladoria e preencher as declarações de conformidade, de acordo com a legislação vigente;
- emitir notas de empenho e, quando aplicáveis, notas de anulação e retificação de empenho.

042037 S/SUBG/CIL/GEA Gerência de Engenharia e Arquitetura

- Gerenciar a execução das atividades de Planejamento e elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares das obras e reformas prediais nas Unidades da Rede Municipal de Saúde;
- acompanhar e fiscalizar obras, reformas e manutenções prediais e de equipamentos, juntamente com técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação;
- estabelecer relações interinstitucionais com o Ministério da Saúde ou outros órgãos repassadores de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da área técnica de arquitetura e engenharia hospitalar;
- participar de comissões para aceitação provisória e definitiva das obras e reformas prediais, em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação;
- elaborar planos de investimentos para todas as Unidades de Saúde, sendo parte integrante do planejamento físico e tecnológico da rede;
- preparar documentação técnica para formalização de convênios de cooperação técnica e financeira para construção e/ou reforma de Unidades de Saúde, junto ao Fundo Nacional de Saúde;
- planejar e gerenciar a instalação dos equipamentos médicos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde;
- fiscalizar e gerenciar os contratos de manutenção dos equipamentos médicos instalados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde;
- estabelecer relações interinstitucionais com a RioUrbe, com foco nos procedimentos operacionais e processuais relativos à arquitetura e engenharia hospitalar.

049141 S/SUBG/SCGOS Superintendência de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais

- Planejar o processo de contratualização de Organizações Sociais em conjunto com os demais órgãos da SMS;
- supervisionar, controlar, avaliar e integrar as atividades relativas aos contratos de gestão com as Organizações Sociais;
- supervisionar, monitorar e integrar as metas dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais;
- propor e difundir modelos e normas referentes aos contratos de gestão com Organizações Sociais;
- promover debates, no âmbito da SMS, sobre questões, experiências e resultados afetos aos diversos aspectos dos instrumentos de contratualização com Organizações Sociais;
- acompanhar as diligências e inspeções ordinárias dos órgãos fiscalizadores;
- difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais;
- elaborar relatórios gerenciais.

049140 S/SUBG/SCGOS/CCG Coordenação de Contratos de Gestão

- Coordenar e implementar mecanismos de gerenciamento e monitoramento dos contratos de gestão;
- coordenar e monitorar o atendimento às recomendações propostas pela Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA;
- coordenar e auxiliar na elaboração da agenda das reuniões das Comissões Técnicas de Acompanhamento;
- monitorar e orientar acerca da aplicação das normas e procedimentos relativos à formalização dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais;
- assessorar as Comissões Técnicas de Acompanhamento dos Contratos de Gestão;
- coordenar, em conjunto com órgão técnicos da SMS, as propostas de aprimoramento dos termos dos Contratos de Gestão;
- atender as demandas órgãos de controle interno e externo que versam sobre contrato de gestão;
- elaborar relatórios gerenciais.

049139 S/SUBG/SCGOS/CCG/GC Gerência de Contratualização

- Gerenciar a execução e publicação dos editais de seleção das Organizações Sociais;
- gerenciar e preparar os atos e procedimentos administrativos para a formalização dos Contratos de Gestão, prorrogações, acréscimo, supressão e reajustes;
- dar publicidade aos termos de Contrato de Gestão pactuados com Organizações Sociais;
- orientar as Subsecretarias, Coordenações de Área de Planejamento - CAP e as Coordenações Gerais de Emergência - CGE na instrução de processo de repasses;
- examinar e encaminhar para a Central de Liquidação os processos de repasses dos contratos de gestão;
- gerenciar e formalizar o processo de prestação de contas a serem certificados pela Controladoria Geral do Município;
- subsidiar o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo que versam sobre contrato de gestão;
- manter atualizado o cadastro dos dirigentes das entidades que possuem contrato de gestão pactuado com a SMS;
- enviar ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Município a documentação prevista nos dispositivos legais;
- elaborar relatórios gerenciais.

013294 S/SUBG/CA Centro Arquivístico

- Participar, com o Órgão Gestor do Sistema, da formulação da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados;
- implementar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados em nível local;
- planejar, executar e controlar as atividades do Sistema, no âmbito da Secretaria, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Órgão Gestor;
- padronizar os procedimentos técnicos relativos às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, consulta, expedição, avaliação, transferência e recolhimento de documentos;
- preservar os atos oficiais de natureza privativa das autoridades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município do Rio de Janeiro, compreendendo aqueles normativos e não normativos, em sua forma original e publicada, em nível local;
- participar de intercâmbios de experiências e informações entre órgãos ou agentes setoriais e seccionais que compõem o Sistema e Instituições afins.

Data de Emissão: 03/12/2019